

**TVR N.º 253, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 43/2013

Aviso nº 125/2013 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1258, de 02 de dezembro de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD))

Mensagem nº 43

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.258, de 2 de dezembro de 2010 – Rádio Colonial FM Ltda., município de São João Del Rei – MG;
- 2 - Portaria nº 61, de 3 de março de 2011 – Rádio Campo Belo FM Stereo Ltda., no município de Campo Belo – MG;
- 3 - Portaria nº 65, de 3 de março de 2011 – Sistema Transrio de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 4 - Portaria nº 66, de 3 de março de 2011 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., no município de João Monlevade – MG;
- 5 - Portaria nº 307, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda., no município de Ibatiba – ES; e
- 6 - Portaria nº 371, de 17 de agosto de 2011 – RECC Radiodifusão e Comunicação Ltda., no município de Mogi das Cruzes – SP.

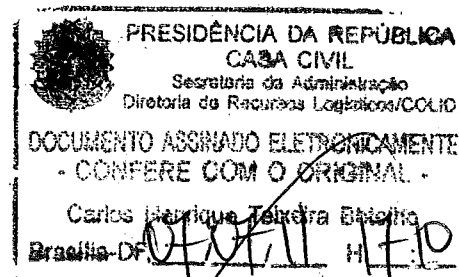
Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is positioned below the date. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the beginning and a long, sweeping stroke extending towards the right.

RFME

13/7/2011

Port 1258/10



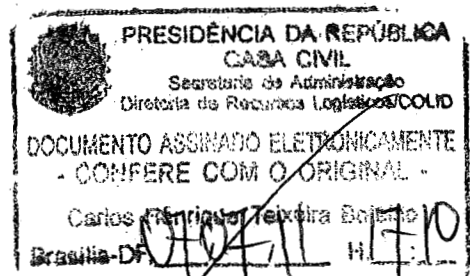
EM nº. 179/2011 - MC

Brasília, 4 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.096005/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
13/12/2010	
Seção	Página 61
Rubrica	

PORTARIA Nº 1258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.**, pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

E. m. 179/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 25 / 2	2013 às 16:30 horas
<i>Jour Vitor</i>	4.766
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 125 - C. Civil.

MSC 43/2013

Em 18 de fevereiro de 2013.

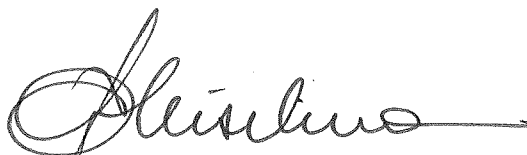
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 1.258, de 2010; 61, 65, 66, 307 e 371, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em: 26 / 2 / 2013

De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

Eugênio de Borba Amaro
EUGÊNIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA CASA
PUNTO: 6656 AM: 11
ORIGEM: 1ª Sec.
25/02/2013 16h

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO NORTE E NORDESTE

Despacho: 545 /2006

Referência.: Nº 53000.096005/2006
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO COLONIAL FM LTDA , opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

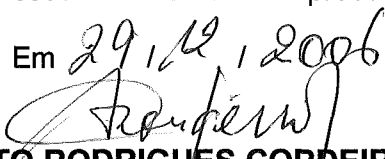
Brasília, 28 de Dezembro de 2006.

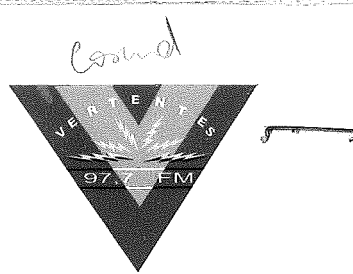

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
CHEFE DE SERVIÇO

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em

29/12/2006


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR – GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 036005/2006-30

SEPRO/DILOO/COLOO/CORU/SPOM/SE

19/12/2006-11:04 GAB/SESC

Ao
Ilmo SR. HÉLIO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO COLONIAL FM LTDA, CGC n.º 21.273.172/0001-09, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sª. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão cujo prazo de outorga já foi renovado pela Portaria n.º 80, de 12 de julho de 1999, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de São João del Rei Estado de Minas Gerais.

São João del Rei, 21 de Novembro de 2006.


Andréa Neves da Cunha
Sócia-Diretora

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350

1

Data: 27/12/06

DO: [illegible]

Para: [illegible]

☒ Conhecimentos

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Relatar

☐ Arquivar

Prazo: [illegible]

Carlos [illegible] Faria Rosende

Dir. [illegible] SGM



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, perante o Ministério das Comunicações, que a nossa empresa não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração em uma única via, para que surta seus efeitos.

São João Del Rei, 30 de novembro de 2006.



**RADIO COLONIAL FM LTDA
CNPJ: 21.273.172/0001-09**



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

**Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09**

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão
de Minas Gerais



26271 338/0001-71

Sindicato das Empresas de Rádio e
Televisão de Minas Gerais

Rua Domingos Vieira, 587 Salas 803,805,807

Santa Efigênia — CEP 30150-240

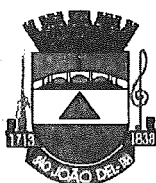
Belo Horizonte — M G

DECLARAÇÃO

Declaramos, pela presente, que RÁDIO COLONIAL FM LTDA, situada à Rua Sebastião Passos Melo, nº. 18, bairro Senhor dos Montes, em São João Del Rei/MG, está em dia com este Sindicato, referente à Contribuição Sindical Patronal, no período de 2002 a 2006, conforme guias anexas.

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2006


SINDICATO DAS EMP. DE RÁDIO E TV DE MG



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CERTIDÃO



CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado ao pé do requerimento de RADIO COLONIAL FM LTDA

 datado de 30 / 11 / 2006, e protocolado sob nº 2.602 no livro "Protocolado de Requerimentos" desta Municipalidade, e que é(são) do seguinte teor a(s) informação(ões) dada(s) no citado requerimento pela(s)

Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadacao desta Prefeitura:

Informamos para os devidos fins que a RADIO COLONIAL FM LTDA, situada à Rua Sebastiao Passos Melo nº 18, Bairro Sr. dos Montes, inscrição 458-2488, nada deve aos cofres públicos até a presente data. Eu, Mário Sérgio Lombardi, lavrei a presente certidão. XX
Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias. XX
XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

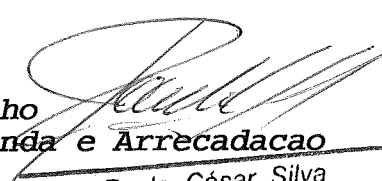
XX

XX

XX

SAO JOAO DEL REI, 30 DE Novembro DE 2006

Ronaldo Couto Carvalho
Secretario Municipal de Fazenda e Arrecadacao


Paulo César Silva
Diretor Dept.º Téc. Imobiliário

8176001 40862005 611300001009 0





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

SECRETARIA DE EST. DA FAZENDA
AF - SÃO JOÃO DEL-REI

SRF / PRF

AF

ENTRADA

30/11/06

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

PROTOCOLO Nº: 716328

REQUERENTE

FUNC.

MAS N.º

NOME EMPRESARIAL / NOME
RÁDIO COLONIAL FM LTDA.

RUA/AV./PÇA.

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL.

RUA

SEBASTIÃO PASSOS MELO

18

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

SÃO JOÃO DEL REI

MG

21273172000109

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

COD. ATIV. ECON.

ISENTO

FINALIDADE

APRESENTAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.



LOCAL

SÃO JOÃO DEL REI

DATA

30/11/2006

NOME DO SIGNATÁRIO

JULIANE MENEZES MACHADO

CARGO

GERENTE

ASSINATURA

IDENTIDADE

M-3.275.578

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.



CONSTA

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DÍVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

José Roberto Santos Lima

30/11/06

DATA

ASSINATURA/FUNÇÃO

MASP

HOMÓLOGO

DATA

AUTORIDADE EXPEDIENTE

MASP



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21273172/0001-09

Razão Social: RADIO COLONIAL FM LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO PASSOS MELO 18 / SENHOR DOS MONTES / SAO
JOAO DEL REI / MG / 36300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2006 a 13/12/2006

Certificação Número: 2006111405332570608508

Informação obtida em 30/11/2006, às 14:10:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



M. das C.
Fls. 08
LAPREVID.
C. 08/07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 019962006-11021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 21.273.172/0001-09

NOME: RADIO COLONIAL FM LTDA

ENDERECO: RUA SEBASTIAO PASSOS MELO

18

BAIRRO OU DISTRITO: SENHOR DOS MONTES

MUNICIPIO: SAO JOAO DEL REI

ESTADO: MG

CEP: 36300-001

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE AGOSTO DE 2006.

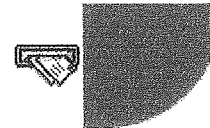
COM VALIDADE ATE 11/02/2007 .

VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2005

Identificação do Estabelecimento

CREA 590500982486
Razão Social RADIO COLONIAL FM LTDA
CNPJ 21273172/0001-09

CEI

CEI Vinculado

Endereço

RUA SEBASTIAO PASSOS MELO, 18

Bairro

SENHOR DOS MONTES

Cidade/UF

SAO JOAO DEL REI / MG

CEP

36300-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 16/03/2006

Quantidades de vínculos 20

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/11/2006.

Código de Identificação do Recibo

.243.3899.7634.071.51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO COLONIAL FM LTDA
CNPJ: 21.273.172/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 18:46:28 do dia 29/11/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2007.

Código de controle da certidão: **5934.A154.6087.1D77**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



SINTERT-MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIADO A

CUT
FITERT

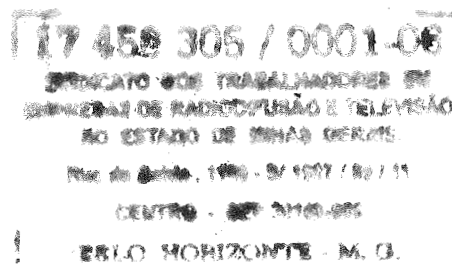
fundado em 07/11/1961

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85



BELO HORIZONTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

A
RADIO COLONIAL FM LTDA
RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18
BAIRRO SENHOR DOS MONTES
SÃO JOÃO DEL REI - MG
CEP: 36300.000



ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS E CERTIFICAMOS QUE INEXISTEM : DÉBITO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DO IMPOSTO SINDICAL DA SEGUINTE EMISSORA: RADIO COLONIAL FM LTDA, RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18 BAIRRO SENHOR DOS MONTES - SÃO JOÃO DEL REI MG COM CNPJ: 21.273.172/0001-09, CONFORME COPIAS XEROX DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL APRESENTADAS AO SINTERT, E AUTENTICADAS PELO BANCO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ANO DE : 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 .

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIODIFUSÃO E TV. MG

GERALDO EUSTAQUIO B. DA SILVA

M. das Comunicações
 23
 W. Ribeiro
 9

RÁDIO COLONIAL FM LTDA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NOME	mar/02	mar/03	mar/04	mar/05	mar/06
Juliane Menezes Machado	R\$ 30,55	-	-	R\$ 48,65	R\$ 88,58
Newman Luiz T. da Silva	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 55,95
Gilberto Trindade de Lima	R\$ 17,10	R\$ 19,66	R\$ 16,85	R\$ 19,46	-
Alexandre Cordeiro Silva	R\$ 12,22	R\$ 14,04	R\$ 16,85	R\$ 18,53	R\$ 21,31
Amado Rodrigues Tomaz	R\$ 9,86	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 13,20	R\$ 15,18
Renata Valentim Gomes	R\$ 14,25	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 16,50	R\$ 18,98
Adriano Leonardo Costa	R\$ 11,20	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,20	R\$ 15,18
Heleno Teixeira Marques	R\$ 10,53	-	-	-	-
Odair Geraldo de Oliveira	R\$ 9,43	R\$ 10,84	R\$ 13,01	-	-
Marcelo de Alvarenga Argami	R\$ 10,53	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,18	R\$ 17,46
Denilson Geraldo de Oliveira	R\$ 6,55	R\$ 7,53	R\$ 9,03	R\$ 9,93	R\$ 11,42
Nilo Coelho de Araújo	R\$ 8,70	R\$ 14,04	R\$ 16,85	R\$ 18,53	R\$ 21,31
Milton Pereira Santiago Júnior	R\$ 10,47	R\$ 12,00	R\$ 12,00	-	-
Alberto Boechat Maceio	R\$ 8,70	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 13,20	R\$ 15,18
Silvia Fernanda de Almeida	R\$ 13,32	-	-	-	-
Alessandra do C.S. S. Oliveira	R\$ 8,26	R\$ 9,42	R\$ 13,01	R\$ 14,31	R\$ 18,46
Tovar Luiz da Silva	R\$ 10,61	R\$ 12,00	R\$ 12,00	-	-
Nilo Coelho de Araújo	R\$ 8,94	-	-	-	-
Renata Valentim Gomes	-	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 13,86	R\$ 15,94
Tovar Luiz da Silva	-	-	R\$ 12,00	R\$ 13,20	R\$ 15,18
Cicilia Ribeiro Leite	-	-	-	R\$ 13,20	R\$ 15,18
Francisco José Carvalho Costa	-	-	-	R\$ 17,33	-
Waldnei Angelo de Souza	-	-	-	R\$ 13,20	R\$ 15,18
José Leandro Fernando Silva	-	-	-	-	R\$ 20,17
Marluana Meneghin Hallak	-	-	-	-	R\$ 16,67
TOTAL GERAL	217,89	184,20	210,27	288,15	397,33

CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**M. das Comunicações
R. 24
S. 81ª Via - Co
pante**Dados da Entidade Sindical**Nome da Entidade
SIN TRAB EMP RADIODIFUSAO E TV MGVencimento
30/04/2006Exercício
2006Código da Entidade Sindical
009.019.07286-8Endereço
RUA DA BAHIANúmero
1148Complemento
SALACNPJ da Entidade
17.450.305/0001-06Bairro/Distrito
CENTROCEP
30160-906Cidade/Município
BELO HORIZONTEUF
MG**Dados do Contribuinte**Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO COLONIAL FM LTDA.CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
21.273.172/0001-09Endereço
RUA SEBASTIAO PASSOS MELONúmero
18Complemento
DEP PESSOALCEP
36300-000Bairro/Distrito
SENHOR DOS MONTESCidade/Município
SAO JOAO DEL REIUF
MGCódigo Atividade
922**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos**Dados da Contribuição**

(-) Valor do Documento

397,33

Capital Social - Empresa
0,00Nº Empregados Contribuintes
017

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento
0,00Total Remuneração - Contribuintes
0,00 11.920,00

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento
017

(+/-) Mora/Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+/-) Outros/Acréscimos

(-) Valor Cobrado

104-0

10499.70724 86917.721275 31720.001226 6 31270000000000

Código do Cedente
009.019.07286-8Nosso Número
212731720001

Valor do Documento

Data Vencimento
30/04/2006Exercício
2006

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRIANÇA DESAPARECIDA-AJUDE
www.desaparecidos.mj.gov.br118-06811241-04705
28ABR2006 HORA DF 11:39:48LOT. 11.002723-0 TERM. 17563
Sao Joao del Rei
SICOB VAL PAGO R\$397,33DATA VENCIMENTO 30/04/2006
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
1049970724 86917721275
31720001226 6 31270000000000ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

857500000008 000000672006 019200304004 000000005298

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CAIXA

1 - VENCIMENTO
30/04/2005

2 - EXERCÍCIO
2005

3 - NOME DA ENTIDADE

SIND. TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO TEL EST MG

4 - CÓDIGO SINDICAL

009.019.07286-8

EREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R. DA BAHIA 1148 SL 1907

6 - NÚMERO

Null

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

9 - CEP

30140-140

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

BELO HORIZONTE

11 - U.F.

MG

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO COLONIAL FM LTDA

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

529

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA SEBASTIAO DOS PASSOS MELO

15 - NÚMERO

18

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO

SENHOR DOS MONT

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO JOAO DEL REI

19 - U.F.

MG

20 - CEP

36300-000

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

ATIV DE RADIO

23 - COD. ATIV.

9221500

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

1 - ÚNICO

2 - PRINCIPAL

3 - FILIAL

X 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

01

26 -

X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

02 - AUTÔNOMO/LIBERAL

X

03 - EMPREGADOS

27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

288,15

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

28 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

29 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

30 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

8.645,13

31 - JUROS DE MORA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

32 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

17

33 - CORREÇÃO MONETÁRIA

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

34 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

35 - TOTAL A RECOLHER

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TIMÓTHEO
LOTÉRIAS
PAGO
Rua Marechal Deodoro, 45
Tel.: 3371-1212

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFÁCIL-NOVA LOTERIA COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

119-09864098-15332
ABR2005 HORA DE 13:04:11

LOT. 11.802739-6 TERM 07147
São João del Rei

SICAB VAL PAGO R\$288,15

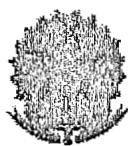
857500000008 000000672006
019200304004 000000005298

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO



857400000009 000000672006 019200404002 000000005298

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECONHECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GROS

PAGÁVEL NA FEDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO 30/04/2004		2 - EXERCÍCIO 2004	
3 - ENTIDADE SIND. TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO TEL EST MG		4 - CÓDIGO SINDICAL 009.019.07286-8	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) R. DA BAHIA 1148		6 - NÚMERO SL1907	
7 - COMPLEMENTO (bairro, etc)		11 - UF. MG	
8 - BAIRRO ou EXISTENTE CENTRO	9 - CEP 30169-011	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) BELO HORIZONTE	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE RADIO COLONIAL FM LTDA		13 - CNPJ / CPF / OUTROS 529	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA SEBASTIAO DOS PASSOS MELO		15 - NÚMERO 18	10 - COMPLEMENTO
16 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO JOAO DEL REI		19 - UF. MG	20 - CEP 36300-000
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE 17/03/1986		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 1	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Ativ. de Rádio		23 - C.O.O. LATIVO 9221500	
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO X-ÚNICO 2-PRINCIPAL 3-FILIAL 4-OUTROS		26 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 210,27	
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		28 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRAEM PARA ESTA ENTIDADE 14	
29 - TOTAL DA EMPRESA 7.523,79		30 - JUROS DE MORIA	
31 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 15		32 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
33 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL A RECOLHER 210,27	
35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES 1		36 - CEF 015129042004002701005617	
37 - VALOR BASE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		38 - DATA DE RECEBIMENTO	

FROM : RADIO VERTENTES FM PHONE NO. : 032 3714555

Nov. 28 2006 11:00AM



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SUA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GROS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGO DO ESTABELECIMENTO	2	RESERVADO
21273172/0001-09			
Rádio Colonial FM Ltda.			
R. Sebastião Passos Melo, 18			
Fazenda dos Montes, 36300-000			
Cidade: São João del-Rei - MG			
3	CPF OU CGO DO ESTABELECIMENTO	4	DATA LIMITE DE PAGAMENTO
21273172/0001-09		30/04/2003	
5	EXERC.		
2003			

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL		DADOS DO CONTRIBUINTE	
1	NOME DA ENTIDADE	16	NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS		RADIO COLONIAL FM LTDA	
2	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	17	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA DA BAHIA		RUA SEBASTIÃO PASSOS MELO	
3	CAMPUS DO DISTRITO	18	CNPJ
CENTRO		36300-000	
4	NÚMERO	19	NÚMERO
1148		18	
5	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	20	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
19º ANDAR CONJ. 1907			
6	CODIGO DO ESTABELECIMENTO	21	DATA INÍCIO ATIVIDADE
17.450.005/0001-06			
7	CODIGO DO ESTABELECIMENTO SINDICAL	22	ISLA UF
009.019.0728-8		MG	
8	CODIGO DO ESTABELECIMENTO	23	ISLA UF
		MG	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
1	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	2	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
01		184,20	
2	AUTÔNOMO/LIBERAL	3	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		15	
3	EMPREGADOS	4	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		16	
4	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
5.545,22		01	
5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	8	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		01	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
1	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	2	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
01		184,20	
2	AUTÔNOMO/LIBERAL	3	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		15	
3	EMPREGADOS	4	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		16	
4	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
5.545,22		01	
5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	8	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		01	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
1	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	2	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
01		184,20	
2	AUTÔNOMO/LIBERAL	3	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		15	
3	EMPREGADOS	4	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		16	
4	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
5.545,22		01	
5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	8	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		01	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
1	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	2	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
01		184,20	
2	AUTÔNOMO/LIBERAL	3	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		15	
3	EMPREGADOS	4	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		16	
4	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
5.545,22		01	
5	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
6	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
16		01	
7	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	8	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES
01		01	

FROM : RADIO VERTENTES FM PHONE NO. : 032 3714555 20 VIA - CONTRIBUINTE

Nov. 28 2006 11:00AM P1



MINISTÉRIO DO TRABALHO
GIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC DO ESTABELECIMENTO
27273172/0001-09
Radio Colonial Fm Ltda.
R. Scharlão Passos Melo, 18
Senhor dos Montes - 36300-000

2 RESERVAÇÃO
3 CPF OU CSC DO ESTABELECIMENTO
21.273.172/0001-09
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30/04/2002
5 EXERC.
2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 ENDEREÇO (r. c. avenida, praça, etc.)
RUA DA BAHIA

12 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

9 NÚMERO
1148

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
19º ANDAR CONJ. 1907

11 CSC DA ENTIDADE
17.450.305/0001-06

13 CEP
30.160-906

14 MUNICÍPIO (CIDADE)
BELO HORIZONTE

15 SIGLA UF
MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME DA EMPRESA
RADIO COLONIAL FM LTDA

18 NOME DO PROPRIETÁRIO
SRA SEBASTIAO PASSOS MELO

22 NÚMERO DO PROPRIETÁRIO
2235.300-000

23 NOME DO PROPRIETÁRIO
SÃO JOÃO DEL REI

19 NÚMERO
18

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

24 BAIRRO OU DISTRITO
SENHOR DOS MONTES

25 SIGLA UF
MG

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
ATIVIDADES DE RADIO

27 CÓDIGO ATIV. SUB-CÓDIGO ATIV. B.

28 CÓDIGO CSC
2221-500

29 TIPO DE ESTABELECIMENTO
X 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

30 NÚMERO DO ESTABELECIMENTO
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL

33 01 TOTAL SOCIAL DA EMPRESA

34 01 TOTAL DA EMPRESA

35 01 QUOTE

36 01 ESTABELECIMENTO SOCIAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 MAIOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 01 OU 03 EMPREGADOS

39 01 N° DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

40 01 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

41 01 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

42 01 N° DE NÃO CONTRIBUINTE

43 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

44 MULTA

45 JEROS DE MORA

46 CORREÇÃO MONETÁRIA

47 TOTAL A RECOLHER

48 DATA
30 de ABRIL de 2002

49 LOCAL
SJOEL REI

RESERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VARENTE

CEF015130042002160710006615

217,89RD1005



() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabela
(x) Leandro de Carvalho - Tabela Substituto

Gas Com
abellã
Ituto
L. Rubricas:
29
9

A sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO COLONIAL FM LTDA., com sede nesta cidade de São João Del Rei - Estado de Minas Gerais, com sede à Avenida Tiradentes 208 e foro

nesta mesma cidade de São João Del Rei, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritório em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier,

SSC
M. das Comunicações
30
L. 10.000

CLÁUSULA II

A sociedade terá por objetivo a exploração de serviços de radiodifusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade é por tempo ilimitado, observando, quando da sua dissolução, os preceitos vigentes da Lei específica.

CLÁUSULA IV

A sociedade, pelos seus sócios, se obriga a fazer cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e determinações vigentes ou que vierem a vigor referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V

A sociedade, por seus quotistas, se obriga a não efetuar qualquer alteração do presente contrato sem que tenha para isso, obtido prévia autorização do Poder concedente.

CLÁUSULA VI

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e intransmissíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, não podendo qualquer transferência de quota se efetuar sem a prévia autorização do Poder concedente.

CLÁUSULA VII

As quotas são individuais em relação à sociedade, que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

2º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, ao que aqui lei
SÃO JOÃO DEL REI, 1 A AGO 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã
(X) Luandro de Carvalho - 1º Tabelão Substituto

CLÁUSULA VIII

O capital social é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
ETEL NOGUEIRA DA SILVA	50	5.000,00
ROBERTO LOBOSQUE NEVES	50	5.000,00
AÉCIO NEVES DA CUNHA	450	45.000,00
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	450	45.000,00

CLÁUSULA IX

O capital social, será integralizado em dinheiro, e em duas prestações iguais, sendo a primeira neste ato, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), o quotista ETEL NOGUEIRA DA SILVA, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados); o quotista ROBERTO LOBOSQUE NEVES, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados); o quotista AÉCIO NEVES DA CUNHA, Cr\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados); o quotista TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, Cr\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados), perfazendo um total de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados). Os 50% (Cinquenta por cento) restantes, serão igualmente integralizados, na mesma proporção, 30 (trinta) dias após a publicação, no Diário Oficial da União, do Ato do Governo Federal, o que vier a conceder a Sociedade autorizações, permissões, concessões de serviços especiais de radiodifusão, com a finalidade educacional, cultural, informativa, recreativa e serviços especiais de Telecomunicações de qualquer natureza.

CLÁUSULA X

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, consoante p que determina a Lei.

CLÁUSULA XI

A Sociedade será administrada por 01(um) quotista, ao qual é autorizado poderes de sócio gerente, para superin-

2.º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL-REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, do que não me re-

SÃO JOÃO DEL-REI, 14 AGO 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã
(x) Leandro de Carvalho - Tabellã Substituto

2º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL REI-MG
AUTENTICO a presente fotocópia que é a
reprodução fiel do original que me foi exibido
com o qual confere de que copy té.
SÃO JOÃO DEL REI 14 AGO 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelião
(X) Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

M. das Comunicações
Fis. 329
Lu Rúbria

CLÁUSULA XVII

Os sucessores somente serão aceitos na Sociedade, após autorização prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, e caso os seus nomes não sejam aprovados pelo Poder competente, aplicar-se-á o disposto na Cláusula XVI.

CLÁUSULA XVIII

A retirada de qualquer dos sócios não motivará, igualmente, a dissolução da Sociedade, devendo, aquele que dela quiser se retirar notificar os outros sócios, e por escrito, a sua resolução, conferindo-lhes o direito de preferência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação e em igualdade de condições, para a aquisição de todas ou parte de suas quotas. A cessão somente poderá efetivar em favor do brasileiro nato, residente no País, e mediante a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIX

A Sociedade, por si e por seus sócios, individualmente, se compromete a modificar o presente contrato, a qualquer tempo adaptando o às leis e regulamentos que vierem a ser de terminados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XX

Para o cargo de Sócio Garante, Procurador, Administradores, Locutores e Encarregados de Instalações Radioelétricas e Radioeletrônicas, só serão admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA XXI

A distribuição de lucros será sempre suspensa quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem melhor funcionamento da emissora.

CLÁUSULA XXII

Os casos não previstos no presente instrumento

tender os serviços que lhe forem afetos, bem como defender os interesses da sociedade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros, através de procurações e mediante autorização do Ministério das Comunicações.

M. das Comunicações
33
L. 10.240/66
S. 10.240/66

CLÁUSULA XII

Fica investido no cargo de Sócio Gerente, o quotista ETEL NOGUEIRA DA SILVA.

CLÁUSULA XIII

É expressamente vedado a qualquer dos sócios o uso da firma em fianças, aceites de favor, endossos, avais ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos interesses da Sociedade, respondendo cada sócio, perante esta, seus sócios e terceiros, por quaisquer excessos do uso da firma.

CLÁUSULA XIV

O Sócio Gerente poderá receber pró-labore a ser fixado por decisão dos sócios.

2º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL REI - MG
AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, do que sou fê.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 ABR 2001

CLÁUSULA XV

O Balanço Geral, incluindo o primeiro exercício, será realizado no dia 31 de Dezembro de cada ano, para apurações dos lucros ou prejuízos, que serão divididos ou suportados sempre na proporção das quotas de cada um, depois de feitas as deduções legais.

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã
Tabelã de Notas e Cartas

CLÁUSULA XVI

O falecimento de qualquer dos sócios não motivará a dissolução da Sociedade, admitindo-se a sucessão de herdeiros do sócio falecido nas quotas, se assim desejarem e manifestarem sua intenção por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do falecimento. Caso os herdeiros não desejarem a sucessão, proceder-se-á um Balanço Extraordinário, e os haveres do sócio falecido compreendendo Capital e Lucros apurados, serão pagos aos sucessores em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por Notas Promissórias, acrescidas, cada uma, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

[Handwritten signatures]

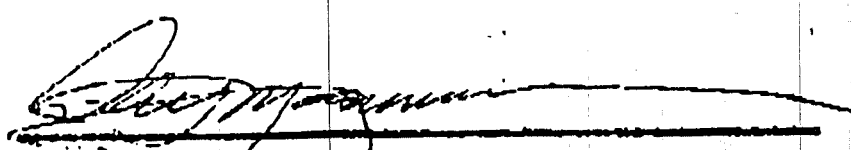


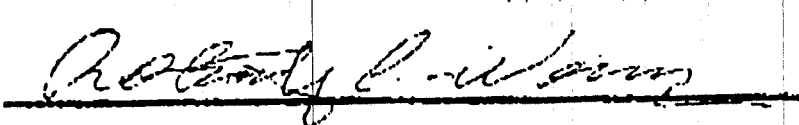
to de contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA XXIII

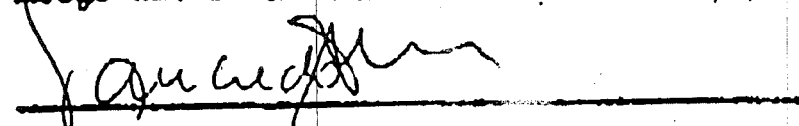
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato social, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os seus termos, contrato este que é datilografado em 03 (três) vias de igual teor, e assinado na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João Del Rei, 12 de Março de 1.986.

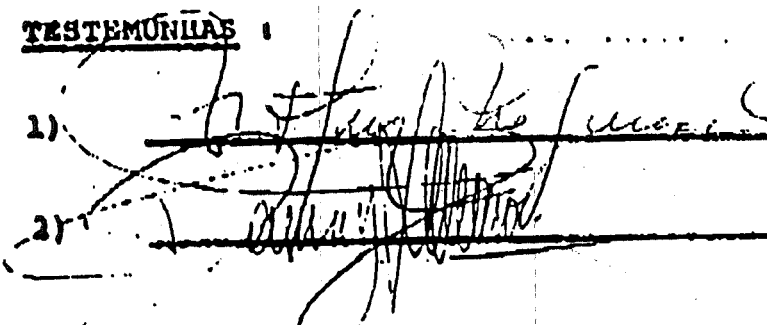

ETEL NOGUEIRA DA SILVA

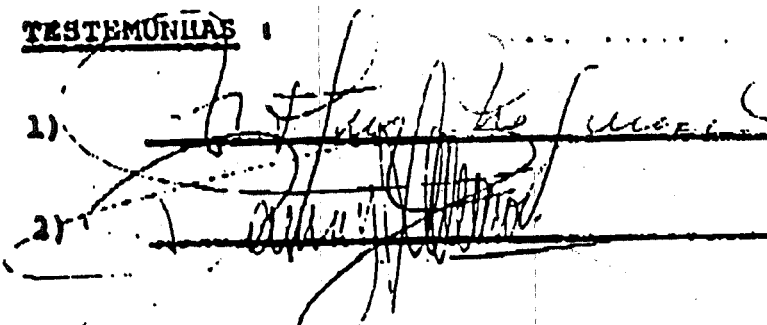

ROBERTO LOBOSQUE NEVES


AÉCIO NEVES DA CUNHA


TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES

TESTEMUNHAS

1) 

2) 

2º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL REI-MG
AUTENTICO a presente fotostática que é a
reprodução fiel do original que me foi exibido
com o qual confere, do que sou fê.
SÃO JOÃO DEL REI 14 AGO 2004

Maria Magaly de Bousherville Carvalho - Tabelião

Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

apresentado hoje para Reintegro
apontado sob o n.º 11 do Protocolo
B.1 fls. 17/20 no livro
S. João del-Rei, 17 de maio de 19 86
O oficial Antônio de Jesus

DEPTORIO TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
Luiz Antônio C. Mauro
(OFICIAL) - C.P.F. 009175168
COMARCA DE S. JOÃO DEL-REI - MG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
RÁDIO COLONIAL FM LTDA



2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL-REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a
reprodução fiel do original que me foi exibido
com o qual confere, do que dou fé.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 AGO 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã
(x) Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

ETEL NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado,
advogado, C.P.F. nr. 010.256.946-00 e RG nr. M-260.950, expedido
pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais,
residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel Passos, 321/22,
São João Del Rei, MG, AÉCIO NEVES DA CUNHA, brasileiro, casado,
economista, C.P.F. 667.289.837-91, R.G. M-3.105.792, expedido
pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e
domiciliado à Rua Professor Antônio Aleixo, 82/501, Belo
Horizonte, MG., ROBERTO LOBOSQUE NEVES, brasileiro, casado,
advogado, C.P.F. 001.307.136-20 e R.G. M-1/156.078, expedido pela
Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e
domiciliado à Av. Brasil, 1693/1101, Belo Horizonte, MG.,
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado,
C.P.F. 004.151.628-53, e identidade 17.082, expedido pela Ordem
dos Advogados do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, residente e
domiciliado à Rua Conde de Linhares, 278, Cidade Jardim, na
Cidade de Belo Horizonte, MG., únicos sócios da Rádio Colonial FM
Ltda, com sede na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas
Gerais, à Rua Sebastião dos Passos Melo, Bairro Senhor dos



Montes, sociedade devidamente registrada na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), Cartório de Registro Cível sob o nr. _____, em _____, resolvem, alterar seus atos constitutivos, operando-se, por vontade unânime dos quotistas, as seguintes alterações.

2.º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL-REI-MG
AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere do que aqui se.
SÃO JOÃO DEL-REI, 14 ABR 2004
() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã
(x) Leandro de Carvalho - Tabelão Substituto

DAS ALTERAÇÕES

A) Retirada dos sócios e admissão de novos quotistas:

1) Retiram-se da sociedade os quotistas:
Aécio Neves da Cunha, cedendo e transferindo as suas quotas, sendo que, de um total de 45% das quotas da sociedade, 25 % (vinte e cinco por cento) transferir-se-á para Andrea Neves da Cunha, brasileira, solteira, empresária, residente nesta capital à Rua Antônio de Albuquerque, 1604/1502, portadora do C.P.F. nr. 551.224.007-25 e da Carteira de Identidade nr. 04241660-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, RJ, pelo preço de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais, 10% (dez por cento) para João Bosco de Castro Teixeira, brasileiro, C.P.F. nr. 114.543.936-53, Carteira de Identidade nr. M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 26 de

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

(3)
M. das Comunicações
Ass. 37
W. Ribeiro
SSC 8

abril de 1973, residente à Rua Santo Antônio, 55, Tejuco, São João Del Rei, Minas Gerais, ao preço de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), e 10 % (dez por cento) para Mário Sérgio Marinho Gonçalves, brasileiro, C.P.F. nr. 135.105.926-20, Carteira de Identidade nr. M-3.003.513, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Pedro José Moreira, 98/201, São Lucas, Belo Horizonte, MG; o quotista Roberto Lobosque Neves, cedendo e transferindo suas quotas, 5% (cinco por cento) das quotas da sociedade, para Andréa Neves da Cunha, já qualificada; e o quotista Etel Nogueira da Silva, já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas, 5% (cinco por cento) das quotas da sociedade, para Tancredo Augusto Tolentino Neves, ao preço de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), dando e recebendo quitação.

B) Alteram a cláusula XII do contrato de constituição, que passará a ter a seguinte redação:

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL-REI-MG

CLAUSULA XII

AUTENTICO a presente fotostática que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual conferi do que deu fe.
SÃO JOÃO DEL REI 14 AGO 2001

Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã
Leandro de Carvalho - Tabelão Substituto

Fica investida no cargo de gerente a sócia
Andréia Neves da Cunha, com os poderes e
responsabilidades definidos em Lei, podendo

Feb
Andréia Neves da Cunha

(24)
M. das Comunicações
38
L. Ribeiro
SSC

inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à Sociedade.

C) Acrescentam no parágrafo único à Cláusula XV, com a seguinte redação:

Parágrafo Único:

As deliberações sociais, ainda que para alterar o contrato social e, para exclusão de sócio, serão sempre tomadas por maioria de votos, atribuindo-se à cada quota integralizada o direito a um voto.

Uma vez que os quotistas aprovaram, por unanimidade, estas deliberações, o instrumento contratual, passa a ter a seguinte redação, alterada e consolidada:

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL-REI-MG
AUTENTICO a presente fotocópia que é a
reprodução fiel do original que me foi exibido
com o qual confere, do que dou fé.
SÃO JOÃO DEL-REI, 14 AGO 2001

CONTRATO SOCIAL

Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã

Leandro de Carvalho - Tabelão Substituto

Pelo presente instrumento particular de contrato a que as cinco partes contratantes reconhecem valor com

[Handwritten signatures]



se público fosse: TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 004.151.628-53, e identidade 17.082, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Conde de Linhares, 278, Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, MG., ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, residente nesta capital à Rua Antônio de Albuquerque, 1604/1502, portadora do C.P.F. nr. 551.224.007-25 e da Carteira de Identidade nr. 04241660-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, RJ, JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, C.P.F. nr. 114.543.936-53, Carteira de Identidade nr. M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 26 de abril de 1973, residente à Rua santo Antônio, 55, Tejuco, São João Del Rei, Minas Gerais, e MARIO SÉRGIO MARINHO GONÇALVES, brasileiro, C.P.F. nr. 135.105.826-20, Carteira de Identidade nr. M-3.003.513, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Pedro José Moreira, 98/201, São Lucas, Belo Horizonte, MG, resolvem construir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com finalidade de explorar as concessões ou permissões que lhe foram outorgadas, por ato dos poderes públicos competentes, de emissoras de radiofusão, exploração essa subordinada e sempre sujeita à legislação específica, visando fins educativos, cívicos, patrióticos e recreativos, tendo como objetivo de fonte de receita, a prestação de serviços, através do comércio de publicidade comercial.

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual comparei, do que certifico.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 ABR 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabeliã
(X) Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

M. das Comunicações
n.º 40
L.º 14/88
S.º 14/88

CLAUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de Rádio Colonial FM Ltda, com sede nesta cidade de São João Del Rei - Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião dos Passos Melo, Bairro Senhor dos Montes, e foro nesta mesma cidade de São João Del Rei, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritório em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier.

CLAUSULA II

A sociedade terá por objetivo a exploração de serviços de radiofusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

CLAUSULA III

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL REI-MG
AUTENTICO a presente fotostática que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere de que deu fe.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 AGO 2001
() Maria Magaly da Boucherville Carvalho - Tabella
() Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando quando de sua dissolução, os preceitos vigentes da Lei específica.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CLAUSULA IV

A Sociedade, pelos seus sócios, se obriga a fazer cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e determinações vigentes ou que vierem a vigor referentes à radiofusão.

CLAUSULA V

A Sociedade, por seus quotistas, se obrigam a não efetuar qualquer alteração do presente contrato sem que tenha para isso, obtido prévia autorização do Poder concedente.

CLAUSULA VI

As quotas representativas do capital social inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a terceiros ou pessoas jurídicas, não podendo qualquer transferência de quota se efetuar sem a prévia autorização do Poder concedente.

2.º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL REI - MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual comparei do que dou fé.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 AGO 2001

() Maria Magaly de Buecherville Carvalho - Tabelã
(x) Leandro de Carvalho - Tabelão Substituto

Leandro de Carvalho

Leandro de Carvalho

5



CLAUSULA VII

As quotas são individuais em relação à Sociedade, que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLAUSULA VIII

O capital social é de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	Nr. QUOTAS	VALOR EM CR\$
ANDRÉA NEVES DA CUNHA	30%	30.000,00
JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA	10%	10.000,00
MÁRIO SÉRGIO MARINHO GONÇALVES	10%	10.000,00
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	50%	50.000,00

CLAUSULA IX

O capital social está completamente integralizado, em dinheiro.

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, do que dou fé.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 ABR 2001

CLAUSULA X

Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã
Leandro de Carvalho - Tabelão Substituto

Handwritten signature

Handwritten signature

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, consoante o que determina a Lei.

CLAUSULA XI

A sociedade será administrada por 01 (um) quotista, ao qual é autorizado poderes de Sócio Gerente, para superintender os serviços que lhe foram afetos, bem como defender os interesses da sociedade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes especiais ou totais à terceiros, através de procurações e mediante autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XII

Fica investido no cargo de Sócio Gerente, a quotista ANDREA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidades definidos em Lei, podendo, inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à Sociedade.

2º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL-REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, ao que sou fe.

SÃO JOÃO DEL-REI, 14 AGO 2001

CLAUSULA XIII

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã
(x) Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

100
M. das Comarca
Fl. 44
Aut. 9

É expressamente vedado a qualquer dos sócios o uso de firma em fianças, aceite de favor, endossos, avais ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos interessados da Sociedade, respondendo cada sócio, perante esta, seus sócios e terceiros, por quaisquer excessos do uso da firma.

CLAUSULA XIV

O Sócio Gerente poderá receber pró-labore a ser fixado por decisão dos sócios.

CLAUSULA XV

O Balanço Geral, inclusive o do primeiro exercício, será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano, para apurações dos lucros ou prejuízos, que serão divididos ou suportados sempre na proporção das quotas de cada um, depois de feitas as deduções legais.

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, do que aqui se faz
SÃO JOÃO DEL REI, 14 AGO. 2001

Parágrafo Único:

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelião
(x) Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

As deliberações sociais, ainda que para

5
FEB
MAR

CE-M. das Com. (41)
45
9

alterar o contrato social e, para exclusão de sócio, serão sempre tomadas por maioria de votos, atribuindo-se à cada quota integralizada o direito a um voto.

CLAUSULA XVI

O falecimento de qualquer dos sócios não motivará a dissolução da Sociedade, admitindo-se a sucessão de herdeiros do sócio falecido nas quotas, se assim desejarem e manifestarem sua intenção por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do falecimento. Caso os herdeiros não desejarem a sucessão, proceder-se-á um Balanço Extraordinário, e os haveres do sócio falecido compreendendo Capital e Lucros apurados, serão pagos aos sucessores em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por Notas Promissórias, acrescidas, cada uma, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

2.º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual comparei, do que dou fé.
SÃO JOÃO DEL REI 14 AGO 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã
() Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

CLAUSULA XVII

Os sucessores somente serão aceitos na Sociedade, após autorização prévia dos órgãos competentes da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(12)

Ministério das Comunicações, e caso os seus nomes não sejam aprovados pelo Poder competente, aplicar-se-á o disposto na Cláusula XVI.

CLAUSULA XVIII

A retirada de qualquer dos sócios não motivará, igualmente, a dissolução da Sociedade, devendo, aquele que dela quiser se retirar notificar os outros sócios, e por escrito, a sua resolução, conferindo-lhes o direito de preferência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação e em igualdade de condições, para a aquisição de todas ou parte de suas quotas. A cessão somente poderá efetivar em favor do brasileiro nato, residente no País, e mediante a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XIX

A Sociedade, por si e por seus sócios, individualmente, se compromete a modificar o presente contrato, a qualquer tempo adaptando-o às leis e regulamentos que vierem ser determinados pelo Ministério das Comunicações.

2.º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL REI-MG

AUTENTICO a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, do que couber.

SÃO JOÃO DEL REI, 14 AGO 1981

() Maria Magaly de Butcherville Carvalho - Tabellã

(x) Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

Leandro de Carvalho



CLAUSULA XX

Para o cargo de Sócio Gerente, Procurador, Administradores, Locutores e Encarregados de Instalações Radioelétricas e Radioeletrônicas, só serão admitidos brasileiros natos.

CLAUSULA XXI

A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem melhor funcionamento da emissora.

CLAUSULA XXII

Os casos não previstos no presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos da legislação em vigor.

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL-REI-MG

AUTENTICO a presente fotostática que é a reprodução fiel do original que me foi exibido com o qual confere, do que dou fé.
SÃO JOÃO DEL-REI, 14 AGO 2001

() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabelã
() Leandro de Carvalho - Tabelão Substituto

CLAUSULA XXIII

Handwritten signatures and initials.

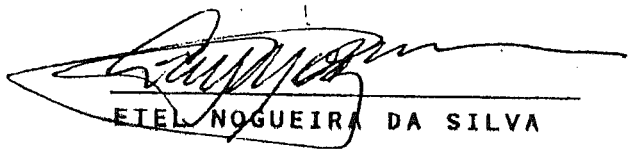
Handwritten signatures and initials.

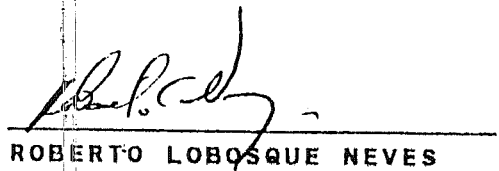
M. das Comunicações
Ass.: 48
Rubrica:
CS 9

(14)

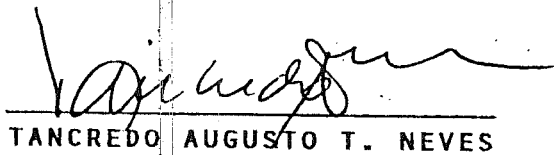
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato social, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os seus termos, contrato este que é datilografado em 04 (quatro) vias de igual teor, e assinado na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João Del Rei, 02 de JANEIRO de 95


ETEL NOGUEIRA DA SILVA


ROBERTO LOBOSQUE NEVES


ANDRÉA NEVES DA CUNHA

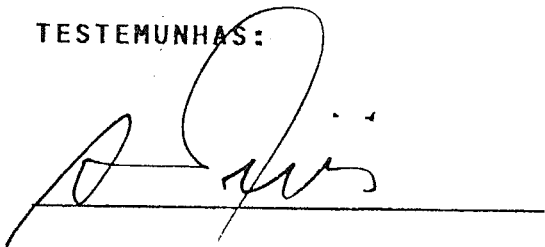

TANCREDO AUGUSTO T. NEVES


JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA


MÁRIO S. MARINHO GONÇALVES


AÉCIO NEVES DA CUNHA

TESTEMUNHAS:




ALTERACA. RUC

2.º OFÍCIO DE NOTAS-SÃO JOÃO DEL-REI-MG
AUTENTICO a presente fotostática que é a
reprodução fiel do original que me foi exibido
com o qual confero, do que certifico.
SÃO JOÃO DEL REI, 14 ABR 2001

() Maria Maga y de Boucherville Carvalho - Tabeliã
(x) Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

Apresentado hoje para Arrolação

apontado sob o n.º do Protocolo

e Arrolado sob o n.º 11 no livro

B.1 fls. 17/20

S. João del-Rei, 30 de junho de 19 95

O oficial Flávio de Jesus

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS

Luiz Antônio C. Mauro

(OFICIAL) - C.P.F. 009175166

COMARCA DE S. JOÃO DEL-REI - MG

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RADIO COLONIAL FM LTDA



TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, natural de São João del-Rei, Minas Gerais, nascido em 02.08.43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Alumínio nº 251, apto 1201, Serra, portador da identidade de nº 17.082 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, portador do CPF 004.151.628-53;

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascida em 15.02.59, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Antônio Albuquerque nº 1604 apto 1502, portadora da identidade de nº 04241660-2 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Rio de Janeiro, portadora do CPF nº 551.224.007-25;

JOAO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, natural de Oliveira, Minas Gerais, nascido em 08.04.38, residente e domiciliado nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, à Rua Santo Antônio nº 55, Tejuco, portador da identidade de nº M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portador do CPF nº 114.543.936-53;

MARIO SERGIO MARINHO GONÇALVES, brasileiro natural de Alto Rio Doce, nascido em 18.08.49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Pedro José Moreira nº 98, apto 201, São Lucas, portador da identidade de nº M-3.003.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portador do CPF nº 135.105.826-20;

Únicos sócios componentes da empresa "RADIO COLONIAL FM LTDA" conforme Contrato Social e Alteração arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del-Rei, Minas Gerais, sob os nºs 11, Livro B1, fls. 17/20 respectivamente em 17.03.86 e 30.01.95, resolvem de comum acordo alterar o seu documento de Constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FORO - INSCRIÇÃO NO CGC -

A sociedade continua girando nesta praça sob a denominação social de "RADIO COLONIAL FM LTDA" com sede, domicílio e foro nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, à Rua Sebastião dos Passos Melo nº 18, Bairro Senhor dos Montes, sendo a sua inscrição no CGC nº 21.273.172/0001-09;

II - OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIAL

O objetivo social continua o mesmo ou seja, a exploração de serviços de radiofusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente, sendo também mantido o prazo de duração social isto é, indeterminado;

III - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL-DEMISSAO E ADMIS
SAO DE SOCIO -

O capital social em face as mudanças da unidade monetária ocorridas em 16.01.89, 16.03.90, 01.08.93, 01.07.94 praticamente extinguiu-se, razão pela qual os sócios resolvem regularizar a presente situação, subscrevendo e integralizando em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste, 10.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) como segue:

Tancredo Augusto Tolentino Neves subscreve e integraliza 5.000 cotas totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais),

Andrea Neves da Cunha subscreve e integraliza 3.000 cotas totalizando R\$ 3.000,00 (Treis mil reais),

João Bosco de Castro Teixeira subscreve e integraliza 1.000 cotas totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais),

Mario Sergio Marinho Gonçalves nesta data, retira-se da sociedade, cedendo os seu direitos a sócia ora admitida na sociedade, SILVIA LUCIA REIS NAPOLEAO, sendo a mesma, brasileira, casada, professora, natural de Jequié, Bahia, nascida em 19.09.47, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Martim Francisco nº 522, apto 104, Gutierrez, portadora da identidade de nº M-3.043.471 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portadora do CPF nº 530.683.006-49, subscreve e integraliza 1.000 cotas totalizando R\$1.000,00 (Hum mil reais).

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara satisfeito e pago de seus haveres na sociedade;

IV - CONSTITUICAO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social face ao presente aumento, transferência de cotas, demissão e admissão de sócio, ficou assim constituído:

- Tancredo Augusto Tolentino Neves...	5.000 cotas..R\$	5.000,00
- Andrea Neves da Cunha.....	3.000 cotas..R\$	3.000,00
- João Bosco de Castro Teixeira.....	1.000 cotas..R\$	1.000,00
- Sílvia Lúcia Reis Napoleão.....	1.000 cotas..R\$	1.000,00
TOTAL.....	10.000 cotas..R\$	10.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

V-CLAUSULA DE GERENCIA-

A gerência da sociedade continua a cargo da sócia ANDREA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidades definidas em Lei, inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à sociedade;

VI-RETIRADAS-

A sócia gerente faz juz a uma remuneração mensal a título de Pro-Labore e, limitada às Leis vigentes do Imposto de Renda;

VII-CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Declaram os sócios que continuam em pleno vigor

todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e que, com esta não sofreram alteração.

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 3(treis) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas no final assinadas, indo a 1a. via deste instrumento ficar arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais vias indo pertencer ao arquivo social.

M. das Comunicações
Fl. 51
W. Ribeiro
1995

São João del-Rei, 15 de Dezembro de 1995.

Tancredo Augusto Tolentino Neves

Andrea Neves da Cunha

João Bosco de Castro Teixeira

Sílvia Lúcia Reis Napoleão

Mário Sérgio Marinho Gonçalves

TESTEMUNHAS:

Romulo Pinto Camarano

Luiz Roberto de Nazarerth

apresentado hoje para Quitação

apontado sob o n.º do Protocolo

e Quitação sob o n.º 11 no livro

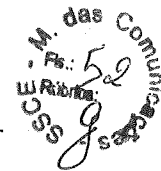
R2 fls. 1370

S. João del-Rei, R. de F. de 19 26

o oficial Platão

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE F. L. D. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio C. Maurs
(OFC. L) - CPF. 1.233.710-6-72
Comarca de São João del-Rei - MG

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RADIO COLONIAL FM LTDA
3a.ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, natural de São João del-Rei, MG, nascido em 02.08.43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Alumínio, nº 251, aptº 1201, Serra, portador da identidade de nº 17.082 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, portador do CIC de nº 004.151.628-53;

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascida em 15.02.59, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Antonio Albuquerque nº 1.604, aptº 1.502, portadora da identidade de nº 04241660-2 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Rio de Janeiro, portadora do CIC de nº 551.224.007-25;

JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, natural de Oliveira, Minas Gerais, nascido em 08.04.38, residente e domiciliado nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, a Rua Santo Antonio nº 55, Tejuco, portador da identidade de nº M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portador do CIC de nº 114.543.936-53;

SILVIA LÚCIA REIS. NAPOLEÃO, brasileira, casada, professora, natural de Jequié, Bahia, nascida em 19.09.47, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Martin Francisco nº 522, aptº 104, Gutierrez, portadora da identidade de nº M-3.043.471 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portadora do CIC de nº 530.683.006-49;

Únicos sócios componentes da empresa "RADIO COLONIAL FM LTDA" conforme contrato social e alterações arquivadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del-Rei, Minas Gerais, sob os nºs 11, Livro B1, fls. 17/20 respectivamente em 17.03.86, 30.01.95 e 02.02.96 resolvem de comum acordo alterar o seu documento de constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE E FÔRO-INSCRIÇÃO NO CGC

A sociedade continua girando nesta praça sob a denominação social de "RADIO COLONIAL FM LTDA" com sede, domicílio e foro nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, a Rua Sebastião dos Passos Melo, nº 18, Bairro Senhor dos Montes, sendo a sua inscrição no C.G.C. de nº 21.273.172/0001-09;

II-OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIAL-

O objetivo social continua o mesmo ou seja, a exploração de serviços de radiofusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

*for. São
at.
mmu*

O prazo de duração social também é mantido isto é, indeterminado;

III - CAPITAL SOCIAL -

O capital social continua o mesmo ou seja, 10.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando assim R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

IV - TRANSFERÊNCIA DE COTAS - DEMISSÃO DE SÓCIO -

Nesta data a sócia Sra. SILVIA LÚCIA REIS NAPOLEÃO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 1.000 cotas a sócia ANDREA NEVES DA CUNHA recebendo pela citada transferência de cotas a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A sócia que ora retira-se da sociedade, declara satisfeita e paga de seus haveres na sociedade;

V-CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL-

O capital social face a transferência de cotas, demissão de sócio ficou assim constituído:

- Tancredo Augusto Tolentino Neves ...	5.000 cotas..R\$	5.000,00
- Andrea Neves da Cunha	4.000 cotas..R\$	4.000,00
- João Bosco de Castro Teixeira	1.000 cotas..R\$	1.000,00

Total10.000 cotas..R\$ 10.000,00
=====

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social;

VI-CLÁUSULA DE GERÊNCIA-

A gerencia da sociedade continua a cargo da sócia ANDREA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidade definidas em lei, inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto a sociedade;

VII-RETIRADAS-

Apenas a sócia gerente faz jus a uma remuneração mensal a título de Pro-Labore e, limitada as leis vigentes do Imposto de Renda;

VIII-CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS-

Declaram os sócios que continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e que, com esta não sofreram alteração.

Estando assim todos de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas no final assinadas, indo a la. via deste instrumento

Esc. M. das Comarca
Fl. 53
11/10/2001
20/10/2001

[Handwritten signatures and initials]



Acórdão

apontado sob o n.º _____ do Protocolo

Acórdão sob o n.º 99 no livro

B.I. fis. 17/10

S. João del-Rei, 12 de Abril de 19 99

o Oficial Antônio

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

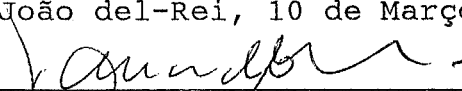
Luiz Antônio C. de Azevedo

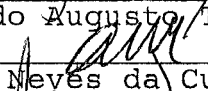
(OFICIAL) - CPF 12337103-72

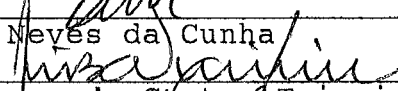
Comarca de São João del-Rei - MG

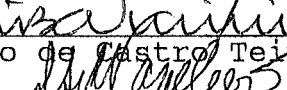
ficar arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais vias indo pertencer ao arquivo social.

São João del-Rei, 10 de Março de 1999.

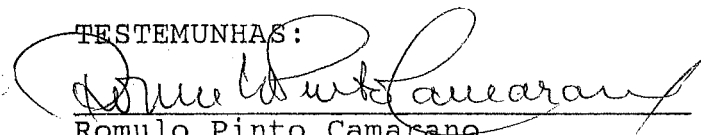

Tancredo Augusto Tolentino Neves

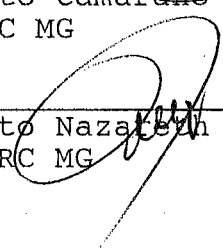

Andrea Neyes da Cunha


João Bosco de Castro Teixeira


Silvia Lúcia Reis Napoleão

TESTEMUNHAS:


Romulo Pinto Camarano
4.916 - CRC MG


Luiz Roberto Nazareth
31.381 - CRC MG

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RADIO COLONIAL FM LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

M. das Comunicações
55
G. 100

TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, natural de São João del-Rei, MG, nascido em 02.08.43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Alumínio nº 251, aptº 1201, Serra, portador da identidade de nº 17.082 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, portador do CIC de nº 004.151.626-53;

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte, MG, nascida em 15.02.59, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Antônio Albuquerque nº 1.604, aptº 1.502, portadora da identidade de nº 04241660-2 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, Rio de Janeiro, portadora do CIC de nº 551.224.007-25;

JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, natural de Oliveira, MG, nascido em 08.04.38, residente domiciliado nesta cidade de São João del Rei, Minas Gerais, a Rua Santo Antônio nº 55, Tejuco, portador da identidade de nº M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CIC de nº 114.543.936-53;

Únicos sócios componentes da empresa "RADIO COLONIAL FM LTDA" conforme contrato social e alterações arquivadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del Rei, MG, sob os nºs 11, Livro B1, fls. 17/20 respectivamente em 17.03.86, 30.01.95, 02.02.96 e 12.04.99 resolvem de comum acordo alterar seu documento de constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FORO - INSCRIÇÃO NO C.G.C. -

A sociedade continua girando nesta praça sob a denominação social de "RADIO COLONIAL FM LTDA", com sede, domicílio e foro nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, a Rua Sebastião dos Passos Melo nº 18, Bairro Senhor dos Montes e, sendo a sua inscrição no CGC de nº 21.273.172/0001-09;

II - OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIAL

O objetivo social continua o mesmo ou seja, a exploração de serviços de radiodifusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

PROTOCOLO	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Recebi o original	
Em 24/01/2001	
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
[assinatura]

O prazo de duração social também é mantido isto indeterminado;



III - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL -

Nesta data os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 10.000,00 para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representado o presente aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pelo aproveitamento da Conta Lucros em Suspense, constante de seu Balanço e constituída conforme legislação própria.

O referido aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que corresponde a 40.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma é distribuído aos sócios em proporção a seu capitais indo caber:

- a Tancredo Augusto Tolentino Neves.....20.000 cotas - R\$ 20.000,00
- a Andréa Neves da Cunha16.000 cotas - R\$ 16.000,00
- a João Bosco Castro Teixeira..... 4.000 cotas - R\$ 4.000,00

Total40.000 cotas -R\$ 40.000,00

=====

IV - TRANSFERENCIA DE COTAS - DEMISSAO DE SOCIO -

Nesta data o sócio Sr. TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas ou seja, 25.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando assim R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a sócia, ANDREA NEVES DA CUNHA.

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara satisfeito e pago de seus haveres na sociedade;

V - CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL -

O capital social face a transferencia de cotas e demissão de sócio, ficou assim constituído:

- Andréa Neves da Cunha 45.000 cotas - R\$ 45.000,00
- João Bosco de Castro Teixeira. 5.000 cotas - R\$ 5.000,00

Total 50.000 cotas - R\$ 50.000,00

=====

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

VI - CLÁUSULA DE GERENCIA -

A gerência da sociedade continua a ser exercida pela sócia ANDREA NEVES DA CUNHA a qual poderá para tanto, praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelos atos praticados com violação da Lei e do presente Instrumento.

É expressamente vedado o uso da denominação social em atos e operações estranhas aos objetivos sociais, de mero favor tais como avais, endossos, fianças, abonos e atos semelhantes;

VII - RETIRADAS -

Apenas a sócia gerente ANDREA NEVES DA CUNHA faz juz a uma remuneração mensal a titulo de Pro-Labore e, limitada as leis vigentes do Imposto de Renda;

VIII - CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLAUSULAS -

Declararam os sócios que continuam em pleno vigor todas as demais clausulas e condições do Contrato Social e que, com esta não sofreram alteração.

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em 3 (treis) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas no final assinadas, indo a la. Via deste instrumento ficar arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del Rei, MG, e as demais vias indo pertencer ao arquivo social.

São João del-Rei , 1º de Dezembro de 2000.

[Handwritten signatures]

São João del-Rei , 1º de Dezembro de 2000.



Tancredo Augusto Tolentino Neves



Andréa Neves da Cunha

João Bosco de Castro Teixeira



TESTEMUNHAS:

Romulo Pinto Camarano
4.916 CRC MG

Luiz Roberto de Nazareth
31.381 CRC MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ministro Gabriel Passos, 222 Sala, 09
TEL: 371-4451/371-9127 - SÃO JOÃO DEL-REI - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Andréa Neves da Cunha e João
Bosco de Castro Teixeira - é dou. fê.
São João del-Rei, 03 JAN 2001
Em testemunho do da verdade
() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã
(x) Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

6º OFÍCIO DE NOTAS Av. João Pinheiro, 33 Tabellão JOÃO TEODORO DA SILVA ☐ Substituto Beatriz M. T. Ferrari Hila Flávia M. Teodoro Isabel M. T. Meniconi Mª das Graças T. Almeida Maria de Lourdes T. Silva Silvino T. Silva Zélia Maria B. Alves	RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço a <u>2</u> firma <u>de</u> <u>Tancredo Augusto</u> <u>Tolentino Neves</u> por semelhança. Dou. fê. Belo Horizonte, MG, <u>03 JAN. 2001</u> RS <u>2,01</u> <u>Meniconi</u>
---	---

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ministro Gabriel Passos, 222 - Sala, 09
TEL: 371-4451/371-9127 - SÃO JOÃO DEL-REI - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Romulo Pinto Camarano e
Luiz Roberto de Nazareth - é dou. fê.
São João del-Rei, 15 JAN 2001
Em testemunho do da verdade
() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã
(x) Leandro de Carvalho - Tabellão Substituto

Apresentado hoje para Realização
Apontado sob o n.º _____ do Protocolo
e Realizado sob o n.º 11 no livro
B.1 fls. 17/20
S. João del-Rei, 23 de Maio de 2001
O oficial J. Campano
A sub-oficial _____

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Antônio C. Mauro

(OFICIAL) - CPF 112337106-72

Comarca de São João del-Rei - MG

LAUDO TRANSMISSOR - FM



Laudo FM n.º

0012/2006

Data

018 MG

1 - Dados Gerais :

1.1 - Interessado :	Rádio Colonial FM Ltda
1.2 - Endereço	Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes
1.3 - CNPJ	21.273.172/0001-09
1.4 - Local de teste	Sala dos transmissores
1.5 - Data(s)	20/11/2006 - 03/11/2006
1.6 - Fabricante	MTA Eletrônica Industrial Ltda
1.6.1 - Modelo	FM 5000
1.6.2 - Nº de série	071494210
1.6.3 - Potência	4600watts
1.6.4 - Potência utilizável	5,0 kw

1.2 - Função do transmissor :

RESERVA	☒
PRINCIPAL	☐

1.3 - Observação :

Endereço do Fabricante	MTA Eletrônica Industrial Ltda Rua Santa Crescência 268 - Ferreira São Paulo/SP - CEP 05524 - 020
Indicado na plaqueta de identificação	☒

Fl. 2

- Características gerais :

2.1 - Frequências nominais :

De Operação	97,700	MHz
Do Cristal		MHz

Transmissor sintetizado ☒

2.2 - Potência nominal de saída :

Plena	5,0	kw
Reduzida		kw

2.3 - Tensão Nominal de Alimentação v

2.4 - Tipo de modulação

2.5 - Faixa nominal de áudio frequência Hz

2.6 - Impedância de carga RF Ohms (assimétrica)

2.7 - Alimentação Kva

2.8 - Saída : potência kw

OPERANDO COM 4600w
MEDIDO COM ~ 4,6kw

3 - Medidas executadas :

3.1 - Frequência MHz

3.2 - Variação de Frequência		
3.2.1 - Após 1 hora de funcionamento ±	± 80	Hz
3.2.2 - Com equipamento a frio ±	± 120	Hz

3.3 - Piloto		
3.2.1 - Após 1 hora de funcionamento ± f =	19.000	Hz ± (0,0) Hz
3.2.2 - Com equipamento a frio ± f =	± 60	Hz ± (0,0) Hz

FI. ~~18~~

4 - Plaqueta de identificação :

1) Fabricante	MTA Eletrônica Industrial Ltda
2) Modelo	FM 5000
3) Data de fabricação	14/07/1994
4) N.º de série	071494216
5) Potência Nominal	5 kw
6) Frequência	97,7 MHz
7) Consumo	9,7 kVA
8) Código de Homologação	32393 XXX 518

4.5 - Leituras	Plena potência	Potência reduzida - kw
Corrente de placa	4,45 A	
Tensão de placa	4800 v	
Potência direta de saída	4600 w	
Potência refletida de saída	18 w	

4.6 - Eficiência :

$$\mu = \frac{4600}{1,45 \times 4800} \cong 66,1 \% \quad \text{Plena potência : 5,00 kw}$$

NÃO UTILIZA PLENA POTÊNCIA MANTIDA DENTRO DE TOLERÂNCIA ACEITÁVEIS.

$$\mu = \frac{\text{NÃO CONSTA}}{\text{-----}} \cong \text{---} \% \text{ Potência reduzida : } \text{---} \text{ kw}$$

4.7 - Observação : Gerador de estéreo acoplado :

Tipo	CD - 50
Fabricante	MTA Eletrônica Industrial Ltda
Série n°	



Fl. 4

4.8) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em REGIME DE MONOFONIA – NÃO ADOTA

Ítem : 9.4.5.3

pré-ênfase adotada :

75

μ Seg

Modulação	25%		50%		100%	
f Hz	Nível DBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50						
100						
400						
1000						
5000						
7500						
10000						
15000						



Fl. 5

4.9) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA :

Item : 9.4.5.2 (a)

pré-ênfase adotada :

75

μ Seg

4.9.1 - Canal

Direito

Modulação	25%		50%		90%	
Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50	-1,2	< 0,25	-1,1	< 0,20	-1,2	< 0,25
100	-0,5	< 0,30	-0,5	< 0,30	0,5	< 0,30
400	0,0	< 0,35	0,0	< 0,36	0,0	< 0,36
1000	0,8	< 0,30	0,7	< 0,30	0,7	< 0,30
5000	6,5	< 0,40	6,5	< 0,40	6,5	< 0,40
7500	11,2	< 0,25	11,2	< 0,30	11,0	< 0,30
10000	13,5	< 0,25	13,5	< 0,30	13,5	< 0,36
15000	15,5	< 0,38	16,0	< 0,37	16,0	< 0,36

Fl. ~~6~~

4.9.2 - Canal

Esquerdo

M. das Comunicações
 Fl. 64
 W. Ribeiro
 05/09/2006

Ítem : 9.4.5.2 (b)

pré-ênfase adotada :

75

μ Seg

Modulação	25%		50%		90%	
Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50	-1,2	< 0,25	-1,1	< 0,30	-1,1	< 0,30
100	-0,5	< 0,30	-0,5	< 0,30	-0,3	< 0,28
400	0,0	< 0,35	0,0	< 0,35	0,0	< 0,38
1000	0,7	< 0,30	0,7	< 0,32	0,8	< 0,31
5000	6,5	< 0,30	6,8	< 0,30	6,8	< 0,32
7500	11,2	< 0,40	11,2	< 0,35	11,2	< 0,35
10000	13,5	< 0,25	13,8	< 0,26	13,8	< 0,27
15000	15,8	< 0,28	15,8	< 0,28	15,8	< 0,28

Observação :

Nível de entrada de áudio : (10,0) dbm ± (3,0) db

Instrumental adotado – conforme relação anexa

Analizador de distorção	X
Gerador de áudio	X
Analizador de espectro	X
Wattímetro	X



Fl. 7

Aparelhagem utilizada :

- Monitor de FM;
- Gerador de Áudio;
- Medidor de Distorção;

I) Medições de separação estereofônica e diafônica;

II) Gerador de Estéreo;

III) Frequência de subportadora piloto

4.9,3) Medições de separação Estereofônica e diafonia para 90 % modulação :

Item : 9.4.6.2.4		Canal Direito	Canal Esquerdo	Diafonia
Frequência Hz	Separação do canal esquerdo dB	Separação do canal direito dB	Esquerdo + direito sobre Esquerdo + direito db	Esquerdo + direito sobre Esquerdo + direito db
50	46	45	44	44
100	46	45	44	44
400	47	46	46	44
1000	47	46	46	45
2500	48	47	46	45
5000	48	47	46	46
7500	47	46	46	46
10000	46	46	46	46
12500	44	44	46	46
15000	46	45	46	46



FN 8

4.9.4.1 – Nível de Ruído AM : FM

e) Piloto frequência (19000Hz);	Hz		Índice de referência (μ)
f) Nível de ruído da portadora de FM em relação a 100% de modulação com 400Hz e de ênfase de 75 μ Seg	-63	db	Ítem 9.4.5.4
g) Nível de ruído da portadora de AM em relação a 100% de modulação em amplitude;	-55	db	Ítem 9.4.5.5

4.9.5 - Atenuação de harmônicos e de espúrios : Ítem 9.4.5.6

Frequência	Plena potência < db	Potência reduzida < db kw
Fo $\pm$ 120KHz a Fo $\pm$ 240KHz	< -28	
Fo $\pm$ 240KHz a Fo $\pm$ 600KHz	< -38	
2º Harmônico	< -78	
3º Harmônico	< -80	
4º Harmônico	< -80	
5º Harmônico	< -80	

4.9.6 – Potência de saída (4600w) conforme folha (3) deste laudo;

Método de medida Direto

Adota filtro adicional	Tipo	NÃO
	Fabricante	NÃO
	Nº série	NÃO

Observação : NÃO

Possui dispositivo de inibição controlada limitando avariação da potência de saída autorizada. Limitação através :



Fl. 9

5.1 - Descritiva dos Instrumentos de Medição :

I placa	X	Fundo de escala	4,0	A	---	---
V.P.	X	Fundo de escala	8,0	kv	---	---
Potência direta	X		5,0	kw	110	%
Potência refletida	X		18,0	kw	110	%

5.2 - Está dotado com tomadas de RF para ligação de equipamento(s) e de monitor(es)

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.3 - Possui sistema de proteção com sobrecarga.

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.4 - Possui sistema de "Bleeders".

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.5 - Para o sistema de resfriamento forçado, existe dispositivo de segurança que impede o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento.

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.6 - O transmissor está completamente encerrado em gabinetes metálicos e todas as partes expostas ao contato dos operadores estão eletricamente interligadas se conectadas à terra;

VERIFICADO

Sim	X
Não	

5.8 - As portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350volts, dispõe de interruptores que automaticamente desligam aquelas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Interruptores Operando ☒

5.8 - Todos os ajustes normais de operação e sintonia são executados externamente (para circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 volts) com todas as portas e tampas do gabinete fechados.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

5.9 - O transmissor tem fixada no gabinete placa de identificação conforme folhas anexas.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Conforme descritiva ☒

5.10 - Indicadas nas folhas de teste anexas as emissões dos espúrios :

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Atendendo os valores pré-fixados em Norma Técnica



X

Fl. 11

12 – Nível de ruído

12.1 – Nível de ruído FM a 100% - modulação em 400Hz < -63 dB

12.2 – Nível de ruído AM a 100% - modulação em 400Hz < -55 dB

13 – Atenuação de harmônicos :

Nível 2º harmônico <	< -78	dB
Nível 3º harmônico <	< -80	dB

13A – Filtro adicional : ADOTA

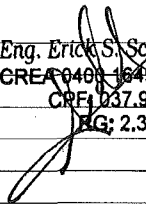
Sim	
Não	X



Fl. 12

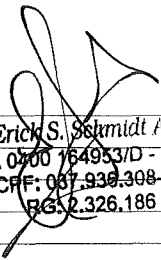
Declaração do profissional habilitado :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor FM (5000) série (071494210) dias (20/11/2006 a 03/11/2006) . O presente laudo consta de (14) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Local	São Paulo/SP	Eng. Erick S. Schmidt Andrade
Data	05/12/2006	CREA 0400 164953/D - 6ª REG.
Nome	Erick S. S. Andrade	CPF: 037.936.308-97
Crea	16495/D	RG: 2.326.186
Assinatura		

PARECER CONCLUSIVO :

Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas vigentes e a ele aplicáveis;

Local	São Paulo/SP	Eng. Erick S. Schmidt Andrade
Data	05/12/2006	CREA 0400 164953/D - 6ª REG.
Nome	Erick S. S. Andrade	CPF: 037.936.308-97
Crea	16495/D	RG: 2.326.186
Assinatura		



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO COLONIA FM LTDA**, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de **São João Del Rei/MG**, declaro que o Eng. Érick Sérgio Schmidt de Andrade, esteve no endereço abaixo nos dias **20/11/2006 a 03/12/2006**, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada :

Tipo	FM 5000
N.º de série	071494210
Fabricante	MTA Eletrônica Ltda

Com a potência nominal de operação de : 5,0 kw

Laudo de Ensaio : Em anexo;

São João Del Rei, 04 de dezembro de 2006

Nome da Entidade :

Data :

Assinatura :

Adalberto Neves de Souza



Fl. ~~14~~

Anexo 1 : Instrumentos de Medida adotados no(s) laudo(s) anexo(s) :

- *Analizador de distorção LDM 170, Leader / Baker s-0,0250000 161 A*
- *Gerador de áudio, modelo LAG 135, Leader*
- *Carga resistiva / antena SWR = 0,0*
- *Analizador de espectro, AV Com PSA 65 A s/ 62492*
- *Wattímetro, modelo - BIRD 43 acoplado s/ 279004*
- *Frequencímetro : Megabras FD 725 n/s 928 008*
- *Monitor TFT 844 AFM série 1221000*
- *Medidor de campo : Sincler Eletrônica SSM 1000 NS 86619*

VII) Observação visual do transmissor principal : Conforme descrição

B) Medidores de estágio final de RF : indicados

FI 201

LAUDO TRANSMISSOR - FM

Laudo FM n.º	0013/2006
Data	019 MG

1 - Dados Gerais :

1.1 - Interessado :	Rádio Colonial FM Ltda
1.2 - Endereço	Rua Sebastião dos Passo Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes
1.3 - CNPJ	21.273.172/0001-09
1.4 - Local de teste	Sala dos transmissores
1.5 - Data(s)	20/11/2006 - 03/11/2006
1.6 - Fabricante	Lys Eletrônica Ltda
1.6.1 - Modelo	FM 2500 E
1.6.2 - Nº de série	180808
1.6.3 - Potência	2500watts
1.6.4 - Potência utilizável	~ 1900w

1.2 - Função do transmissor :

RESERVA	☒
PRINCIPAL	☐

1.3 - Observação :

Endereço do Fabricante	Av. Meriti, 5186 - Vigário Geral
	21.240-000 - Rio de Janeiro/RJ
Indicado na plaqueta de identificação	☒

TRANSMISSOR OPERANDO COM CARACTERÍSTICAS A SEREM
DEFINIDAS COM 1900w.



~~FL 2~~

- Características gerais :

2.1 - Frequências nominais :

De Operação	97,700	MHz
Do Cristal	8,0	MHz

Transmissor sintetizado ☐

2.2 - Potência nominal de saída : utilizável : 1900w

Plena	2,500	kw
Reduzida	1900	Kw

Admissível dentro de características aceitáveis

2.3 - Tensão Nominal de Alimentação v

2.4 -Tipo de modulação

2.5 - Faixa nominal de áudio frequência Hz

2.6 - Impedância de carga RF Ohms (assimétrica)

2.7 - Alimentação Kva

2.8 - Saída : potência kw

3 - Medidas executadas :

3.1 - Frequência MHz

3.2 - Variação de Frequência

3.2.1 - Após 1 hora de funcionamento ±	± 100	Hz
3.2.2 - Com equipamento a frio ±	± 80	Hz

3.3 - Piloto

3.2.1 - Após 1 hora de funcionamento ± f =	0,0	Hz ± (0,0) Hz
3.2.2 - Com equipamento a frio ± f =	1,0	Hz ± (0,0) Hz



Fl. 3

4 - Plaqueta de identificação :

1) Fabricante	Lys Eletronic Ltda
2) Modelo	FM 2500 E
3) Data de fabricação	09/03/1980
4) N.º de série	180808
5) Potência Nominal	2500
6) Frequência	97,7 MHz
7) Consumo	4600 vA
8) Código de Homologação	0450/80

4.5 - Leituras	Plena potência	Potência reduzida - kw
Corrente de placa	0,80 A	potência
Tensão de placa	3,8 kv	utilizável
Potência direta de saída		
Potência refletida de saída		

4.6 - Eficiência :

$\mu = \frac{0,800 \times 3800}{1900} \cong 63 \% \quad \text{Plena potência :} \quad \text{kw}$
$\mu = \frac{\dots}{\dots} \cong \dots \% \quad \text{Potência reduzida :} \quad \text{kw}$

4.7 - Observação : Gerador de estéreo acoplado :

Tipo	CD - 50
Fabricante	MTA Eletrônica Industrial Ltda
Série n°	S / n°

Fl. ~~4~~

4.8) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em REGIME DE MONOFONIA - NÃO ADOTA

Ítem : 9.4.5.3

pré-ênfase adotada : 75 μ Seg

Modulação	25%		50%		100%	
f Hz	Nível DBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50						
100						
400						
1000						
5000						
7500						
10000						
15000						



FI. 

4.9) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA :

Ítem : 9.4.5.2 (a)

pré-ênfase adotada :

75

μ Seg

4.9.1 - Canal

Direito

Modulação	25%		50%		90%	
Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50	-1,2	0,35	-1,2	< -1,0	-1,4	< -1,0
100	-0,5	< 0,30	-0,5	< -0,3	-0,5	< -0,3
400	0,0	< 0,60	0,0	< -0,0	0,0	< 0,0
1000	0,7	< 0,50	0,7	< -0,48	0,7	< 0,48
5000	6,5	< 0,50	6,5	< 0,50	6,3	< 0,50
7500	11,3	< 0,40	11,5	< 0,40	11,5	< 0,38
10000	13,5	< 0,40	13,5	< 0,45	13,5	< 0,45
15000	16,0	< 0,40	16,0	< 0,45	16,0	< 0,45



Fl. 6

4.9.2 - Canal

Esquerdo

Ítem : 9.4.5.2 (b)

pré-ênfase adotada :

75

 μ Seg

Modulação	25%		50%		90%	
Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50	-1,3	< 0,35	-1,3	0,35	-1,3	0,35
100	-0,5	< 0,30	-0,5	0,35	-0,5	0,35
400	0,0	< 0,50	0,0	0,45	0,0	0,40
1000	0,6	< 0,50	0,6	0,50	0,6	0,50
5000	6,8	< 0,50	7,0	0,50	7,0	0,50
7500	11,0	< 0,40	11,0	0,45	11,0	0,40
10000	14,0	< 0,40	14,0	0,40	14,0	0,40
15000	16,5	< 0,45	16,3	0,45	16,3	0,45

Observação :

Nível de entrada de áudio : (10,0) dbm $\pm$ (3,0) db

Instrumental adotado – conforme relação anexa

Analizador de distorção	X
Gerador de áudio	X
Analizador de espectro	X
Wattímetro	X



Fl. 97

Aparelhagem utilizada :

- Monitor de FM;
- Gerador de Áudio;
- Medidor de Distorção;

I) Medições de separação estereofônica e diafônica;

II) Gerador de Estéreo;

III) Frequência de subportadora piloto

4.9,3) Medições de separação Estereofônica e diafonia para 90 % modulação :

Item : 9.4.6.2.4		Canal Direito	Canal Esquerdo	Diafonia
Frequência Hz	Separação do canal esquerdo dB	Separação do canal direito dB	Esquerdo + direito sobre Esquerdo + direito db	Esquerdo + direito sobre Esquerdo + direito db
50	46	45	42	42
100	45	45	42	42
400	46	45	42	41,5
1000	46	45	42	41,5
2500	46	45	42	41,5
5000	48	45	43	42
7500	48	47	43	42
10000	46	47	43	42
12500	45	46	43	44
15000	45	45	43	43



FI. 8

4.9.4.1 – Nível de Ruído AM : FM

e) Piloto frequência (19000Hz);	Hz	Índice de referência (μ)
f) Nível de ruído da portadora de FM em relação a 100% de modulação com 400Hz e de ênfase de 75 μ Seg	-60	db
g) Nível de ruído da portadora de AM em relação a 100% de modulação em amplitude;	-58	db
		Ítem 9.4.5.4
		Ítem 9.4.5.5

4.9.5 - Atenuação de harmônicos e de espúrios: Ítem 9.4.5.6

Frequência	Plena potência < db	Potência reduzida < db kw
Fo $\pm$ 120KHz a Fo $\pm$ 240KHz	< -25dB	
Fo $\pm$ 240KHz a Fo $\pm$ 600KHz	< -35dB	
2º Harmônico	< -75dB	
3º Harmônico	< -80dB	
4º Harmônico	< -80dB	
5º Harmônico	< -80dB	

4.9.6 – Potência de saída (1,900) kw conforme folha (3) deste laudo;

Método de medida Direta / wattímetro

Adota filtro adicional	Tipo	NÃO
	Fabricante	NÃO
	Nº série	NÃO

Observação : NÃO

Possui dispositivo de inibição controlada limitando a variação da potência de saída autorizada. Limitação através :



Fl. 9

5.1 - Descritiva dos Instrumentos de Medição :

I placa		Fundo de escala	1,0	A	---	---
V.P.		Fundo de escala	5,0	kv	---	---
Potência direta			0 - 5	kw	---	%
Potência refletida			0 - 0,5	kw	---	%

5.2 - Está dotado com tomadas de RF para ligação de equipamento(s) e de monitor(es)

VERIFICADO

Sim		Operando	X
Não			

5.3 - Possui sistema de proteção com sobrecarga.

VERIFICADO

Sim		Operando	X
Não			

5.4 - Possui sistema de "Bleeders".

VERIFICADO

Sim		Operando	X
Não			

5.5 - Para o sistema de resfriamento forçado, existe dispositivo de segurança que impede o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento.

VERIFICADO

Sim		Operando	X
Não			

5.6 - O transmissor está completamente encerrado em gabinetes metálicos e todas as partes expostas ao contato dos operadores estão eletricamente interligadas se conectadas à terra;



VERIFICADO

Sim	X
Não	

5.8 - As portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350volts, dispõe de interruptores que automaticamente desligam aquelas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Interruptores Operando ☒

5.8 - Todos os ajustes normais de operação e sintonia são executados externamente (para circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 volts) com todas as portas e tampas do gabinete fechados.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

5.9 - O transmissor tem fixada no gabinete placa de identificação conforme folhas anexas.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Conforme descritiva ☒

5.10 - Indicadas nas folhas de teste anexas as emissões dos espúrios :

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Atendendo os valores pré-fixados em Norma Técnica



~~FL 41~~

12 – Nível de ruído

12.1 – Nível de ruído FM a 100% - modulação em 400Hz < -60 dB

12.2 – Nível de ruído AM a 100% - modulação em 400Hz < -58 dB

13 – Atenuação de harmônicos :

Nível 2º harmônico <	< -75	dB
Nível 3º harmônico <	< -80	dB

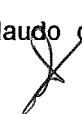
13A – Filtro adicional : ADOA

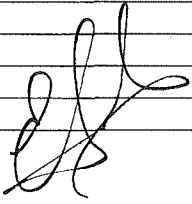
Sim	
Não	X



Fl. 12

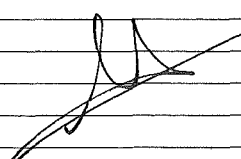
Declaração do profissional habilitado :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor FM (**2500E**) série (**180808**), nos dias (**20/11/2006 a 03/11/2006**). O presente laudo consta de (**14**) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Local	São Paulo/SP
Data	04/12/2006
Nome	Érick S. S. Andrade
Crea	16495/D
Assinatura	

PARECER CONCLUSIVO :

Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas vigentes e a ele aplicáveis;

Local	São Paulo/SP
Data	04/12/2006
Nome	Érick S. S. Andrade
Crea	16495/D
Assinatura	

FI. ~~28~~

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO COLONIA FM LTDA**, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de **São João Del Rei/MG**, declaro que o Eng. Érick Sérgio Schmidt de Andrade, esteve no endereço abaixo nos dias **20/11/2006 a 03/12/2006**, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada :

Tipo	FM 2500 E
N.º de série	180808
Fabricante	Lys Eletrônica Ltda

Com a potência nominal de operação de : 2500w (utilizável ~1900w)

Laudo de Ensaio : Em anexo;

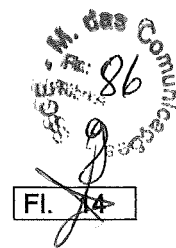
São João Del Rei, 04 de dezembro de 2006

Nome da Entidade :

Data :

Assinatura :

André Neves de Almeida



Anexo 1 : Instrumentos de Medida adotados no(s) laudo(s) anexo(s) :

- Analisador de distorção LDM 170, Leader / Baker s-0,0250000 161 A
- Gerador de áudio, modelo LAG 135, Leader
- Carga resistiva / antena SWR = 0,0
- Analisador de espectro, AV Com PSA 65 A s/ 62492
- Wattmetro, modelo - BIRD 43 acoplado s/ 279004
- Frequencímetro : Megabras FD 725 n/s 928 008
- Monitor TFT 844 AFM série 1221000
- Medidor de campo : Sincler Eletrônica SSM 1000 NS 86619

VII) Observação visual do transmissor principal : Conforme descrição

B) Medidores de estágio final de RF : indicados

SIC00R415600 111296 07 0110 2017-01-15 13:00 0901

**CREA - MG**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1800 - PÔNT. - C.A. 20 - 209-8700 - FAX: (51) 3121-5900 - CEP: 31201-253 - BELGI HORizonte

01

Nº 1-31201253

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO**

USO DO CREA - MG

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

CONTRATADO

Nome do Profissional Registrado (até 200 caracteres)

01 ERICK SERGIO SCHMIDT DE ANDRADE

REGISTRO NO CREA

Número: 000000

Tipo: professor

Atuação: atende na Câmara

S/P

16495

ENGENHEIRO ELETRONICO

CPF

003793630897

Telefone

3282.1780

Endereço residencial do profissional

RUA MARANHÃO, 1488 APT. 2201 - FUNCIONARI

Cidade - BELO HORIZONTE / MG

030150331

Nome da Empresa contratada

01

Reg. CREA

CNPJ

Capital Social

Técnicos

01

00

00,000

00

Endereço para Correspondência

01 - - /

CONTRATANTE

Nome da Contratante

01 RÁDIO COLONIAL FM LTDA

CNPJ ou CNPJ

Endereço para Correspondência

01 21273172000109 RUA SEBASTIAO DOS PASSO MELO, 18

SENHOR DOS MONTES - SÃO JOÃO DEL REY/MG

036300350

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome da Contratante

01 RADIO COLONIAL FM LTDA

Endereço da Obra ou Serviço

01 RUA SEBASTIAO DOS PASSO MELO, 18 - B. SENHOR DOS M

MONTES

S. JOÃO DEL REY/MG

036300350

Atividade Técnica

01 2228

Descrição da Obra ou Serviço

01 48200

Valor da Obra ou Serviço

01 51000100

Tipo de Contrato

01 02

ASSINATURAS**VINCULAÇÃO LEGAL**

A ART é exigida pela Lei 8496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRE-SE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART ao CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

01 Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

SÃO JOÃO DEL REY/MG, 05/12/2006

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

01

Valor da taxa de ART

01 28,00

Uso do CREA-MG

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

DESEJA ATUALIZAR O ENDEREÇO? SIM ☐ NÃO ☒

VIA DA OBRA-SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS Cn07

AR

RC 7 3 7 1 1 0 6 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

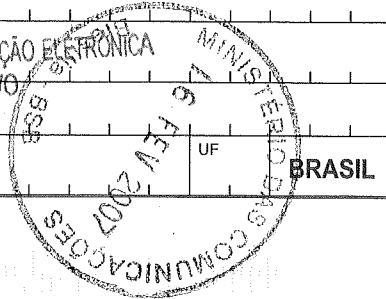
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B Sala 30070
70044-900 - Brasília/DF

CIDADE / LOCAL

--	--	--	--	--	--	--	--



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

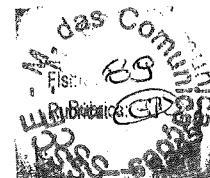
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO /	OF. 671/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC À RADIO COLONIAL FM LTDA. RUA: SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18. Sº DOS MONTES CEP: 136300-000 PROC: 53000.096005/2006 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.	Cx 194
CEP / CODE POS		AYS
DECLARAÇÃO DE		ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<i>Alessandra Oliveira</i>	27/02/07	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DEL'AGENT	
	<i>83514287</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

14 x 186 mm



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO COLONIAL FM LTDA
CNPJ: 21.273.172/0001-09

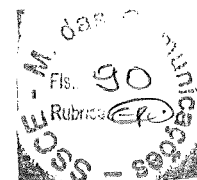
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:33 do dia 30/01/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/03/2007.

Certidão expedida gratuitamente.



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	Rádio Colonial FM Ltda
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	FL.02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.	FALTOU
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	FL.04
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	FL.22 A 28
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	FL.59 A 88
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	FL.89
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	FL.03
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	FL.08
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	FL.07
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	FALTOU
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	FALTOU
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	FL.06
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	FL.05
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	FL.09 A 20
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	FL.29 A 58

30/01/2007

Erlindo Marques Moreira
Administrador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 671/2007 – COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 14 de Fevereiro de 2007.

À
Rádio Colonial FM Ltda
Rua Sebastião dos Passos Melo, 18
Bairro – Senhor dos Montes
36300-000 São João Deu Rei - MG

Processo n.º 53000.096005/2006
Assunto: Renovação de Outorga, período 2007/2017.
Serviço: FM
Localidade: São João Deu Rei - MG

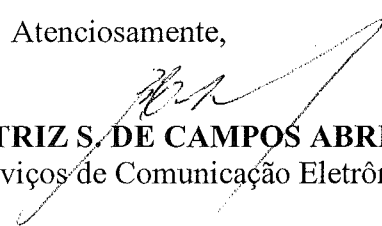
Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada:**

1. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AR

COSUD

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENC

CEP

DECL

OF.671/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC

À

RADIO COLONIAL FM LTDA.

RUA: SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18. Sr DOS MONTES

CEP: 136300-000

SÃO JOÃO DEU REI - SP

PROC: 53000.096005/2006

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

PAÍS / PAYS

TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Flamanda Barbosa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/02/07

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

22.512.572.5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RUBRIQUE
SIGNATURE DE L'AGENT

Atendente Comercial III

Matr. 8.751.576-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



chuvaca
cx 194
53000-096005/06
4

OFÍCIO Nº. 671/2007 – COSUD/CGLO/DEOC
ENTIDADE: RÁDIO COLONIAL FM LTDA.
Assunto: Renovação de Outorga – Pedido: 2007/2017

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exma. Sr^a. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Dra. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

00000 017455/2007-11

15/03/2007

27032007-0043

Senhora Secretária:

GAB/DEOC

RÁDIO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, São João Del Rei – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João del Rei – MG, vem respeitosamente, em resposta ao ofício em destaque, apresentar a documentação necessária conforme solicitado:

1. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço;
2. Certidão conjunta negativa emitida pela Receita Federal de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União.

Atenciosamente,

São João de Rei, 09 de Março de 2007.

Andréa Neves da Cunha
Diretora

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350

22 03 07
SGDAP

Data: 22 03 07
DO: DES
Parecer: SGDAP

☒ Bo. atendimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao interessado
☐ Faltando
☐ Ajustes

Prazo: _____

Carlos _____
Diretor



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exma. Sr^a. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Dr^a. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

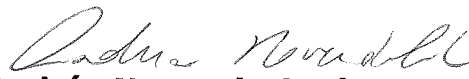
Brasília – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO COLONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, São João Del Rei – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João del Rei – MG, neste ato representada por sua Diretora Andréa Neves da Cunha declara para fim de renovação de outorga de exploração de atividade de radiodifusão, que possui pleno conhecimento das cláusulas que regulam o serviço, tanto em âmbito constitucional quanto em relação à legislação infraconstitucional de regência, aderindo às mesmas de forma ampla e irrestrita, de forma a exercer condignamente o serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

São João de Rei, 09 de Março de 2007.


Andréa Neves da Cunha
Diretora

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO COLONIAL FM LTDA

CNPJ: 21.273.172/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 11:08:39 do dia 28/02/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2007.

Código de controle da certidão: **3DD8.3ADA.470D.4E44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

SEDEX

ETIQUETA
DE SERVIÇO



• Utilize caneta esferográfica no preenchimento.
• Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos.
• Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.

ATENÇÃO!

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERV. DE COM. ELETRÔNICA

FONE

(61) 311-6000

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B
3º ANDAR - ALA DESTA

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70044-900



ETIQUETA
DE CEP

REMETENTE

RÁDIO COLONIAL LTDA

FONE

ENDEREÇO

R. JESUSÃO DOS PASSOS MELO, N.º 18
ALTO DO CRISTO

CEP

36300-350

CIDADE

SÃO JOÃO DEL REI

UF

MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª. / / às h.

2ª. / / às h.

3ª. / / às h.

CARIMBO

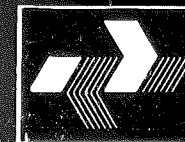
UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



Material reciclável



CORREIOS

PARA ABIR PUXE AQUI



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	Rádio Colonial FM Ltda
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	FL.02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.	FLS.93 a 94
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	FL.04
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	FL.22 A 28
5-Lauda de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	FL.59 A 88
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	FL.89
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	FL.03
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	FL.08
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	FL.07
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	FL.95
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	FL.95
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	FL.06
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	FL.05
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	FL.09 A 20
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	FL.29 A 58

18/05/2007

Erlindo Marques Moreira
Administrador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000

Ofício nº 2.169/2007-COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 30 de maio de 2007.

Ao Senhor
José Joaquim de Oliveira
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAS - Qd. 06 - Ed. Ministro Sérgio Motta - Bl. "H", 5º andar - Ala Norte
BRASÍLIA - DF
70070-940

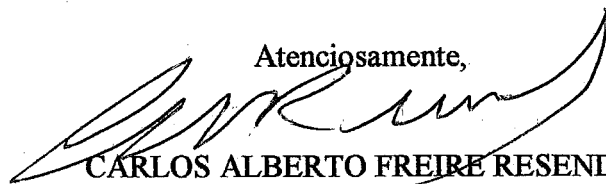
Ref.: Processo nº 53000.096005/2006
Entidade: RÁDIO COLONIAL FM LTDA
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à Rádio Colonial FM Ltda. para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora, tendo em vista a informação às fls. 59 a 88.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Av. do Contorno, 5.919 – 10º andar – Ed. Melmor - Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-927
Tel: (31) 2101-6100 Fax (31) 2101-6160
www.anatel.gov.br

Ofício n.º 2234/2007-ER04FT/ER04-Anatel

Belo Horizonte, 20 de julho de 2007.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042613/2007-65

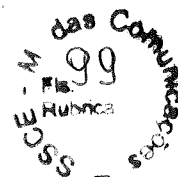
SEAPA/SC

31/07/2007-08:29

Assunto: **Encaminha Documentos – Rádio Colonial FM Ltda.**

53000.096005/2006 cx 194

Prezado Senhor,



A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL com sede em Brasília, em conformidade com o Termo de Ajuste firmado com o Ministério das Comunicações, com o artigo 16, Inciso XIV do Decreto n.º 2338, de 07 de outubro de 1997 – Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, bem como os artigos 8º e 9º e respectivos incisos do Decreto n.º 5220, de 30 de setembro de 2004, vem encaminhar a V. Senhoria, para ciência e providências que julgarem cabíveis, os documentos relacionados abaixo, gerados por vistoria técnica ocorrida em entidade outorgada para o serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no estado de Minas Gerais.

- Notificação de Irregularidade Técnica n.º 0001MG20070247;
- Laudo de Vistoria Técnica n.º 0001MG20070247;
- Relatório de Fiscalização n.º 0503/2007/ER04FT.

Atenciosamente,

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente do Escritório do Regional em Minas Gerais

GR. B
2.5

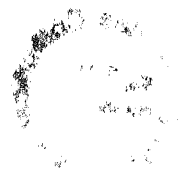
6. 40

Data: 31.07.07
DO: DOS
Para: Sudap
☒ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: 1
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

22 5000-813540 00056

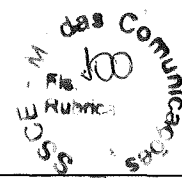
02A9436

12-00-1000-100





Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão



Documento N°

0001MG20070247

DATA HORA

10/7/2007 16:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

RÁDIO COLONIAL FM LTDA

CPF / CNPJ

21.273.172/0001-09

Local de Instalação

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS, 18 - ALTO DO CRISTO

Tipo de Serviço

230-Radiodifusão Sonora em FM

Município / Distrito

SÃO JOÃO DEL REI

UF

MG

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

LUIZ FERNANDO DO SACRAMENTO

Identidade / Órgão Emissor

M-2.439364 - SSP/MG

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(☒) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) **0001MG20070247** ou

() Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____,
que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30** dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

(☒) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

RAFAEL SALES DIAS

Nome do Agente de Fiscalização

ELMO MACIEL DE OLIVEIRA

Credencial N° 00511-2

Ass.:

Agente de Fiscalização

Credencial N° 00955-5

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome: _____

Doc.: _____

Ass.: _____

301
Rubrica
301

 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES												
Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM												
Laudo N° 0001MG20070247												
Motivo da Vistoria ☐ Rotina ☐ Reclamação de Radiointerferência ☐ Licenciamento Inicial ☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Enquadramento no PBFM ☐ Especial ☒ Renovação ☐ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)											
1. Identificação da Entidade N° Estação SITARWEB: 322386926												
1.1 – Razão Social (autorizada): RÁDIO COLONIAL FM LTDA – CNPJ 21.273.172/0001-09 1.2 – Endereço (sede): RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS, 18 – ALTO DO CRISTO CEP: 36300-350 Cidade: SÃO JOÃO DEL REI UF: MG Tel.: 32-33717346												
2. Localização da Estação Transmissora												
2.1 – Endereço: Autorizado: Rua Sebastião dos Passos, 18 – Alto do Cristo Cidade: São João Del Rei UF: MG CEP: 36300-350 Verificado: Rua Sebastião dos Passos, 18 – Alto do Cristo Cidade: São João Del Rei UF: MG CEP: 36300-350	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição do Item</th> <th>SIT</th> <th>Enquadramento</th> <th>Sanção Máxima Prevista</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> 2.2 – Coordenadas Geográficas Autorizado(a) Verificado(a) Latitude 21°S 07' 43'' 21°S 07' 36,7'' Longitude 44°W 15' 40'' 44°W 15' 43,2'' </td> <td>I</td> <td>Art. 122, Item 34 do RSR</td> <td>Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista	2.2 – Coordenadas Geográficas Autorizado(a) Verificado(a) Latitude 21°S 07' 43'' 21°S 07' 36,7'' Longitude 44°W 15' 40'' 44°W 15' 43,2''	I	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)			
Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista									
2.2 – Coordenadas Geográficas Autorizado(a) Verificado(a) Latitude 21°S 07' 43'' 21°S 07' 36,7'' Longitude 44°W 15' 40'' 44°W 15' 43,2''	I	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)									
3. Características Técnicas da Estação Transmissora												
3.1 – Frequência de Operação (MHz) 97,7 97,7	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>SIT</th> <th>Enquadramento</th> <th>Sanção Máxima Prevista</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> 3.2 – Sistema Irradiante 3.2.1 – Sistema Irradiante Principal 3.2.1.1 – Antena 3.2.1.1.1 – Fabricante Mectronica Mectronica 3.2.1.1.2 – Modelo MT-FMA-03 MT-FMA-03 3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos 03 03 3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] 47,90 50,0 3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV) 70° 70° 3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal 3.2.1.2.1 – Fabricante Andrew Andrew 3.2.1.2.2 – Modelo LDF 7 50A LDF 7 50A 3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra). </td> <td>R</td> <td>Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR</td> <td rowspan="5">Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)</td> </tr> <tr> <td> 3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar 3.2.2.1 – Antena 3.2.2.1.1 – Fabricante ----- ----- 3.2.2.1.2 – Modelo ----- ----- 3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos ----- ----- 3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] ----- ----- 3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV) ----- ----- </td> <td>NA</td> <td>Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista	3.2 – Sistema Irradiante 3.2.1 – Sistema Irradiante Principal 3.2.1.1 – Antena 3.2.1.1.1 – Fabricante Mectronica Mectronica 3.2.1.1.2 – Modelo MT-FMA-03 MT-FMA-03 3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos 03 03 3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] 47,90 50,0 3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV) 70° 70° 3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal 3.2.1.2.1 – Fabricante Andrew Andrew 3.2.1.2.2 – Modelo LDF 7 50A LDF 7 50A 3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)	3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar 3.2.2.1 – Antena 3.2.2.1.1 – Fabricante ----- ----- 3.2.2.1.2 – Modelo ----- ----- 3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos ----- ----- 3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] ----- ----- 3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV) ----- -----	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista									
3.2 – Sistema Irradiante 3.2.1 – Sistema Irradiante Principal 3.2.1.1 – Antena 3.2.1.1.1 – Fabricante Mectronica Mectronica 3.2.1.1.2 – Modelo MT-FMA-03 MT-FMA-03 3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos 03 03 3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] 47,90 50,0 3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV) 70° 70° 3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal 3.2.1.2.1 – Fabricante Andrew Andrew 3.2.1.2.2 – Modelo LDF 7 50A LDF 7 50A 3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)									
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar 3.2.2.1 – Antena 3.2.2.1.1 – Fabricante ----- ----- 3.2.2.1.2 – Modelo ----- ----- 3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos ----- ----- 3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] ----- ----- 3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV) ----- -----	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.										

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA		
3.2.2.2.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 – Fabricante	MTA E. I. Ltda.	MTA E. I. Ltda.	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM 5000	FM 5000			
3.3.1.3 – Homologação	032393XXX0518	032393XXX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	4,5	4,5	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido + 1724.	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.					
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovação pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.1 – Fabricante	LYS E. Ltda.	LYS E. Ltda.	R		
3.3.2.2 – Modelo	FM-2500-M/E	FM-2500-E			
3.3.2.3 – Homologação	030992XXX0328	0450/80 (Dentel)	I	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	2,5		NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV	Item 7.2.1 “h” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NV		Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			NV	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NV	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NV	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			NV	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NV	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NV	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NV	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)
5. Estudos			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: Rua Sebastião dos Passos, 18 – Alto do Cristo		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
Cidade: São João Del Rei UF: MG CEP: 36300-350			
Verificado: Rua Sebastião dos Passos, 18 – Alto do Cristo	R		
Cidade: São João Del Rei UF: MG CEP: 36300-350			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, “a” do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar			
5.2.1 – Endereço			
Autorizado: _____		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)
Cidade: _____ UF: --- CEP: _____			
Verificado: _____	NA		
Cidade: _____ UF: --- CEP: _____			
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	-----	-----	NA
3º Harmônico	-----	-----	NA
Espúrios	-----	-----	NA
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	-----	-----	NA
3º Harmônico	-----	-----	NA
Espúrios	-----	-----	NA
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 “e” CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

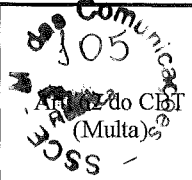
* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 42 do RSR	
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

- Os itens de 3.3.2.4 à 3.3.2.17 referentes ao Transmissor Auxiliar não foram verificados (NV) porque o equipamento não se encontrava em condições de funcionamento no momento da fiscalização.

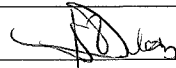
Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	GPS	052-135
02	BÚSSOLA	024-659
03	TELÊMETRO	052-954
04	ANALISADOR DE ESPECTRO	012-967

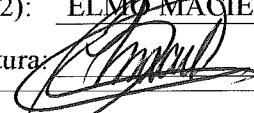
9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): RAFAEL SALES DIAS

Assinatura: 

Credencial N°: 00511-2

Agente de Fiscalização (2): ELMO MACIEL DE OLIVEIRA

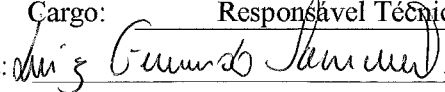
Assinatura: 

Credencial N°: 00955-5

Representante da Entidade: LUIZ FERNANDO DO SACRAMENTO

Cargo: Responsável Técnico

Identidade N°: M-2.439364 – SSP/MG

Assinatura: 

Local e Data: São João Del Rei, 10 de julho de 2007.

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

ANATEL

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social RADIO COLONIAL FM LTDA		C.G.C. 21.273.172/0001-09
Serviço RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA	Canal 249	Faixa/Frequência 97,7 MHz
Localidade SAO JOAO DEL REI	UF MG	Nº Fistel 40.301.379-89

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : RUA SEBASTIAO DOS PASSOS, 18 - ALTO DO CRISTO
MUNICIPIO : SAO JOAO DEL REI / MG LOCALIDADE.:
LATITUDE : 21S0743
LONGITUDE : 44W1540
COTA BASE TORRE(m) : 1.000,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA
MODELO DA ANTENA : MT-FMA-03
GMAX(dBd) : 1,86
BEAM-TILT(graus) : ***
HCI(m) : 47,90
ORIENTACAO NV(graus) : 290,00
DESCRICAO ANTENA : ONIDIRECIONAL

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *****
MODELO DA ANTENA : *****
GMAX(dBd) : ***
BEAM-TILT(graus) : ***
HCI(m) : ***
ORIENTACAO NV(graus) : ***
DESCRICAO ANTENA : *****

TRANSMISSOR PRINCIPAL : MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR : FM5000
POTENCIA TRANSMISSOR(kW) : 4,500
CERTIFICACAO : 323/93

TRANSMISSOR AUXILIAR : LYS ELECTRONIC LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR : FM-2500-M/E
POTENCIA TRANSMISSOR(kW) : 2,500
CERTIFICACAO : 309/92

LINHA DE TRANSMISSAO : ANDREW ANTENAS LTDA
MODELO : LDF 7 50A
COMPRIMENTO(m) : 60,00
ATENUACAO(db/100m) : 0,8
IMPEDANCIA(ohms) : ***

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *****
MODELO : *****
COMPRIMENTO(m) : ***
ATENUACAO(db/100m) : ***
IMPEDANCIA(ohms) : ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL : RUA SEBASTIAO DOS PASSOS, 18 - ALTO DO CRISTO
MUNICIPIO : SAO JOAO DEL REI / MG LOCALIDADE.:
AUXILIAR : *****
MUNICIPIO : ***** / LOCALIDADE.: *****

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	: 25	70	115	160	205	250	295	340
HSNMT(metros)	: 78,93	57,93	67,96	45,93	55,93	78,93	32,93	73,93
ERP(kW)	: 4,5	3,6	3,4	3,8	4,4	4,4	4,5	5,4
AZIMUTE(graus)	: ***	***	***	***	***	***	***	***
HSNMT(metros)	: ***	***	***	***	***	***	***	***
ERP(kW)	: ***	***	***	***	***	***	***	***
AZIMUTE(graus)	: ***	***	***	***	***	***	***	***
HSNMT(metros)	: ***	***	***	***	***	***	***	***
ERP(kW)	: ***	***	***	***	***	***	***	***

Observações

CLASSE PBEM: B1
ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 22543 (D.O.U. DE 07/02/2002)
DATA LIMITE INSTALACAO : 07/08/2002

Legenda:

- GMAX: GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO.
- HCI: ALTURA DO CENTRO DE IRRADIACAO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO A COTA DA BASE DA TORRE.
- ORIENTACAO NV: ORIENTACAO DO NORTE VERDADEIRO EM RELACAO AO ZERO DO DIAGRAMA DE IRRADICAO.

Local de emissão

Data de emissão

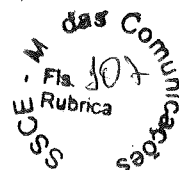
BELO HORIZONTE

08/02/2002

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PADUA
Gerente do Escritório Regional - Minas Gerais - ER4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO COLONIAL FM LTDA		CNPJ: 21.273.172/0001-09
Nome Fantasia:		Fistel: 04030137989
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: MG
Localidade: SÃO JOÃO DEL REI		Classe PB: A3
Canal PB: 251 (duzentos e cinquenta e um) Canal OP: 251	Frequência PB: 98,1 MHz Frequência OP: 98,1 MHz	Classe OP: B1
Num. Estação: 322386926	Indicativo: ZYC852	Telefone (Sede): 0000000000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: RUA SEBASTIAO DOS PASSOS,18 - ALTO DO CRISTO Número: Bairro: *** Localidade: SÃO JOÃO DEL REI UF: MG Latitude: 21° 07' 43" 00" S Longitude: 44° 15' 40" 00" W Cota da Base da Torre: 1000 metros	
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO	
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. Modelo: FM5000 Código de homologação: 032393XXX0518 Potência Operação: 4,5 kW	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: Lys Electronic Ltda. Modelo: FM-2500-M/E Código de homologação: 030992XXX0328 Potência Operação: 2,5 kW
2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: MELECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA Modelo: MT-FMA-03 GMAX: 1,86 dBd Polarização: Circular HCl: 47,9 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: 70° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: ONIDIRECIONAL	2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** GMAX: *** Polarização: *** HCl: *** Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: ***** Descrição da Antena: ***
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA Modelo: LDF 7 50A Comprimento: 60 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 0,8 dB/100m	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** Comprimento: *** Impedância: *** Atenuação: ***
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA VM AZIMUTE(graus) 25 70 115 160 205 250 295 340 **** HSNMT(metros) 78,93 57,93 67,96 45,93 55,93 78,93 32,93 73,93 **** ERP(kW) 4,5 3,6 3,4 3,8 4,4 4,4 4,5 5,4 ****	
4 - OBSERVAÇÕES: ***	

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCl: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: RUA SEBASTIAO DOS PASSOS,18 - ALTO DO CRISTO Número: Bairro: *** Localidade/UF: São João del Rei/MG	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***
6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Belo Horizonte/MG

Data da Emissão:
05/07/2007 15:55:43

Tela Inicial

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO COLONIAL FM LTDA - CNPJ: 21.273.172/0001-09			Nº DA ENTIDADE 04030137989	
Nº DA ESTAÇÃO 322386926	SERVIÇO Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV. *****	LATITUDE 21S0743	LONGITUDE 44W1540

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA SEBASTIAO DOS PASSOS,18 - ALTO DO CRISTO .		DISTRITO *****
BAIRRO *****	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI	UF MG

NOME FANTASIA :	*****	CLASSE :	B1
CIDADE DA OUTORGA :	São João del Rei/MG	LOCALIDADE :	*****
FREQUÊNCIA :	97,7 MHz	UF :	MG
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYC852	LOCALIDADE :	*****
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	UF :	*****
ESTÚDIO PRINCIPAL		MODELO :	FM5000
ENDEREÇO :	RUA SEBASTIAO DOS PASSOS,18 - ALTO DO CRISTO .	POTÊNCIA :	4,500 KW
MUNICÍPIO :	São João del Rei	MODELO :	FM-2500-M/E
ESTÚDIO AUXILIAR		POTÊNCIA :	2,500 KW
ENDEREÇO :		MODELO :	MT-FMA-03
MUNICÍPIO :		GANHO :	1.86 dBd
TRANSMISSOR PRINCIPAL	MTA Eletrônica Industrial Ltda	BEAM TILT :	0.00 graus
CÓDIGO :	032393XXX0518	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	47.9 m
TRANSMISSOR AUXILIAR	Lys Electronic Ltda.		
CÓDIGO :	030992XXX0328	MODELO :	*****
ANTENA PRINCIPAL		GANHO :	***** dBd
FABRICANTE :	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	***** m
POLARIZAÇÃO :	Circular	COTA BASE DA TORRE :	1000.00 m
DESCRIÇÃO :	ONIDIRECIONAL		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	70º		
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	*****		
POLARIZAÇÃO :	*****		
DESCRIÇÃO :	*****		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	*****º		
BEAM TILT :	***** graus		

ANATEL - MG
ER-04 198
GERENCIA DE
OUTORGAS

OBSERVAÇÕES

21.273.172/0001-09

EMITIDA EM

18/11/2004

VÁLIDA ATÉ

23/06/2007

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente do Escritório Regional

das Comunicações
Fls. 108
Rubrica
SCE

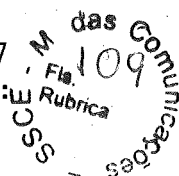


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007

Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER04FT2007000318 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

RADIO COLONIAL FM LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

RUA SEBASTIAO DOS PASSOS MELO 18 Bairro:
SENHOR DOS MONTES
Município: São João del Rei UF: MG

2.1.4 Identificação do objeto

Estação Autorizada - 322386926

2.1.5 Serviço Fiscalizado

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.6 Endereço do Objeto

RUA SEBASTIAO DOS PASSOS,18 - ALTO DO CRISTO
Bairro:
Município: São João del Rei UF: MG

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM na RADIO COLONIAL FM LTDA, objetivando:

- ☐ Permitir a renovação de outorga do serviço.
- ☐ Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico.

Data da Impressão 25/07/2007 16:30:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no parágrafo único do artigo primeiro combinado com os incisos IX, XII e XIII do artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos seguintes regulamentos:

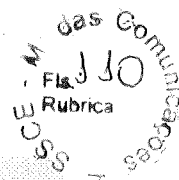
- CBT - Lei 4.117/1962: Código Brasileiro de Telecomunicações alterado pelo Decreto Lei nº 236/1967.
- RSR -Decreto nº 52.795/1963: Regulamento do Serviço de Radiodifusão, alterado pelo Decreto 2.108/1996 e Decreto 4.438/2002.
- PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada.
- Portaria nº 227/1998 – Aprova a Norma Básica do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada nº 4/1998
- Resolução nº 67/98 : Aprova o Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM - RTFM.
- Resoluções nº 363/2004 e 398/2005, alteram a Resolução nº 67/1998.
- Resolução 242/2000: Aprova o Regulamento sobre Homologação de Produtos de Telecomunicações.
- Resolução 303/2002: aprova o Regulamento sobre oRelatório de Conformidade do Limite deRNI.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:



4.2. Período de realização da Fiscalização

04/07/2007 à 19/07/2007

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO COLONIAL FM LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

1. Levantamento de dados sobre a estação no SRD(Anexo I).
2. Levantamento da descrição do sistema aprovado pelo Ato nº 22.543/2002(Anexo I).
3. Fiscalização presencial: vistoria técnica da estação com utilização de aparelhos de medidas devidamente calibrados.
4. Emissão de Laudo de Vistoria e Notificação de Irregularidade.

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o funcionamento irregular do objeto fiscalizado:

- Laudo de Vistoria Técnica nº 0001MG20070247(anexo II) indicando irregularidade no item "2.2 - Coordenadas Geográficas" e "3.3.2.3 - Homologação do Transmissor Auxiliar".
- Notificação de Irregularidade nº 0001MG20070247(anexo II).
- Os itens de 3.3.2.4 à 3.3.2.17 referentes ao transmissor auxiliar não foram verificados (NV), porque o equipamento não se encontrava em condições de funcionamento no momento da fiscalização.

Obs.: Tolerância normativa é de 1", conforme o artigo 3 da portaria nº 006 de 20/01/2003, complementado pela Portaria nº 01 de 05/01/2005.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

Entidade operando em desacordo com os parâmetros técnicos autorizados e sem o padrão de segurança previsto pela legislação vigente.

5.3.2. Para o usuário



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:

Estações operando fora das características técnicas estabelecidas podem causar interferências nos serviços regulamentados utilizados pelos usuários.

5.3.3. Para a Administração Pública

A Administração Pública fica impossibilitada de renovar a outorga do serviço e a licença de funcionamento da estação.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

As irregularidades apresentadas prejudicam a engenharia do espectro, que é um bem público de fruição limitada.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

O radiodifusor opera o serviço fora dos devidos padrões de qualidade e segurança.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que a entidade não está apta à Renovação de Outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

- Artigo 122, item 34 do RSR - Coordenadas geográficas da estação encontram-se fora da tolerância permitida.
- Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, item 34, do RSR - Homologação do transmissor auxiliar não consta no sistema de cadastro da Anatel.

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, a possível sanção é:

- Suspensão, conforme Art. 63 "e" do CBT.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Laudo de Vistoria e a Notificação de Irregularidade, ambos com nº 0001MG20070247, que será enviado juntamente com documentos anexos ao Ministério das Comunicações para dar continuidade ao processo de renovação de outorga.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Descrição do Sistema – Descrição do Sistema Rádio Colonial FM

Anexo II - Laudo e Notificação 0001MG20070247 – Laudo e Notificação 0001MG20070247

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Data da Impressão 25/07/2007 16:30:05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:

ELMO MACIEL DE OLIVEIRA
RAFAEL SALES DIAS





RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
ELMO MACIEL DE OLIVEIRA - ER04FT

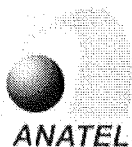
Elmo Maciel de Oliveira

Responsável pela conferência do relatório
AQUILES GERALDO MARTINS RODRIGUES - ER04FT

Aquiles Geraldo Martins Rodrigues

Responsável pela aprovação do relatório
JOSÉ DIAS COELHO NETO - ER04

Jose Dias Coelho Neto



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:

Data da Impressão 25/07/2007 16:30:05



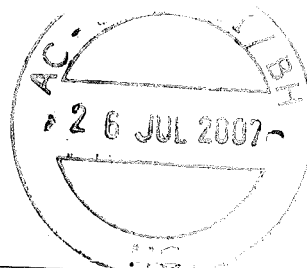
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0503/2007/ER04FT

Data:
20/07/2007
Nº SICAP:



Data da Impressão 25/07/2007 16:30:05



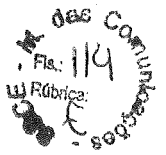
2004 9010 5934

Avenida do Contorno, nº 5.919 10º Andar Bairro Funcionários Belo Horizonte MG 30110-100 tel: (31) 2101-6100

<http://www.anatel.gov.br>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



DESPACHO Nº 3336/2007/COSUD/CGLO/DECC/SCIME Brasília, 31 de outubro de 2007
À COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

Assunto: Renovação de outorga, período 2007/2017 – desconformidade técnica da estação.

Processo nº 53000.096005/2006

Interessada: RÁDIO COLONIAL FM LTDA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Localidade: São Lourenço - MG

Senhor Coordenador Geral,

No procedimento da renovação da outorga da RÁDIO COLONIAL FM LTDA., foram apontadas desconformidades técnicas regulamentares conforme o Laudo de Vistoria, a Notificação de Irregularidade Técnica e o Relatório de Fiscalização (fls.99-112).

Assim, visando dar continuidade à análise do Processo, opino, seja o presente processo encaminhado a COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS-CGEO, objetivando nova análise quanto à aptidão das características técnicas da emissora. Após, seja emitido parecer conclusivo, com a devolução destes autos a COSUD/CGLO, para prosseguimento.

Brasília, 16 de outubro de 2007

Alexandre José R. Justino
ALEXANDRE JOSÉ R. JUSTINO
Estagiário de Direito

RAIMUNDO C. BAHIA ALVES
RAIMUNDO C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste/Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos a CGEO, para as providências de alçada.

Em 19/10/2007

Anacleto Rodrigues Cordeiro
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

coordenadas autorizadas				
PONTO A	GRAU	MINUT.	SEG.	DECIMAL
LATITUDE	21	43	21	12861
LONGITUDE	44	15	40	2347

coordenadas verificadas				
PONTO B	GRAU	MINUT.	SEG.	DECIMAL
LATITUDE	21	43	21	127
LONGITUDE	44	15	43	262

DIFER. DE LAT.	0.19446	21.6084	0.037815	0.043	Km ²
DIFER. DE LOG.	-0.09877	-10.9787	0.09756	0.218	Km

1	1	1	1	0
1	0	0	0	0

-63.0723

TAG A = 0.19446
-0.09877

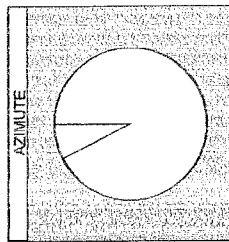
TAG A = -1.96875

AR.TG = -1.10082
X.180 = -199.148
DIV.PI = -63.0723

333.0723

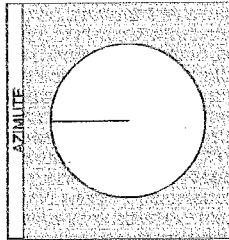
333.0723	333
4.339329	4
20.58974	20

A	333.0723
B	28.92788



GRAU	MINUT.	SEG.
333	4	20

GR. DEC. 333.072



GRAU	MINUT.	SEG.
0	0	0

GR. DEC. 0.000

16
Engenheiro
COAC/DEAA/SCE-MC

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 115
Rubrica: R

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo


 Ministério das Comunicações
 Departamento de Radiodifusão
 Sistema Nacional de Radiodifusão

 Sistema Nacional de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão
 Sistema Nacional de Radiodifusão


Menu Principal ▾

SISCOM » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda



Dados da consulta



Consulta



Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: São João del Rei							
	21S081087	44W154317	257 E			B2	
FUNDACAO CULTURAL CAMPOS DE MINAS	21S080000	44W160000	290 E			C	
RADIO COLONIAL FM LTDA	21S074300	44W154000	251			A3	Coordenada pré-fixada 21S0743;44W1540.
RADIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS S/A	21S074000	44W155000	245			B1	

Usuário: -

Data: 07/07/2008

Hora: 08:52:05

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 16.
 Engenheiro
 DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO - MG



16.
Dr. João Filipe Okano
Engenheiro
CCRG/DEA/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS



APRESENTAÇÃO Nº. 012/2008-DEAA/SCE/MC

Referência: Processo nº 53000.096005/2006

Interessadas: RADIO COLONIAL FM LTDA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Assunto: Irregularidades técnicas constatadas no Laudo de Vistoria Técnica nº. 0001MG20070247, de 10 de junho de 2007.

Ementa: A entidade encontra-se em fase de renovação de outorga.

Conclusão: As duas irregularidades constatadas pela fiscalização da Anatel na estação da entidade (coordenadas geográficas e homologação do Transmissor principal) devem ser descaracterizadas, pois estão de acordo com o MAF (Manual de Fiscalização).

1. A entidade denominada RADIO COLONIAL FM LTDA, autorizada para operar a estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (97.7 MHz), no município de São João Del Rei /MG, foi vistoriada pela Anatel, conforme laudo acima especificado, quando foram detectadas as seguintes irregularidades técnicas: Homologação do transmissor principal e coordenadas geográficas da estação transmissora diferem das autorizadas.

2. Após análise do Laudo de Vistoria Técnica ficou caracterizado que:

a) O número de homologação constante na plaqueta de identificação afixada na parte traseira do Transmissor é 0450/80 (Dentel), enquanto que no SRD consta o nº. de homologação atualizado 030992xxx0328, portanto esta irregularidade deve ser descaracterizada, tendo em vista que não houve mudança de transmissor;

b) As coordenadas geográficas autorizadas 21°S 07'43"/ 44°W 15'40" são pré fixadas no PBFM e não podem ser atualizadas. A distancia é 218 metros das coordenadas geográficas medidas pela Anatel 21°S 07'36.7"/ 44°W 15'43,2", portanto este valor está dentro da tolerância do MAF (Manual de Fiscalização), logo esta irregularidade deve ser descaracterizada. Desta forma, o processo de Renovação de Outorga, encontra-se teoricamente e tecnicamente apto para prosseguir a tramitação.

Brasília, 07 de julho de 2008.


ERNESTO HIDEO OKANO
Engenheiro

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e Memorandos CONJUR nºs 017/2008, de 15/01/2008, e 43/2008, de 03/03/2008.

INTERESSADO: RADIO COLONIAL FM LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: SÃO JOÃO DEL REI / MG

PERÍODO: 23/06/07 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº: 53000.096005/2006

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FLS. 2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FLS. 94
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FLS. 4
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FLS. 22, 95
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FLS. 59-86
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FLS. 87-88 cópias
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada (modelos em anexo), atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	101-105 – Irregularidades – Informação do DEAA – pág. 118 concluindo pela renovação.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	FLS. OK
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FLS. 3
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FLS. 8
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FLS. 7
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FLS. 21

13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FLS. 6
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FLS. 5
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FLS. 9-20
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FLS. Cópias - X
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FLS. X
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FLS. X
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FLS. X
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FLS. X
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FLS. X
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	---XXX
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	---XXX
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	---XXX

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 14/07/2008.


 ANALISTA RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2801 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
RADIO COLONIAL FM LTDA.
Rua Sebastião dos Passos Melo, nº 18, Senhor dos Montes.
CEP: 36.300-350 São João Del-Rei / MG

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.096005/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, deferida mediante a Portaria MC nº 157, de 23 de junho de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, haja vista nos autos cópias não autenticadas; 153
- b) Documento atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato Social durante o período de vigência da outorga, haja vista nos autos cópias não autenticadas; 154 e 153
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; 150, 151



Continuação do Ofício nº _____/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/REGINA/14/07/2008



SEDA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exma. Sr^a. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

D^{ra}. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 096004/2006-45

SEPRODIL00/COLO00/DOEL/SPDA/SE

19/12/2006-11:03 GMB/SCC

Senhora Secretária:

RÁDIO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, São João Del Rei - MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João del Rei - MG, vem requerer que na descrição do sistema em anexo **NO ITEM 2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR: POTÊNCIA DE OPERAÇÃO - Leia-se: 1,9 Kw ao invés de 2,5 Kw**, julgando qualquer eventual solicitação de formulários padronizados como desnecessários para a solicitação feita, em virtude de ocorrer uma simples redução da potência do transmissor auxiliar, o que poderia constar em portaria de forma a atender às reais condições de operação da emissora desde que a unidade do tipo FM 2500 ME é de fabricação antiga devendo ser substituído logo após a renovação de outorga.

Termos em que respeitosamente pede deferimento,

São João de Rei, 23 de Novembro de 2006.


Andréa Neves da Cunha
Diretora

Requerente:...
Cargo:.....
RG:
CPF:.....

Andréa Neves da Cunha
Representante Legal
4.241.660 -SSPRJ
551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Senhor dos Montes - São João del-Rei - Minas Gerais - CEP 36.300-350

Date: 26/12/06

DO: DECO

Para: CGEO

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ A - ur - se

Prazo: / /

Carlos Alberto Palma Rosende
Diretor Geral, SCMAC



Fl. 01



LAUDO TRANSMISSOR - FM

Laudo FM n.º	0013/2006
Data	019 MG

1 - Dados Gerais :

1.1 - Interessado :	Rádio Colonial FM Ltda
1.2 - Endereço	Rua Sebastião dos Passo Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes
1.3 - CNPJ	21.273.172/0001-09
1.4 - Local de teste	Sala dos transmissores
1.5 - Data(s)	20/11/2006 - 03/11/2006
1.6 - Fabricante	Lys Eletrônica Ltda
1.6.1 - Modelo	FM 2500 E
1.6.2 - Nº de série	180808
1.6.3 - Potência	2500watts
1.6.4 - Potência utilizável	~ 1900w

1.2 - Função do transmissor :

RESERVA	☒
PRINCIPAL	☐

1.3 - Observação :

Endereço do Fabricante	Av. Meriti, 5186 - Vigário Geral 21.240-000 - Rio de Janeiro/RJ
Indicado na plaqueta de identificação	☒

TRANSMISSOR OPERANDO COM CARACTERÍSTICAS A SEREM
DEFINIDAS COM 1900w.

- Características gerais :

2.1 - Frequências nominais :

De Operação	97,700	MHz
Do Cristal	8,0	MHz

Transmissor sintetizado ☐

2.2 - Potência nominal de saída : utilizável : 1900w

Plena	2,500	kw
Reduzida	1900	Kw

Admissível dentro de características aceitáveis

2.3 - Tensão Nominal de Alimentação v

2.4 - Tipo de modulação

2.5 - Faixa nominal de áudio frequência Hz

2.6 - Impedância de carga RF Ohms (assimétrica)

2.7 - Alimentação Kva

2.8 - Saída : potência kw

3 - Medidas executadas :

3.1 - Frequência MHz

3.2 - Variação de Frequência		
3.2.1 - Após 1 hora de funcionamento ±	± 100	Hz
3.2.2 - Com equipamento a frio ±	± 80	Hz

3.3 - Piloto		
3.2.1 - Após 1 hora de funcionamento ± f =	0,0	Hz ± (0,0) Hz
3.2.2 - Com equipamento a frio ± f =	1,0	Hz ± (0,0) Hz

4 - Plaqueta de identificação :

1) Fabricante	Lys Electrônic Ltda
2) Modelo	FM 2500 E
3) Data de fabricação	09/03/1980
4) N.º de série	180808
5) Potência Nominal	2500
6) Frequência	97,7 MHz
7) Consumo	4600 vA
8) Código de Homologação	0450/80

4.5 - Leituras	Plena potência	Potência reduzida - kw
Corrente de placa	0,80 A	potência
Tensão de placa	3,8 kv	utilizável
Potência direta de saída		
Potência refletida de saída		

4.6 - Eficiência :

$$\mu = \frac{0,800 \times 3800}{1900} \cong 63 \% \quad \text{Plena potência :} \quad \text{kw}$$

$$\mu = \frac{\quad}{\quad} \cong \quad \% \quad \text{Potência reduzida :} \quad \text{kw}$$

4.7 - Observação : Gerador de estéreo acoplado :

Tipo	CD - 50
Fabricante	MTA Eletrônica Industrial Ltda
Série n°	S / n°

4.8) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em REGIME DE MONOFONIA - NÃO ADOTA

Ítem : 9.4.5.3

pré-ênfase adotada :

75 μ Seg

Modulação	25%		50%		100%	
f Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50						
100						
400						
1000						
5000						
7500						
10000						
15000						

Fl. 5

4.9) Resposta de áudio frequência e distorção harmônica em TRANSMISSÃO ESTEREOFÔNICA :

Ítem : 9.4.5.2 (a)

pré-ênfase adotada : 75 μ Seg

4.9.1 - Canal

Direito

Modulação	25%		50%		90%	
Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50	-1,2	0,35	-1,2	< -1,0	-1,4	< -1,0
100	-0,5	< 0,30	-0,5	< -0,3	-0,5	< -0,3
400	0,0	< 0,60	0,0	< -0,0	0,0	< 0,0
1000	0,7	< 0,50	0,7	< -0,48	0,7	< 0,48
5000	6,5	< 0,50	6,5	< 0,50	6,3	< 0,50
7500	11,3	< 0,40	11,5	< 0,40	11,5	< 0,38
10000	13,5	< 0,40	13,5	< 0,45	13,5	< 0,45
15000	16,0	< 0,40	16,0	< 0,45	16,0	< 0,45



Fl. 6

4.9.2 - Canal

Esquerdo

Ítem : 9.4.5.2 (b)

pré-ênfase adotada :

75

 μ Seg

Modulação	25%		50%		90%	
Hz	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)	Nível dBm	Distorção (%)
50	-1,3	< 0,35	-1,3	0,35	-1,3	0,35
100	-0,5	< 0,30	-0,5	0,35	-0,5	0,35
400	0,0	< 0,50	0,0	0,45	0,0	0,40
1000	0,6	< 0,50	0,6	0,50	0,6	0,50
5000	6,8	< 0,50	7,0	0,50	7,0	0,50
7500	11,0	< 0,40	11,0	0,45	11,0	0,40
10000	14,0	< 0,40	14,0	0,40	14,0	0,40
15000	16,5	< 0,45	16,3	0,45	16,3	0,45

Observação :

Nível de entrada de áudio : (10,0) dbm $\pm$ (3,0) db

Instrumental adotado – conforme relação anexa

Analizador de distorção	X
Gerador de áudio	X
Analizador de espectro	X
Wattímetro	X

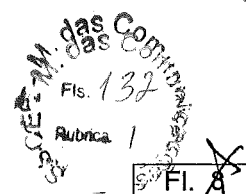
Aparelhagem utilizada :

- Monitor de FM;
- Gerador de Áudio;
- Medidor de Distorção;

- I) Medições de separação estereofônica e diafônica;
- II) Gerador de Estéreo;
- III) Frequência de subportadora piloto

4.9,3) Medições de separação Estereofônica e diafonia para 90 % modulação :

Item : 9.4.6.2.4		Canal Direito	Canal Esquerdo	Diafonia
Frequência Hz	Separação do canal esquerdo dB	Separação do canal direito dB	Esquerdo + direito sobre Esquerdo + direito db	Esquerdo + direito sobre Esquerdo + direito db
50	46	45	42	42
100	45	45	42	42
400	46	45	42	41,5
1000	46	45	42	41,5
2500	46	45	42	41,5
5000	48	45	43	42
7500	48	47	43	42
10000	46	47	43	42
12500	45	46	43	44
15000	45	45	43	43



4.9.4.1 – Nível de Ruído AM : FM

e) Piloto frequência (19000Hz);	Hz		Índice de referência (μ)
f) Nível de ruído da portadora de FM em relação a 100% de modulação com 400Hz e de ênfase de 75 μ Seg	-60	db	Ítem 9.4.5.4
g) Nível de ruído da portadora de AM em relação a 100% de modulação em amplitude;	-58	db	Ítem 9.4.5.5

4.9.5 - Atenuação de harmônicos e de espúrios: Ítem 9.4.5.6

Frequência	Plena potência < db	Potência reduzida < db kw
Fo $\pm$ 120KHz a Fo $\pm$ 240KHz	< -25dB	
Fo $\pm$ 240KHz a Fo $\pm$ 600KHz	< -35dB	
2º Harmônico	< -75dB	
3º Harmônico	< -80dB	
4º Harmônico	< -80dB	
5º Harmônico	< -80dB	

4.9.6 – Potência de saída (1,900) kw conforme folha (3) deste laudo;

Método de medida Direta / wattímetro

Adota filtro adicional	Tipo	NÃO
	Fabricante	NÃO
	Nº série	NÃO

Observação : NÃO

Possui dispositivo de inibição controlada limitando a variação da potência de saída autorizada. Limitação através :

5.1 - Descritiva dos Instrumentos de Medição :

I placa		Fundo de escala	1,0	A	---	---
V.P.		Fundo de escala	5,0	kv	---	---
Potência direta			0 - 5	kw	---	%
Potência refletida			0 - 0,5	kw	---	%

5.2 - Está dotado com tomadas de RF para ligação de equipamento(s) e de monitor(es)

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.3 - Possui sistema de proteção com sobrecarga.

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.4 - Possui sistema de "Bleeders".

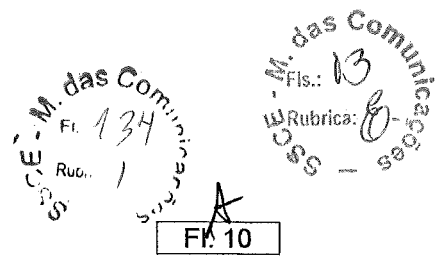
VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		

5.5 - Para o sistema de resfriamento forçado, existe dispositivo de segurança que impede o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento.

VERIFICADO

Sim	☐	Operando	☒
Não	☐		



5.6 - O transmissor está completamente encerrado em gabinetes metálicos e todas as partes expostas ao contato dos operadores estão eletricamente interligadas se conectadas à terra;

VERIFICADO

Sim	X
Não	

5.8 - As portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350volts, dispõe de interruptores que automaticamente desligam aquelas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Interruptores Operando ☒

5.8 - Todos os ajustes normais de operação e sintonia são executados externamente (para circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 volts) com todas as portas e tampas do gabinete fechados.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

5.9 - O transmissor tem fixada no gabinete placa de identificação conforme folhas anexas.

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Conforme descritiva ☒

5.10 - Indicadas nas folhas de teste anexas as emissões dos espúrios :

VERIFICADO

Sim	X
Não	

Atendendo os valores pré-fixados em Norma Técnica



~~FL 11~~

12 – Nível de ruído

12.1 – Nível de ruído FM a 100% - modulação em 400Hz < -60 dB

12.2 – Nível de ruído AM a 100% - modulação em 400Hz < -58 dB

13 – Atenuação de harmônicos :

Nível 2º harmônico <	< -75	dB
Nível 3º harmônico <	< -80	dB

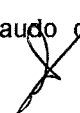
13A – Filtro adicional : ADOTA

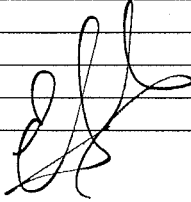
Sim	
Não	X



Fl. 12

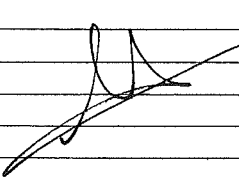
Declaração do profissional habilitado :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor FM (**2500E**) série (**180808**), nos dias (**20/11/2006 a 03/11/2006**). O presente laudo consta de (**14**) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Local	São Paulo/SP
Data	04/12/2006
Nome	Érick S. S. Andrade
Crea	16495/D
Assinatura	

PARECER CONCLUSIVO :

Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas vigentes e a ele aplicáveis;

Local	São Paulo/SP
Data	04/12/2006
Nome	Érick S. S. Andrade
Crea	16495/D
Assinatura	

Fl. ~~137~~

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO COLONIA FM LTDA**, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de **São João Del Rei/MG**, declaro que o Eng. Érick Sérgio Schmidt de Andrade, esteve no endereço abaixo nos dias **20/11/2006 a 03/12/2006**, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada:

Tipo	FM 2500 E
N.º de série	180808
Fabricante	Lys Eletrônica Ltda

Com a potência nominal de operação de : 2500w (utilizável ~1900w)

Laudo de Ensaio : Em anexo;

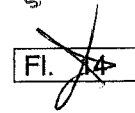
São João Del Rei, 04 de dezembro de 2006

Nome da Entidade :

Data :

Assinatura :

Erick Sérgio Schmidt de Andrade



Anexo 1 : Instrumentos de Medida adotados no(s) laudo(s) anexo(s) :

- Analisador de distorção LDM 170, Leader / Baker s - 0,0250000 161 A
- Gerador de áudio, modelo LAG 135, Leader
- Carga resistiva / antena SWR = 0,0
- Analisador de espectro, AV Com PSA 65 A s/ 62492
- Wattímetro, modelo - BIRD 43 acoplado s/ 279004
- Frequencímetro : Megabras FD 725 n/s 928 008
- Monitor TFT 844 AFM série 1221000
- Medidor de campo : Sincler Eletrônica SSM 1000 NS 86619

VII) Observação visual do transmissor principal : Conforme descrição

B) Medidores de estágio final de RF : indicados

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À SEDAP:

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento anexo, ABERTURA de processo de:

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento prévio

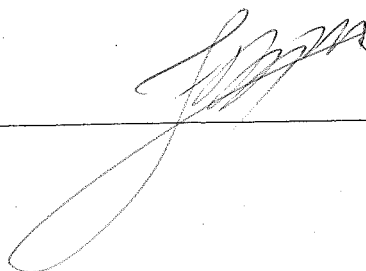
b) anexação do Documento n. 53000030710/2008 (original em anexo) ao processo n. 53000030005/2008

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento prévio

CX 194

da entidade interessada.

Brasília, 09 / 09 / 08





OFÍCIO Nº. 2801/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: RÁDIO COLONIAL FM LTDA
Assunto: Renovação de Outorga – Ref. Processo nº
53000.096005/2006

45
140
SCE
COSMS
DEOC
SCE-MC

Ao
Ministério das Comunicações
At. Exma. Sra. Dra. Zilda Beatriz Silva de Campos
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

A/C: Sra. Vânia Rabelo
Coordenadora – Geral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 038710/2008-34

SEAPA/SC

03/09/2008-09:48

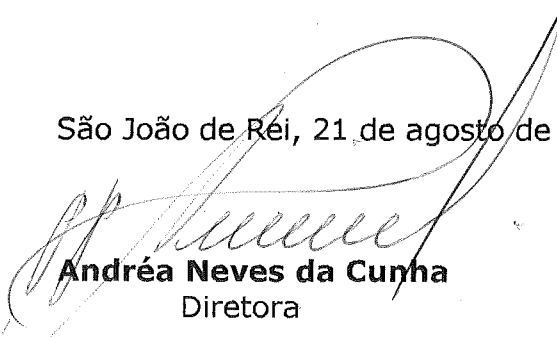
Prezada Senhora,

RÁDIO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, São João del Rei – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João del Rei – MG, vem através desta, em resposta ao ofício em destaque, apresentar a documentação necessária conforme solicitado.

Na certeza de termos atendido as exigências do Ofício acima citado, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

São João de Rei, 21 de agosto de 2008.


Andréa Neves da Cunha
Diretora

[21273172/0001-09]

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18
Senhor dos Montes – CEP 36300-350
SÃO JOÃO DEL-REI – MG

Requerente:...
Cargo:.....
RG:
CPF:.....

Andréa Neves da Cunha
Representante Legal
4.241.660 -SSPRJ
551.224.007-25



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09

GRB
dest



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor dos Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350, cumpre com todas as determinações legais atinentes aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação conteúdo da sua programação veiculada, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

São João de Rei, 13 de Agosto de 2008.

Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

21273172/0001-09

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18

Senhor dos Montes — CEP 36300-350

SÃO JOÃO DEL-REI — MG

Requerente:...

Cargo:.....

RG:

CPF:.....

Andréa Neves da Cunha

Representante Legal

4.241.660 -SSPRJ

551.224.007-25



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor dos Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350 cumpre com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220 § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

São João de Rei, 13 de Agosto de 2008.

Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

[21273172/0001-09]

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18
Senhor dos Montes — CEP 36300-350
SÃO JOÃO DEL-REI — MG

Requerente:...
Cargo:.....
RG:
CPF:.....

Andréa Neves da Cunha
Representante Legal
4.241.660 -SSPRJ
551.224.007-25



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor do Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350, tem como responsável por sua área editorial e por sua direção da programação a Sra. Juliane Menezes Machado, brasileira, solteira, economista, advogada, portadora da RG: MG3.275.578, CPF: 410.202.006-34, residente à Rua Major Antenor de Carvalho, nº 325, Bairro Jardim Central, na cidade de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, conforme documentação anexa.

São João de Rei, 13 de Agosto de 2008.

Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

21273172/0001-09

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18

Senhor dos Montes - CEP 36300-350

SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Requerente:...

Cargo:.....

RG:

CPF:.....

Andréa Neves da Cunha

Representante Legal

4.241.660 -SSPRJ

551.224.007-25



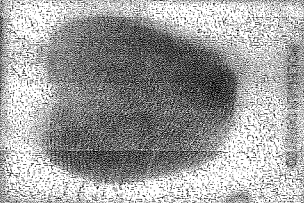
VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09

FIRMA Tabellão Bessa Gal. Constança Valadarez, 02 Juiz de Fora - MG	RECONHECER NO Tabellionato VEIGA Rua Líbero Badaró, 283 - Lj G São Paulo	CARTÓRIO Alberto Fagundes Amaral Av. João Pinheiro, 152 Belo Horizonte	21- OFÍCIO DE NOTAS Ney Ribeiro Travessa do Ouvidor, 21 B Rio de Janeiro
--	---	---	---

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MG-3.275.578

26/06/2001

JULIANE MENEZES MACHADO

DURVALINO CANDIDO MACHADO
ROSA MENEZES MACHADO

SANTOS DUMONT-MG

5/3/1965

NASC. LV-50, A FL-227

SANTOS DUMONT-MG

410202006-34

PIL-2190

2 VIA

Arquivo das Cópia
Fls: 146
Assinatura: [Signature]
SSC

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06360914

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

UNO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CONTRA FALSIFICACAO
(Art. 13 da Lei 8.934/86)

M. das Com. 147
RJ Rubrica: 147
C.S. 88

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE DE ADVOGADO INSCRIÇÃO 105851

JULIANE MENEZES MACHADO NOME

DURVALINO CÂNDIDO MACHADO FILIAÇÃO

ROSA MENEZES MACHADO

NATURALIDADE DATA DE NASC.

SANTOS DUMONT-MG 05/03/1965

MG3275578 SSPMG R.G. 410.202.006-34 CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS VIA EXPEDIDO EM

SIM 1 19/12/2006

PRESIDENTE

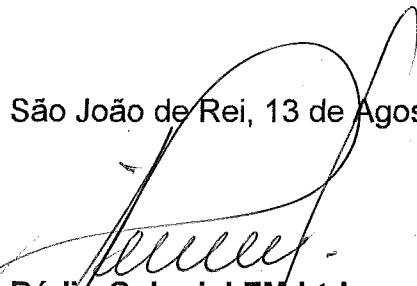
RAMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor dos Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350, cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo da sua programação veiculada, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

São João de Rei, 13 de Agosto de 2008.


Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

[21273172/0001-09]

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18
Senhor dos Montes — CEP 36300-350
SÃO JOÃO DEL-REI — MG

Requerente:...
Cargo:.....
RG:
CPF:.....

Andréa Neves da Cunha
Representante Legal
4.241.660 -SSPRJ
551.224.007-25



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09



149
M. das Comunicações
C. de Reg. e Ins.
14/08/2008

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor do Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350 cumpre os percentuais em sua programação determinados em legislação própria, notadamente os que dizem respeito ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como atende a obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

São João de Rei, 13 de Agosto de 2008.

Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

21273172/0001-09

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18
Senhor dos Montes — CEP 36300-350
SÃO JOÃO DEL-REI — MG

Requerente:...

Cargo:.....

RG:

CPF:.....

Andréa Neves da Cunha

Representante Legal

4.241.660 -SSPRJ

551.224.007-25



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09



150
M. dos Com...
C.S.S.

Grade de Programação - Rádio Vertentes FM

Dia Semana	Horário	Programa	Histórico do Programa
2ª a Sábado	06 às 08h	Vertentes Sertaneja	Programa com repertório sertanejo; músicas de sucesso, mensagens, horóscopo. Participação de ouvintes via telefone, carta e e-mail, com oferecimentos e pedidos musicais.
	08 às 09h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	09h	Vende Tudo	Programa de anúncios gratuitos (estilo classificados) para compra e venda.
	09 às 10h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	09:30h (2ª a 6ª)	Informe 97 – 1ª edição	Programa Jornalístico (com notícias locais e de interesse geral).
	2ª à Domingo	Flash 97	Flashs noticiosos durante toda a programação da Emissora.
	10 às 12h	Peça e Ofereça	Programa de músicas variadas com participação dos ouvintes via telefone, carta e e-mail, com oferecimentos e pedidos musicais.
	12 às 13h	Vale a Pena Ouvir de Novo	Seleção de <i>flash backs</i> .
	13 às 14h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	14 às 16h (de 2ª a Sábado)	Vivacidade	Programa interativo e de cunho educativo com participação ao vivo ou pela internet, com perguntas sobre temas variados, com o objetivo de estimular o aprendizado, sobretudo acerca da história de São João del-Rei, cidade-sede da emissora, e de sua região. Pedidos e oferecimentos musicais. Dicas do <i>show bizz</i> , especiais de bandas e cantores, além de premiações diversas para os participantes.
	16 às 18h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	17h (2ª a 6ª)	Informe 97 – 2ª edição	Programa Jornalístico (com notícias locais e de interesse geral).
	18 às 19h	Bumerangue	Seleção das músicas mais pedidas durante a programação do dia.
	19 às 20h	Voz do Brasil (2ª a 6ª)	Veiculação nacional obrigatória.
	19 às 20h (Sábado)	Rock Total	Programa de rock com uma hora de duração, sem intervalos comerciais.
	20 às 21h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	21 à 0h (Dom a 5ª)	Amor Sem Fim	Programa romântico com participação dos ouvintes via e-mail, telefone e cartas.
	21 às 22h (Sexta)	Rock News	Músicas e notícias do mundo do rock.

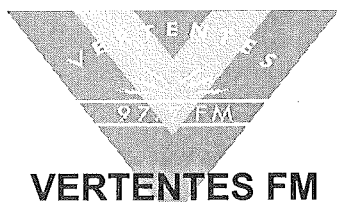
VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09



	22 à 0h (Sexta)	97 Graus	Programa com lançamentos musicais (novidades e remixes de sucessos da <i>balada</i>).
	22 à 0h (Sábado)	Dance Total	Seleção e mixagens de música eletrônica.
	0 às 06h (2ª a 6ª)	Madrugada Vertentes	Repertório musical variado.
Domingo	0h às 06h (Sab. e Dom.)	Caldeirão 97	Repertório musical variado.
	06 às 08h	Vale a Pena Ouvir de Novo	Seleção de <i>flash back</i> .
	08 às 09h	As Canções do Roberto	As melhores músicas do cantor Roberto Carlos.
	09 às 12h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	12 às 13h	MPB Especial	Uma hora com o melhor da MPB, sem intervalos comerciais.
	13 às 14h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).
	14 às 17h	Zueira 97	Programa interativo com participação ao vivo ou pela internet, com oferecimentos e pedidos de música e perguntas, jogos, charadas, além de premiações diversas para os participantes.
	17 às 21h	Programação normal	Músicas que estão em evidência (podendo ser incluído, estrategicamente, algum <i>flash back</i> ou <i>midback</i>).



VERTENTES FM

Rádio Colonial FM Ltda.

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes - Cep 36300-350 - São João del-Rei - MG
CNPJ 21.273.172/0001-09

**CREA - MG**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1500 - FONE: (031) 229-8700 - FAX: (031) 229-8701 - CEP: 30130-001 - BELO HORIZONTE

Nº 1-31201253

M. das Comunicações
R. 152
R. 152
R. 152**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO**

USO DO CREA-MG

10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço

ERICK SERGIO SCHMIDT DE ANDRADE

REGISTRO NO CREA

Espec. Federal

Tipo de profissão

Atividade profissional no CREA

S.P.

16495

ENGENHEIRO ELETRONICO

CPF

03793630897

Telefone

328211780

Endereço profissional

RUA MARANHÃO, 1488 APT. 2201 - FUNCIONARI

OS - BELO HORIZONTE/ MG

30150331

Nome da Empresa contratada

Reg. CREA

CNPJ

Capital Social

Testes

0,000

Endereço para Correspondência

- - -

CONTRATANTE

Nome da Contratante

RADIO COLONIAL FM LTDA

CPF ou CNPJ

Endereço para Correspondência

21273172000109 RUA SEBASTIAO DOS PASSO MELO, 18

SENHOR DOS MONTES- SÃO JOÃO DEL REY/MG

36300350

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome da Obra/Serviço

RADIO COLONIAL FM LTDA

CPF ou CNPJ

21273172000109

Endereço da Obra ou Serviço

RUA SEBASTIAO DOS PASSO MELO, 18 - B. SENHOR DOS M

ONTES - S. JOÃO DEL REY/MG

CPF

36300350

Descrição Técnica

2228

Descrição

48200

Descrição

5000000

Descrição

02

LÍQUIDO TRANSMISOR FM

(1795/2006)

ASSINATURAS**DECLARAÇÃO LEGAL**

A ART é emitida pela Lei 1496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRE-SE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART ao CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, de qual pode-se obter cópias mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

SÃO JOÃO DEL REY/MG, 05/12/2006

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data de pagamento no Banco

Valor da taxa de ART

28,00

Uso do CREA-MG

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO
DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO)
PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

VIA DO CONTRATANTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

DESEJA ATUALIZAR O ENDEREÇO? SIM ☐ NÃO ☒

DMS 000000000000

SIC00B415600 111206 09 0141 *****28,00 0401



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

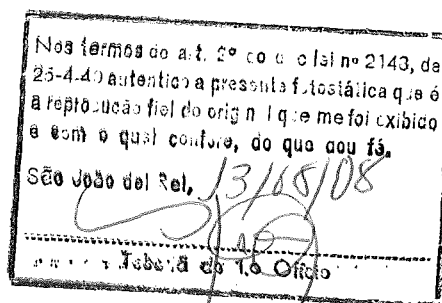
Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte. 20 AGO. 2008
MG

☒ Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Substituto
☐ Cássia Maria de Souza - Tab. Substituto
☐ Antônio Mariano - Tab. Autorizado
☐ Eduardo M. M. G. - Tab. Autorizado

EMOL.: 25,00
TOD.: 2,91

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AXG 08886



RÁDIO COLONIAL FM LTDA

Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade/ por Quotas de Responsabilidade Ltda

Pelo presente instrumento particular de contrato a que as quatro partes contratantes reconhecem valor como se público fosse: ETEL NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, CPF 010256 946-00 e RG M-260 950, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel Passos 321 aptº 22 - São João Del Rei - Estado de Minas Gerais; AÉCIO NEVES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 667 289 837-91 e RG M-3.105.792, expedido pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Aleixo 82 aptº 301 - Belo Horizonte-MG; ROBERTO LOBOSQUE NEVES, brasileiro, casado, advogado, CPF 001037136-20 e RG M-1.156.078, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Avenida Brasil 1693 aptº 1101 - Belo Horizonte-MG; TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, CPF 004.151.628-53 e Identidade nº 17.082 expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Conde de Linhares nº 278 - Cidade Jardim na Cidade de Belo Horizonte-MG, RESOLVEM: construir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com finalidade de explorar as concessões ou permissões que lhe forem outorgadas, por ato dos poderes públicos competentes, de emissoras de radiofusão, exploração essa subordinada e sempre sujeita à legislação específica, visando fins educativos, cívicos, patrióticos e recreativos, tendo como objetivo de fonte de receita, a prestação de serviços, através do comércio de publicidade comercial.

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO COLONIAL FM LTDA., com sede nesta cidade de São João Del Rei - Estado de Minas Gerais, com sede à Avenida Tiradentes 208 e foro

nesta mesma cidade de São João del-Rei, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritório em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier,

CLÁUSULA II

A Sociedade terá por objetivo a exploração de serviços de radiodifusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade é por tempo ilimitado, observando, quando de sua dissolução, os preceitos vigentes da Lei específica.

CLÁUSULA IV

A Sociedade, pelos seus sócios, se obriga a fazer cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e determinações vigentes ou que vierem a vigor referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V

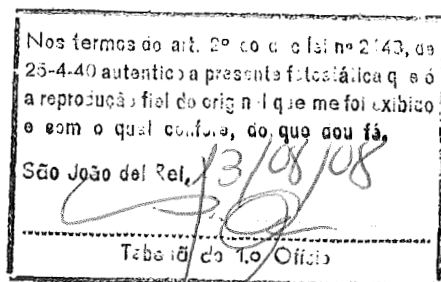
A Sociedade, por seus quotistas, se obrigam a não efetuar qualquer alteração do presente contrato sem que tenha para isso, obtido prévia autorização do Poder concedente.

CLÁUSULA VI

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e inoportunáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, não podendo qualquer transferência de quota se efetuar sem a prévia autorização do Poder concedente.

CLÁUSULA VII

As quotas são individuais em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhece um proprietário.



CLÁUSULA VIII

O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), assim distribuídos entre os sócios :

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM Cz\$</u>
ETEL NOGUEIRA DA SILVA	50	5.000,00
ROBERTO LOBOSQUE NEVES	50	5.000,00
AÉCIO NEVES DA CUNHA	450	45.000,00
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	450	45.000,00

CLÁUSULA IX

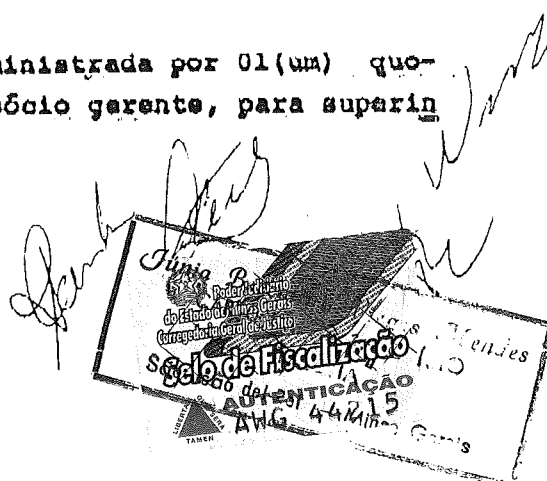
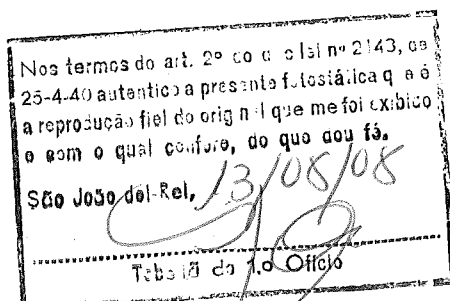
O capital social, será integralizado em dinheiro, e em duas prestações iguais, sendo a primeira neste ato, no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), o quotista ETEL NOGUEIRA DA SILVA, Cz\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados); o quotista ROBERTO LOBOSQUE NEVES, Cz\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados); o quotista AÉCIO NEVES DA CUNHA, Cz\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados); o quotista TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, Cz\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzados), perfazendo um total de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados). Os 50% (Cinquenta por cento) restantes, serão igualmente integralizados, na mesma proporção, 30 (trinta) dias após a publicação, no Diário Oficial da União, do Ato do Governo Federal, o que vier a conceder a Sociedade autorizações, permissões, concessões de serviços especiais de radiodifusão, com a finalidade educacional, cultural, informativa, recreativa e serviços especiais de Telecomunicações de qualquer natureza.

CLÁUSULA X

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, consoante p que determina a Lei.

CLÁUSULA XI

A sociedade será administrada por 01(um) quotista, ao qual é autorizado poderes de sócio gerente, para superin-



157
13/08/08

tender os serviços que lhe forem afetos, bem como defender os interesses da sociedade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros, através de procurações e mediante autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII

Fica investido no cargo de Sócio Gerente,
quotista ETEL NOGUEIRA DA SILVA.

Nos termos do art. 2º do o. lei nº 2.443, de 25-4-40 autentica a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido e com o qual confere, do que dou fé.
Tábel da 1ª Ofício

CLÁUSULA XIII

É expressamente vedado a qualquer dos sócios o uso da firma em fianças, aceites de favor, endossos, avais ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos interesses da Sociedade, respondendo cada sócio, perante esta, seus sócios e terceiros, por quaisquer excessos do uso da firma.

CLÁUSULA XIV

O sócio Gerente poderá receber pró-labore a ser fixado por decisão dos sócios.

Júlia B. de Almeida
C.R. 0.000.000
TAB. 1.1
São João del-Rei
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AWG 44216

CLÁUSULA XV

O Balanço Geral, inclusive o do primeiro exercício, será realizado no dia 31 de Dezembro de cada ano, para apurações dos lucros ou prejuízos, que serão divididos ou suportados sempre na proporção das quotas de cada um, depois de feitas as deduções legais.

CLÁUSULA XVI

O falecimento de qualquer dos sócios não motivará a dissolução da Sociedade, admitindo-se a sucessão de herdeiros do sócio falecido nas quotas, se assim desejarem e manifestarem sua intenção por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do falecimento. Caso os herdeiros não desejarem a sucessão, proceder-se-á um Balanço Extraordinário, e os haveres do sócio falecido compreendendo Capital e Lucros apurados, serão pagos aos sucessores em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por Notas Promissórias, acrescidas, cada uma, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA XVII

Os sucessores somente serão aceitos na Sociedade, após autorização prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, e caso os seus nomes não sejam aprovados pelo Poder competente, aplicar-se-á o disposto na Cláusula XVI.

CLÁUSULA XVIII

A retirada de qualquer dos sócios não motivará, igualmente, a dissolução da Sociedade, devendo, aquele que dela quiser se retirar notificar os outros sócios, e por escrito, a sua resolução, conferindo-lhes o direito de preferência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação e em igualdade de condições, para a aquisição de todas ou parte de suas quotas. A cessão somente poderá efetivar-se em favor do brasileiro nato, residente no País, e mediante a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIX

A Sociedade, por si e por seus sócios, individualmente, se compromete a modificar o presente contrato, a qualquer tempo adaptando-o às leis e regulamentos que vierem a ser de terminados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XX

Para o cargo de Sócio Gerente, Procurador, Administradores, Locutores e Encarregados de Instalações Radioelétricas e Radioeletrônicas, só serão admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA XXI

A distribuição de lucros será sempre suspensa quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadivéveis que impliquem melhor funcionamento da emissora.

CLÁUSULA XXII
 Nos termos do art. 2º do Estatuto nº 2.403, de 25-4-40 autentico a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido e com o qual confiro, do que dou fé.
 São João del-Rei, 13/08/08
 Tiba 2 de 1.000

Os casos não previstos no presente instrumento:

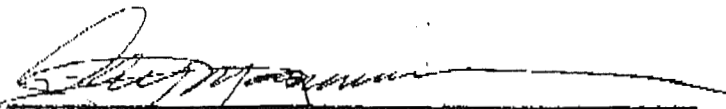
Junta B...
 13-08-08
 Saldo de Realização
 AUTENTICAÇÃO
 AWG 44217

to de contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos da legislação em vigor.

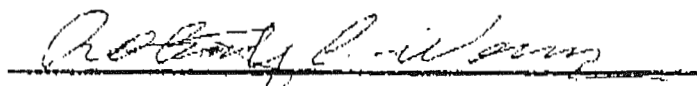
CLÁUSULA XXIII

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato social, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os seus termos, contrato este que é datilografado em 03 (três) vias de igual teor, e assinado na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

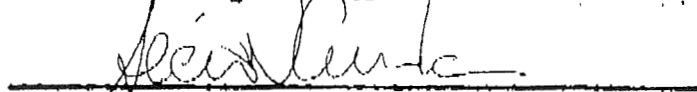
São João Del Rei, 12 de Março de 1.986.



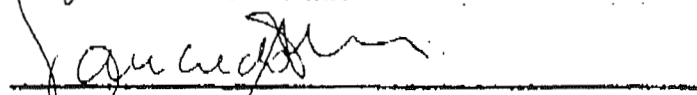
ETEL NOGUEIRA DA SILVA



ROBERTO LOBOSQUE NEVES

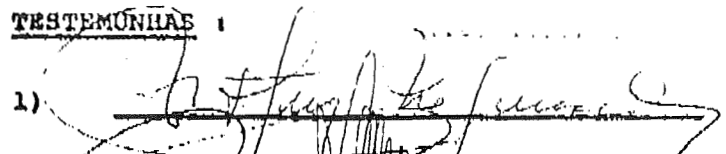


AECIO NEVES DA CUNHA



TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES

TESTEMUNHAS :

- 1) 
- 2) 

Nos termos do art. 2º do o. c. l. n.º 2.43, de 25-4-40 autentico a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido e com o qual confiro, do que dou fé.

São João del Rei, 13/08/86

Tabela do 1º Oficial



Apresentado hoje para Reintrodução
apontado sob o n.º _____ do Protocolo
e Reintrodução sob o n.º 11 no livro
B.1 fis. 17/20.
S. João del-Rei, 17 de Maio de 19 86
O oficial Antônio de Jesus

DEPARTAMENTO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Antônio C. Mauro

(OFICIAL) - C.P.F. 009173166

COMARCA DE S. JOÃO DEL-REI - MG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
RÁDIO COLONIAL FM LTDA

ETEL NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. nr. 010.256.946-00 e RG nr. M-260.950, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel Passos, 321/22, São João Del Rei, MG, AÉCIO NEVES DA CUNHA, brasileiro, casado, economista, C.P.F. 667.289.837-91, R.G. M-3.105.792, expedido pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Aleixo, 82/501, Belo Horizonte, MG., ROBERTO LOBOSQUE NEVES, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 001.307.136-20 e R.G. M-1/156.078, expedido pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1693/1101, Belo Horizonte, MG., TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 004.151.628-53, e identidade 17.082, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Conde de Linhares, 278, Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, MG., únicos sócios da Rádio Colonial FM Ltda, com sede na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião dos Passos Melo, Bairro Senhor dos

Nos termos do art. 2º do inciso 2º 43, da 25-4.40 autenticar a presente fotocópia que a reprodução fiel do original e me foi xerocado e com o qual comparei, ao que dou fé.

São João del Rei, 13/08/08

Feboia da 1.ª C.



161

Pórcelã de Injeção
 do Estado de São Paulo
 Carregamento de 100 kg
 Selo de Fiscalização
 SÃO JOÃO
 4185
 1985

abril de 1973, residente à Rua Santo Antônio, 55, Tejuco, São João Del Rei, Minas Gerais, ao preço de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), e 10 % (dez por cento) para Mário Sérgio Marinho Gonçalves, brasileiro, C.P.F. nr. 135.105.926-20, Carteira de Identidade nr. M-3.003.513, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Pedro José Moreira, 98/201, São Lucas, Belo Horizonte, MG; o quotista Roberto Lobosque Neves, cedendo e transferindo suas quotas, 5% (cinco por cento) das quotas da sociedade, para Andréia Neves da Cunha, já qualificada; e o quotista Etel Nogueira da Silva, já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas, 5% (cinco por cento) das quotas da sociedade, para Tancredo Augusto Tolentino Neves, ao preço de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), dando e recebendo quitação.

B) Alteram a cláusula XII do contrato de constituição, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA XII

Fica investida no cargo de gerente a sócia Andréia Neves da Cunha, com os poderes e responsabilidades definidos em Lei, podendo

Nos termos do art. 2º do inciso 2º 43, de 25-4-40 autentica a presente fotocópia, a ser a reprodução fiel do original e meto. x. bico e com o qual confere, ao que deu fô.

São João del Rei, 13/08/08

Tabela do 1º Oficial

Seção de Fiscalização
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Seção de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AWG-44186

inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à Sociedade.

C) Acrescentam no parágrafo único à Cláusula XV, com a seguinte redação:

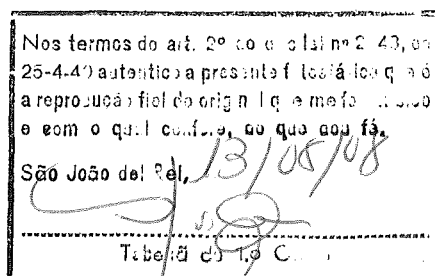
Parágrafo Único:

As deliberações sociais, ainda que para alterar o contrato social e, para exclusão de sócio, serão sempre tomadas por maioria de votos, atribuindo-se à cada quota integralizada o direito a um voto.

Uma vez que os quotistas aprovaram, por unanimidade, estas deliberações, o instrumento contratual, passa a ter a seguinte redação, alterada e consolidada:

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato a que as cinco partes contratantes reconhecem valor com



2

(6)

Min. das Comunicações
Rec. 165
L. R. Ribeiro
1965

CLAUSULA I

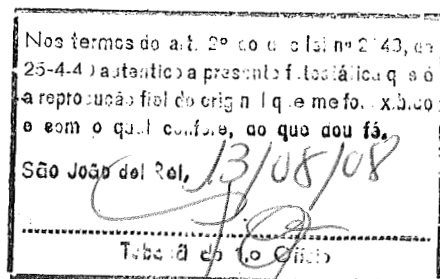
A sociedade girará sob a denominação social de Rádio Colonial FM Ltda, com sede nesta cidade de São João Del Rei - Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião dos Passos Melo, Bairro Senhor dos Montes, e foro nesta mesma cidade de São João Del Rei, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritório em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier.

CLAUSULA II

A sociedade terá por objetivo a exploração de serviços de radiofusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

CLAUSULA III

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando quando de sua dissolução, os preceitos vigentes da Lei específica.



As quotas são individuais em relação à cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLAUSULA VIII

O capital social é de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	Nr. QUOTAS	VALOR EM CR\$
ANDRÉA NEVES DA CUNHA	30%	30.000,00
JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA	10%	10.000,00
MÁRIO SÉRGIO MARINHO GONÇALVES	10%	10.000,00
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	50%	50.000,00

CLAUSULA IX

O capital social está completamente integralizado, em dinheiro.

CLAUSULA X

Nos termos do art. 2º do c. c. l. nº 2.43, de
25-4-40 a autentica a presente fotocópia que é
a reprodução fiel do original que me foi exibido
e com o qual comparei, ao que cou fô.

São João del Rei, 13/08/08

Tebs A. de J. O. Oficial

W. J. ...

Feb 27

9

Ar. das Com. 168
RJ-Rib. 168
SOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, consoante o que determina a Lei.

CLAUSULA XI

A sociedade será administrada por 01 (um) quotista, ao qual é autorizado poderes de Sócio Gerente, para superintender os serviços que lhe foram afetos, bem como defender os interesses da sociedade em julzo ou fora dele, podendo delegar poderes especiais ou totais à terceiros, através de procurações e mediante autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XII

Fica investido no cargo de Sócio Gerente, a quotista ANDREA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidades definidos em Lei, podendo, inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à Sociedade.

Luc. 168

CLAUSULA XIII

Nos termos do art. 2º do Estatuto nº 43, de 25-4-49 autentico a presente fotocópia que a reprodução fiel do original que me foi entregue e com o qual confere, ao que aqui fôz.

São João del Rei, 13/08/08

Tab. 10 em 1,0 Oito

Junia Doe
SARTE
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ANG 4192

17

168

168

169
1998

É expressamente vedado a qualquer dos sócios o uso de firma em fianças, aceite de favor, endossos, avais ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos interessados da Sociedade, respondendo cada sócio, perante esta, seus sócios e terceiros, por quaisquer excessos do uso da firma.

CLAUSULA XIV

O Sócio Gerente poderá receber pró-labore a ser fixado por decisão dos sócios.

CLAUSULA XV

O Balanço Geral, inclusive o do primeiro exercício, será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano, para apurações dos lucros ou prejuízos, que serão divididos ou suportados sempre na proporção das quotas de cada um, depois de feitas as deduções legais.

Parágrafo Único:

As deliberações sociais, ainda que para

Nos termos do art. 2º do Regulamento nº 243, de 1964, autenticado a presente fôrta, a qual se o a reprodução fiel do original que me foi. X. 1. 1. 1. e em o qual confere, ao quo cou fô.
São João del Rei, 13/08/98
Tabela de 1.º Oficial



Handwritten signatures and initials.

alterar o contrato social e, para exclusão de sócio, serão sempre tomadas por maioria de votos, atribuindo-se à cada quota integralizada o direito a um voto.

CLAUSULA XVI

O falecimento de qualquer dos sócios não motivará a dissolução da Sociedade, admitindo-se a sucessão de herdeiros do sócio falecido nas quotas, se assim desejarem e manifestarem sua intenção por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do falecimento. Caso os herdeiros não desejarem a sucessão, proceder-se-á um Balanço Extraordinário, e os haveres do sócio falecido compreendendo Capital e Lucros apurados, serão pagos aos sucessores em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por Notas Promissórias, acrescidas, cada uma, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLAUSULA XVII

Os sucessores somente serão aceitos na Sociedade, após autorização prévia dos órgãos competentes da

Nos termos do art. 2º do Estatuto nº 2.43, de 25-4-49 autentica a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi entregue e com o qual comparei, do qual dou fé.

São João del Rei, 13/08/08

Tabela de 1º Cl.



171

A retirada de qualquer dos sócios não
e, a dissolução da Sociedade, devendo, aquele
e retirar notificar os outros sócios, e por
resolução, conferindo-lhes o direito de
razo de 60 (sessenta) dias após a notificação
condições, para a aquisição de todas ou parte
cessão somente poderá efetivar em favor do
residente no País, e mediante a prévia
Ministério das Comunicações.

A Sociedade, por si e por seus sócios, individualmente, se compromete a modificar o presente contrato, a qualquer tempo adaptando-o às leis e regulamentos que vierem a ser determinados pelo Ministério das Comunicações.

Nos termos do art. 2º do CC da Lei nº 2.143, de 25-4-49 autenticamos a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi exibida e com o qual comparei, ao que dou fé.

São João del Rei, 13/08/08

[Assinatura]

Tp. da 1.ª Ofício



(13)



CLAUSULA XX

Para o cargo de Sócio Gerente, Procurador, Administradores, Locutores e Encarregados de Instalações Radioelétricas e Radioeletrônicas, só serão admitidos brasileiros natos.

CLAUSULA XXI

A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem melhor funcionamento da emissora.

CLAUSULA XXII

Os casos não previstos no presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos da legislação em vigor.



CLAUSULA XXIII

Nos termos do art. 2º do c. c. c. nº 2.403, de 25-4-49 autentica a presente fotocópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido e com o qual confiro, ao que aqui fôz.
São João del Rei, 13/05/48
Tribuna do Poder Judiciário

Handwritten signature and initials.

Handwritten signatures and initials.

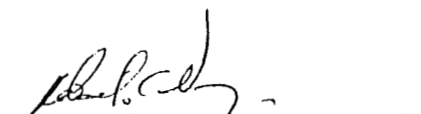
(14)

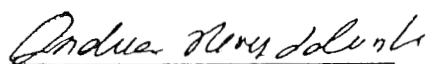
M. das Comunicações
Fls. 173
L. 173
8

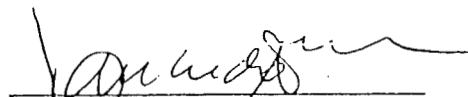
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato social, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os seus termos, contrato este que é datilografado em 04 (quatro) vias de igual teor, e assinado na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João Del Rei, 02 de JANEIRO de 95


ETEL NOGUEIRA DA SILVA

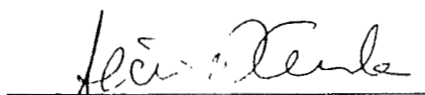

ROBERTO LOBOSQUE NEVES


ANDRÉA NEVES DA CUNHA

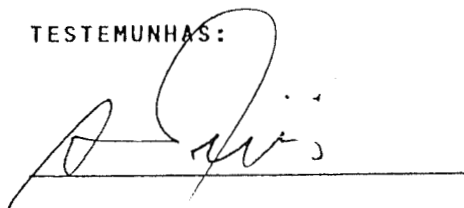

TANCREDO AUGUSTO T. NEVES

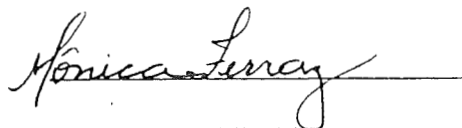

JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA


MÁRIO S. MARINHO GONÇALVES


AÉCIO NEVES DA CUNHA

TESTEMUNHAS:




ALTERACA.AOL

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 43.125-4-49 autentica a presente fotocópia, e a reprodução fiel do original que me foi entregue e com o qual comparei, ao que deu fé.
São João del Rei, 13/08/98
Tabela de preços


Júlia B. de Sá
C. RTM
São João del-Rei
13/08/98
AB 44198
Minas Gerais

Apresentado hoje para Arrolação

apontado sob o n.º do Protocolo

e Arrolado sob o n.º 11 no livro

B.1 fls. 13/20

S. João del-Rei, 30 de junho de 19 22

O oficial Notário Público

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Antônio C. Mauro

(OFICIAL) - O.P.F. 009175166

COMARCA DE S. JOÃO DEL-REI - MG

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RADIO COLONIAL FM LTDA

Arquivo
174
8

TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, natural de São João del-Rei, Minas Gerais, nascido em 02.08.43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Alumínio nº 251, apto 1201, Serra, portador da identidade de nº 17.082 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, portador do CPF 004.151.628-53;

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascida em 15.02.59, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Antônio Albuquerque nº 1604 apto 1502, portadora da identidade de nº 04241660-2 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Rio de Janeiro, portadora do CPF nº 551.224.007-25;

JOAO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, natural de Oliveira, Minas Gerais, nascido em 08.04.38, residente e domiciliado nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, à Rua Santo Antônio nº 55, Tejuco, portador da identidade de nº M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portador do CPF nº 114.543.936-53;

MARIO SERGIO MARINHO GONÇALVES, brasileiro natural de Alto Rio Doce, nascido em 18.08.49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Pedro José Moreira nº 98, apto 201, São Lucas, portador da identidade de nº M-3.003.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portador do CPF nº 135.105.826-20;

Unicos sócios componentes da empresa "RADIO COLONIAL FM LTDA" conforme Contrato Social e Alteração arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del-Rei, Minas Gerais, sob os nºs 11, Livro B1, fls. 17/20 respectivamente em 17.03.86 e 30.01.95, resolvem de comum acordo alterar o seu documento de Constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

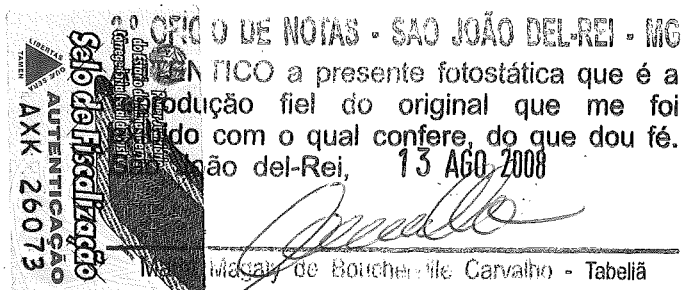
I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FORO - INSCRIÇÃO NO CGC -

A sociedade continua girando nesta praça sob a denominação social de "RADIO COLONIAL FM LTDA" com sede, domicílio e foro nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, à Rua Sebastião dos Passos Melo nº 18, Bairro Senhor dos Montes, sendo a sua inscrição no CGC nº 21.273.172/0001-09;

II - OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIAL

O objetivo social continua o mesmo ou seja, a exploração de serviços de radiodifusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente, sendo também mantido o prazo de duração social isto é, indeterminado;

- I -



175
Rúbrica:

III - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL-DEMISSAO E ADMIS
SAO DE SOCIO -

O capital social em face as mudanças da unidade monetária ocorridas em 16.01.89, 16.03.90, 01.08.93, 01.07.94 praticamente extinguiu-se, razão pela qual os sócios resolvem regularizar a presente situação, subscrevendo e integralizando em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste, 10.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) como segue:

Tancredo Augusto Tolentino Neves subscreve e integraliza 5.000 cotas totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais),

Andrea Neves da Cunha subscreve e integraliza 3.000 cotas totalizando R\$ 3.000,00 (Treis mil reais),

João Bosco de Castro Teixeira subscreve e integraliza 1.000 cotas totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais),

Mario Sergio Marinho Gonçalves nesta data, retira-se da sociedade, cedendo os seus direitos a sócia ora admitida na sociedade, SILVIA LUCIA REIS NAPOLEAO, sendo a mesma, brasileira, casada, professora, natural de Jequié, Bahia, nascida em 19.09.47, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Martim Francisco nº 522, apto 104, Gutierrez, portadora da identidade de nº M-3.043.471 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portadora do CPF nº 530.683.006-49, subscreve e integraliza 1.000 cotas totalizando R\$1.000,00 (Hum mil reais).

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara satisfeito e pago de seus haveres na sociedade;

IV - CONSTITUICAO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social face ao presente aumento, transferência de cotas, demissão e admissão de sócio, ficou assim constituído:

- Tancredo Augusto Tolentino Neves...	5.000 cotas..R\$	5.000,00
- Andrea Neves da Cunha.....	3.000 cotas..R\$	3.000,00
- João Bosco de Castro Teixeira.....	1.000 cotas..R\$	1.000,00
- Sílvia Lúcia Reis Napoleão.....	1.000 cotas..R\$	1.000,00
TOTAL.....	10.000 cotas..R\$	10.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

V-CLAUSULA DE GERENCIA-

A gerência da sociedade continua a cargo da sócia ANDREA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidades definidas em Lei, inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à sociedade;

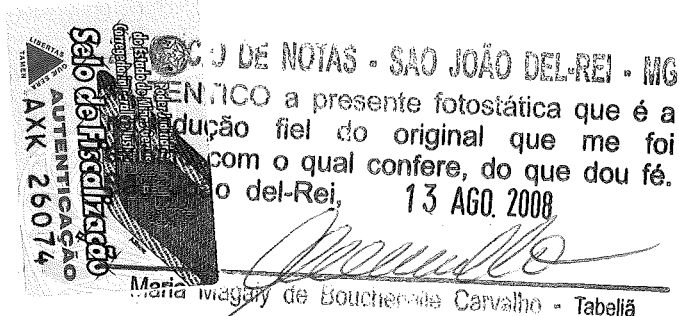
VI-RETIRADAS-

A sócia gerente faz juz a uma remuneração mensal a título de Pro-Labore e, limitada às Leis vigentes do Imposto de Renda;

VII-CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Declaram os sócios que continuam em pleno vigor

- II -

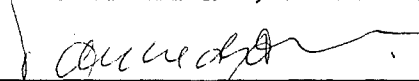


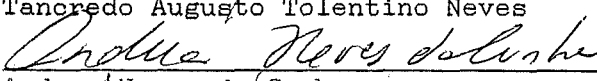
todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e que, com esta não sofreram alteração.

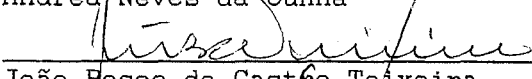


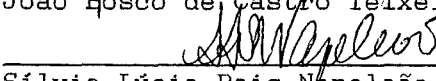
E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 3(treis) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas no final assinadas, indo a 1a. via deste instrumento ficar arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais vias indo pertencer ao arquivo social.

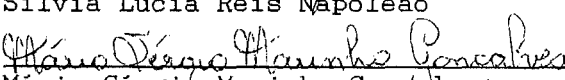
São João del-Rei, 15 de Dezembro de 1995.


Tancredo Augusto Tolentino Neves

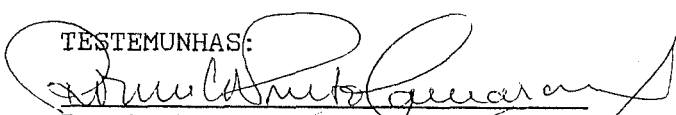

Andrea Neves da Cunha

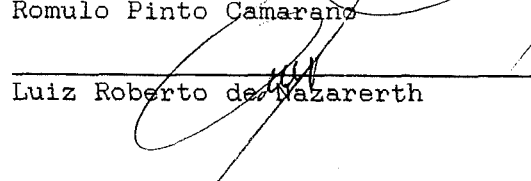

João Bosco de Castro Teixeira


Sílvia Lúcia Reis Napoleão


Mário Sérgio Marinho Gonçalves

TESTEMUNHAS:


Romulo Pinto Camarano

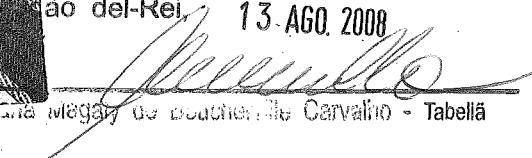

Luiz Roberto de Nazareth

- III -



NOTAS - SÃO JOÃO DEL-REI - MG

TESTEMUNHA a presente fotostática que é a reprodução fiel do original que me foi com o qual confere, do que dou fé.
São João del-Rei, 13 AGO. 2008


Maria Magaly da Rocha e Silva - Tabellã

Apresentado hoje para M. Augusto
apontado sob o n.º do Protocolo
e Pratado sob o n.º 11 no livro
B.1 fls. 17/10.
S. João del-Rei, 02 de Fevereiro de 19 76
O oficial, Antônio

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Antônio C. Mauro
(OFICIAL) - CPF 112337106-72
Comarca de São João del-Rei - MG

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RADIO COLONIAL FM LTDA
3a.ALTERAÇÃO CONTRATUAL

At. das Cont.
Fls.: 177
Rúbrica:
SS - 904

TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, natural de São João del-Rei, MG, nascido em 02.08.43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Alumínio, nº 251, aptº 1201, Serra, portador da identidade de nº 17.082 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, portador do CIC de nº 004.151.628-53;

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascida em 15.02.59, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Antonio Albuquerque nº 1.604, aptº 1.502, portadora da identidade de nº 04241660-2 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Rio de Janeiro, portadora do CIC de nº 551.224.007-25;

JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, natural de Oliveira, Minas Gerais, nascido em 08.04.38, residente e domiciliado nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, a Rua Santo Antonio nº 55, Tejuco, portador da identidade de nº M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portador do CIC de nº 114.543.936-53;

SILVIA LÚCIA REIS NAPOLEÃO, brasileira, casada, professora, natural de Jequié, Bahia, nascida em 19.09.47, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Martim Francisco nº 522, aptº 104, Gutierrez, portadora da identidade de nº M-3.043.471 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e portadora do CIC de nº 530.683.006-49;

Únicos sócios componentes da empresa "RADIO COLONIAL FM LTDA" conforme contrato social e alterações arquivadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del-Rei, Minas Gerais, sob os nºs 11, Livro B1, fls. 17/20 respectivamente em 17.03.86, 30.01.95 e 02.02.96 resolvem de comum acordo alterar o seu documento de constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE E FÔRO-INSCRIÇÃO NO CGC

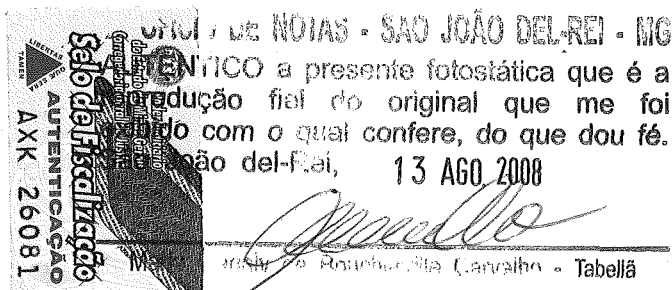
A sociedade continua girando nesta praça sob a denominação social de "RADIO COLONIAL FM LTDA" com sede, domicílio e foro nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, a Rua Sebastião dos Passos Melo, nº 18, Bairro Senhor dos Montes, sendo a sua inscrição no C.G.C. de nº 21.273.172/0001-09;

II-OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIAL-

O objetivo social continua o mesmo ou seja, a exploração de serviços de radiofusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

-I-

for legal
amw



O prazo de duração social também é mantido isto é, indeterminado;

III - CAPITAL SOCIAL -

O capital social continua o mesmo ou seja, 10.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando assim R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

IV - TRANSFERÊNCIA DE COTAS - DEMISSÃO DE SÓCIO -

Nesta data a sócia Sra. SILVIA LÚCIA REIS NAPOLEÃO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 1.000 cotas a sócia ANDREA NEVES DA CUNHA recebendo pela citada transferência de cotas a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A sócia que ora retira-se da sociedade, declara satisfeita e paga de seus haveres na sociedade;

V-CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL-

O capital social face a transferência de cotas, demissão de sócio ficou assim constituído:

- Tancredo Augusto Tolentino Neves ...	5.000 cotas..R\$	5.000,00
- Andrea Neves da Cunha	4.000 cotas..R\$	4.000,00
- João Bosco de Castro Teixeira	1.000 cotas..R\$	1.000,00

Total10.000 cotas..R\$ 10.000,00
=====

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social;

VI-CLÁUSULA DE GERÊNCIA-

A gerencia da sociedade continua a cargo da sócia ANDREA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidade definidas em lei, inclusive, ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto a sociedade;

VII-RETIRADAS-

Apenas a sócia gerente faz jus a uma remuneração mensal a título de Pro-Labore e, limitada as leis vigentes do Imposto de Renda;

VIII-CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS-

Declaram os sócios que continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e que, com esta não sofreram alteração.

Estando assim todos de pleno acordo, firmam o presente instrumento em treis vias de igual forma e teor, perante as testemunhas no final assinadas, indo a la. via deste instrumento

-II-



DE NOTAS - São Paulo - TABELLÃ - ML
FÉLIX A presente fotostática que é a
redução fiel do original que me foi
com o qual confere, do que dou fé.
do del-Rei, 13 AGO. 2008

ely da Encarnação Carvalho - Tabellã

ficar arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais vias indo pertencer ao arquivo social.

Arquivo Social
179
Rubrica: 8

São João del-Rei, 10 de Março de 1999.

Tancredo Augusto Tolentino Neves

Andrea Neyes da Cunha

João Bosco de Castro Teixeira

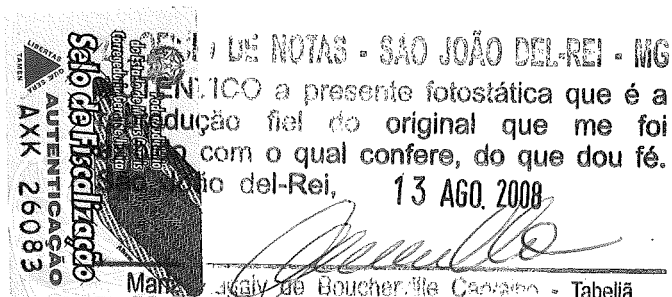
Silvia Lúcia Reis Napoleão

TESTEMUNHAS:

Romulo Pinto Camarano
Romulo Pinto Camarano
4.916 - CRC MG

Luiz Roberto Nazareth
Luiz Roberto Nazareth
31.381 - CRC MG

-III-



Apresentado no p.º Acórdão
Apontado sob o n.º _____ do Protocolo
e Acórdão sob o n.º 11 no livro
B.1 fis. 12/10
S. João del-Rei, 12 de Abril de 19 22
O Oficial Antônio

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS FÍSICAS

Luiz Antônio C. _____

(OFICIAL) - CPF 11337100-72

Comarca de São João del-Rei - MG

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RADIO COLONIAL FM LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, brasileiro, casado, advogado, natural de São João del-Rei, MG, nascido em 02.08.43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Alumínio nº 251, aptº 1201, Serra, portador da identidade de nº 17.082 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, portador do CIC de nº 004.151.626-53;

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte, MG, nascida em 15.02.59, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, a Rua Antônio Albuquerque nº 1.604, aptº 1.502, portadora da identidade de nº 04241660-2 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, Rio de Janeiro, portadora do CIC de nº 551.224.007-25;

JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, natural de Oliveira, MG, nascido em 08.04.38, residente domiciliado nesta cidade de São João del Rei, Minas Gerais, a Rua Santo Antônio nº 55, Tejuco, portador da identidade de nº M-529.648, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CIC de nº 114.543.936-53;

Únicos sócios componentes da empresa "RADIO COLONIAL FM LTDA" conforme contrato social e alterações arquivadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del Rei, MG, sob os nºs 11, Livro B1, fls. 17/20 respectivamente em 17.03.86, 30.01.95, 02.02.96 e 12.04.99 resolvem de comum acordo alterar seu documento de constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FORO - INSCRIÇÃO NO C.G.C -

A sociedade continua girando nesta praça sob a denominação social de "RADIO COLONIAL FM LTDA", com sede, domicílio e foro nesta cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, a Rua Sebastião dos Passos Melo nº 18, Bairro Senhor dos Montes e, sendo a sua inscrição no CGC de nº 21.273.172/0001-09;

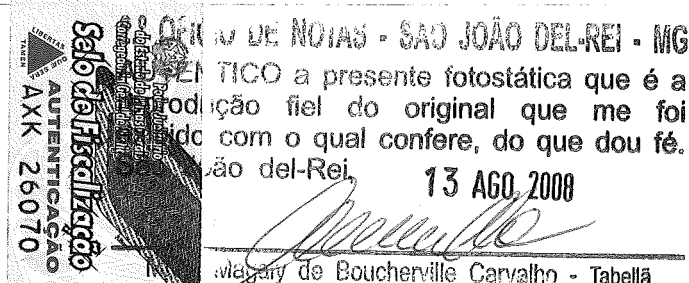
II - OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO SOCIAL

O objetivo social continua o mesmo ou seja, a exploração de serviços de radiodifusão, obedecendo os padrões, critérios e determinações do Poder concedente.

PROTOCOLO	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Em 24/06/2008	Recibo original
Assinatura: [assinatura]	

1

Handwritten signatures and initials.



Magaly de Boucherville Carvalho - Tabellã

O prazo de duração social também é mantido isto é, indeterminado;

III - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL -

Nesta data os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 10.000,00 para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representado o presente aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pelo aproveitamento da Conta Lucros em Suspensão, constante de seu Balanço e constituída conforme legislação própria.

O referido aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que corresponde a 40.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma é distribuído aos sócios em proporção a seu capitais indo caber:

- a Tancredo Augusto Tolentino Neves.....20.000 cotas - R\$ 20.000,00
- a Andréa Neves da Cunha16.000 cotas - R\$ 16.000,00
- a João Bosco Castro Teixeira..... 4.000 cotas - R\$ 4.000,00

Total40.000 cotas -R\$ 40.000,00

=====

IV - TRANSFERENCIA DE COTAS - DEMISSAO DE SOCIO -

Nesta data o sócio Sr. TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas ou seja, 25.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando assim R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a sócia, ANDREA NEVES DA CUNHA.

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara satisfeito e pago de seus haveres na sociedade;

V - CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL -

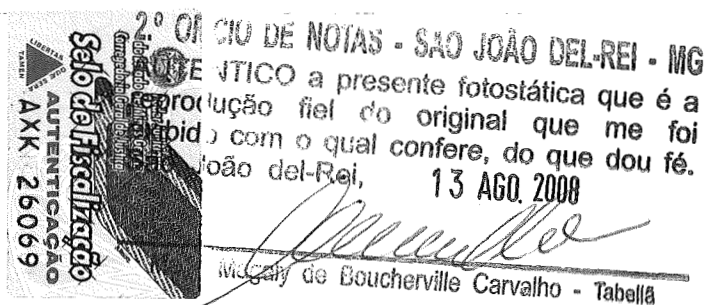
O capital social face a transferencia de cotas e demissão de sócio, ficou assim constituído:

- Andréa Neves da Cunha 45.000 cotas - R\$ 45.000,00
- João Bosco de Castro Teixeira. 5.000 cotas - R\$ 5.000,00

Total 50.000 cotas - R\$ 50.000,00

=====

Três al. [assinatura]



A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

VI - CLÁUSULA DE GERENCIA -

A gerência da sociedade continua a ser exercida pela sócia ANDREA NEVES DA CUNHA a qual poderá para tanto, praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelos atos praticados com violação da Lei e do presente Instrumento.

É expressamente vedado o uso da denominação social em atos e operações estranhas aos objetivos sociais, de mero favor tais como avais, endossos, fianças, abonos e atos semelhantes;

VII - RETIRADAS -

Apenas a sócia gerente ANDREA NEVES DA CUNHA faz jus a uma remuneração mensal a título de Pro-Labore e, limitada as leis vigentes do Imposto de Renda;

VIII - CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLAUSULAS -

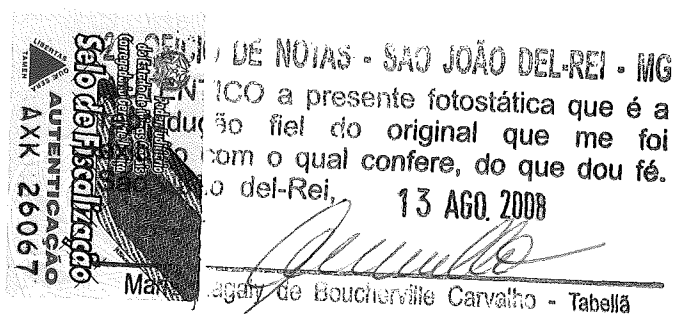
Declararam os sócios que continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e que, com esta não sofreram alteração.

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em 3 (treis) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas no final assinadas, indo a la. Via deste instrumento ficar arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em São João del Rei, MG, e as demais vias indo pertencer ao arquivo social.

São João del-Rei , 1º de Dezembro de 2000.

Handwritten signatures and initials.

III



183
Sociedade de Comunicações

São João del-Rei, 1º de Dezembro de 2000.

2º Ofício de Notas

TABELIONATO

2º Tancredo Augusto Tolentino Neves

TABELIONATO

Andréa Neves da Cunha

João Bosco de Castro Teixeira

TABELIONATO

TESTEMUNHAS:

Romulo Pinto Camarano
4.916 CRC MG

Luiz Roberto de Nazareth
31.381 CRC MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ministro Gabriel Passos, 222 Sala, 09
TEL: 371-4451/371-9127 - SÃO JOÃO DEL-REI - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Andréa Neves da Cunha e João Bosco de Castro Teixeira - é dou fe.
São João del-Rei, 03 JAN 2001
Em testemunho da verdade
() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabeliã
(x) Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. João Pinheiro, 33
Tabelião
JOÃO TEODORO DA SILVA
Substituto
Beatriz M. T. Ferrari
Hilz Flávia M. Teodoro
Isabel M. T. Meniconi
Mª das Graças T. Almeida
Marta de Lourdes T. Silva
Silvino T. Silva
Zélia Maria B. Alves

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a firma de Tancredo Augusto Tolentino Neves
por semelhança.
Dou fé, Belo Horizonte, MG,
03 JAN. 2001 R\$ 2,01
Y. Meniconi

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ministro Gabriel Passos, 222 - Sala, 09
TEL: 371-4451/371-9127 - SÃO JOÃO DEL-REI - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Romulo Pinto Camarano e Luiz Roberto de Nazareth - é dou fe.
São João del-Rei, 13 JAN 2001
Em testemunho da verdade
() Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabeliã
(x) Leandro de Carvalho - Tabelião Substituto

IV

2º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO JOÃO DEL-REI - MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AXK 26068

Recebo a presente fotostática que é a reprodução fiel do original que me foi entregue com o qual confere, do que dou fé.
São João del-Rei, 13 AGO. 2008
Maria Magaly de Boucherville Carvalho - Tabeliã

Apresentado hoje para Reclamação
Apontado sob o n.º _____ do Protocolo
e Reclamação sob o n.º 11 no livro
R.1 fls. 17120
S. João del-Rei, 23 de Março de 2001
O oficial João Campos
A sub-oficial _____

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Antônio C. Mauro
(OFICIAL) - CPF 112337106-72
Comarca de São João del-Rei - MG

Para:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Explanada dos Ministérios, Bloco E, Anexo B

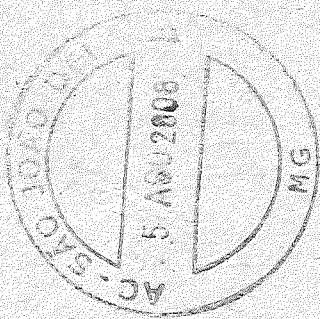
Brasília/DF

70.044-900

Proc: 5300.096005/2006

Alc Gra. Lânia Label

A.R.



A.R.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 5067 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de NOVEMBRO de 2008.

Ao Representante Legal da
RÁDIO COLONIAL FM LTDA.
Rua São Sebastião dos Passos Melo, nº 18, Senhor dos Montes.
São João Del – Rei/ MG
CEP: 36.300-350

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.096005/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São João Del - Rei, Estado de Minas Gerais.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

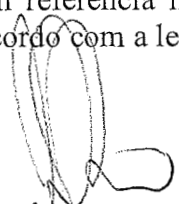
- a) Declaração, **assinada pelo representante legal** da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria, **haja vista a declaração apresentada aos autos não constar à assinatura do representante legal aprovado por este Ministério;**
- b) Declaração, **assinada pelo representante legal** da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **haja vista a declaração apresentada aos autos não constar à assinatura do representante legal aprovado por este Ministério;**
- c) Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, **haja vista a declaração apresentada aos autos não constar à assinatura do representante legal aprovado por este Ministério;**

- d) Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF, **haja vista a declaração apresentada aos autos não constar à assinatura do representante legal aprovado por este Ministério;**
- e) Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, haja vista a declaração apresentada aos autos não constar à assinatura do representante legal aprovado por este Ministério, indicando as pessoas responsáveis pela *gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação*, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação, autenticados;**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

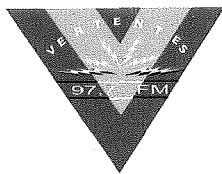
- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 33000056099/00 / _____ (original em anexo), ao processo de 33000096005/06

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____



OFÍCIO Nº. 5067/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: RÁDIO COLONIAL FM LTDA
Assunto: Renovação de Outorga – Ref. Processo nº 53000.096005/2006

Ao
Ministério das Comunicações
At. Exma. Sra. Dra. Zilda Beatriz Silva de Campos
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

A/C: Sra. Vânia Rabelo
Coordenadora – Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 050000/2008-26

REPRODUÇÃO/COLOGIA/CELSPD

11/10/2008-08:50 *Gm/Jul*

Prezada Senhora,

RÁDIO COLONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, São João Del Rei – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João del Rei – MG, vem através desta, em resposta ao ofício em destaque, apresentar a documentação necessária conforme solicitado.

Na certeza de termos atendido as exigências do Ofício acima citado, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

São João de Rei, 27 de Novembro de 2008.

Andréa Neves da Cunha
Andréa Neves da Cunha
Representante Legal

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Diretora
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350

Data:

DO: DEOC

Para:

☐ Conhecimento

☒ Exatidão

☐ Atenção e fidelidade

☐ Segurança e sigilo

☐ Interesse e iniciativa

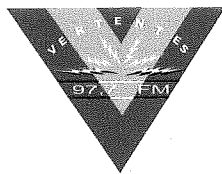
☐ Responsabilidade e interesse

☐ Pontualidade

☐ Atividade

Prazo: 12

Carlos Alberto Freire Rosende
Diretor - DEOC/SC/MC



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor do Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350 cumpre com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220 § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

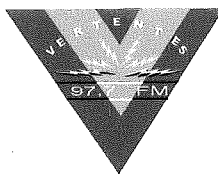
São João de Rei, 27 de Novembro de 2008.


Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Sócia/Diretora
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350



DECLARAÇÃO

RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor dos Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350, declara, para os devidos fins, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que atende as alíneas 'c', 'd' e 'e' do item 12 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, observando os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária à publicidade comercial e mínimo de 5% (cinco por cento), também de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, bem como reserva 05 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais.

São João de Rei, 27 de Novembro de 2008.

Andréa Neves da Cunha

Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Sócia/Diretora
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18 - Bairro Senhor do Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350, cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo da sua programação veiculada, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

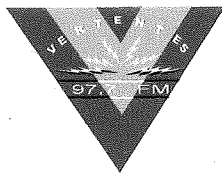
São João de Rei, 27 de Novembro de 2008.


Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

Requerente:.....	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350



192
W. Ribeiro
30.11.2008

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18 - Bairro Senhor dos Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350, cumpre com todas as determinações legais atinentes aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação conteúdo da sua programação veiculada, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

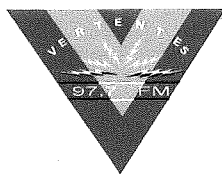
São João de Rei, 27 de Novembro de 2008.

Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Senhor dos Montes - São João del-Rei - Minas Gerais - CEP 36.300-350



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor do Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350 , tem como responsável por sua área editorial e por sua direção da programação a Srª. Juliane Menezes Machado, brasileira, solteira, economista, advogada, portadora do RG nº MG 3.275.578, CPF nº 410.202.006-34, residente a rua Major Antenor de Carvalho, nº 325, bairro Jardim Central, na cidade de São João de Rei – Minas Gerais, conforme documentação anexa.

São João de Rei, 27 de Novembro de 2008.

Andréa Neves da Cunha
Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 – Senhor dos Montes – São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.300-350

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 53000 033697/08 / _____ (original em
anexo), ao processo de 53000 096005/06

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____

000115
M. das Comunicações
195
195
195

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n.º 1443/2008/CGEO/DEOC/SC-MC

Brasília, 24 de julho de 2008.

Ao Senhor
Representante Legal da **RÁDIO COLONIAL FM LTDA**
Rua Sebastião dos Passos Melo - n.º 18
Bairro Senhor dos Montes
36.300-350 São João Del Rei – MG

Assunto: **Alteração de características técnicas**

Referência: Processo n.º 53000.096004/2006

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à solicitação contida no Processo em referência, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São João Del Rei / MG, com utilização do canal 251, classe A3, objetivando alteração das características técnicas da estação, e após análise da referida documentação, de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

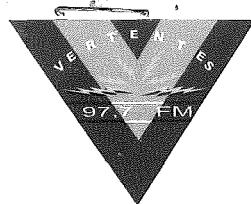
a) ratificar o nome do fabricante, modelo e código de certificação do equipamento indicado para ser utilizado como transmissor auxiliar, uma vez que as informações fornecidas no formulário FMC – 01, item 1.7, não confere com os dados fornecidos no laudo técnico do transmissor auxiliar FM n.º 0013/2006;

2. Será facultado a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal, para apresentar a documentação solicitada, sob pena de arquivamento do processo. Cabe lembrar que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,


LUCIANO ALVES CORCOSINHO
Coordenador Geral de Engenharia e Outorga
Fábio Fonseca
Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas
Substituto

efv/CGEO/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 033697/2008-21
REAPAS/SC
05/07/2008-09:04



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Coordenador Geral de Engenharia e Outorga
Brasília - DF

Assunto: Alteração de característica Técnicas

Processo nº. 53000.096004/2006

Ofício nº. 1443/2008/CGEO/DEOC/SC-MC

RÁDIO COLONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, São João Del Rei - MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João del Rei - MG, vem respeitosamente pela presente, informar que o processo em destaque, junto ao de nº. 53000.096005/2006 trata-se de laudo de ensaio para renovação de outorga da emissora.

O transmissor em referência, utilizado como auxiliar no período do pedido, não será mais utilizado após a aprovação das novas características técnicas da emissora, em análise pelo Ministério das Comunicações sob o nº. 53000.033350/2007 que esclarece que o transmissor principal atualmente em operação (MTA FM-5.000) passará ser utilizado com reserva, sendo o Lys FM-2500-M/E desativado.

São João de Rei, 28 de julho de 2008.


Andréa Neves da Cunha
Diretora

[21273172/0001-09]

IE: Isenta - I. Mun: 458.2488

Rádio Colonial FM Ltda.

RUA SEBASTIÃO DOS PASSOS MELO, 18
Senhor dos Montes - CEP 36300-350
SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Requerente:...
Cargo:.....
RG:
CPF:.....

Andréa Neves da Cunha
Representante Legal
4.241.660 -SSPRJ
551.224.007-25

VERTENTES FM

Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Senhor dos Montes - São João del-Rei - Minas Gerais - CEP 36.300-350

GAB
Gese

Data 08 08 08
 DO: 6600
 Pare: _____

☒ Conferência
☒ Considerar
☐ Anotação de
☐ Presença de
☐ Presença de
☐ Presença de
☐ Presença de
☐ Presença de
☐ Presença de
☐ Presença de

Prato: _____

Carlos Albert
 Diretor

Ass R
 C/SC/

08 08 08
 6600
 08 08 08
 6600
 08 08 08
 6600
 08 08 08
 6600

36.300.350

Sao João del Rei / MG

Rua Sebastião das Raças, 18 - Bairro Senhor dos Montes

Em. Rádio Federal Fm 11da

Para:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

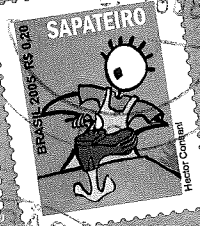
Coordenador Geral de Engenharia e Outorga

Esplana da dos Ministérios

Bloco R Anexo B

Brasília / DF

70.044-900



75240374-5
CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

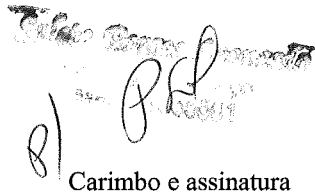
AR ☐ PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RO 0 4 3 5 1 7 7 7 2 BR

Barcode



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias do mês de Julho de 20 10, na SRAD,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.096005/2006-90**, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu psd,
subscrevo e assino.


Carimbo e assinatura

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL **AVIS CN07**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

RC 0 1 4 4 4 2 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO **RETOUR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL **AVIS CN07**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

RC 6 3 1 1 4 8 0 5 6 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO (OBJETO))

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO **RETOUR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

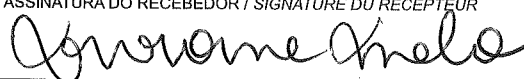
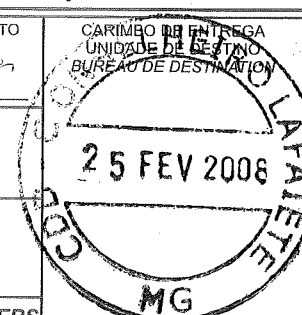
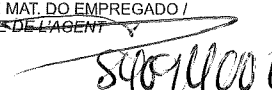
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO OF: 262/2008-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Representante Legal da Radio Colonial Ltda Av: Pref. Telesforo Candido de Resende, 380 - Centro Cep: 36100-000 Conselheiro Lafaiete-MG		
ENDEREÇO / A CEP / CODE POST		
Renovação de Outorga		
DECLARAÇÃO DE 53000.096005/2006		NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON 25/02/08	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 53000.096005/2006	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

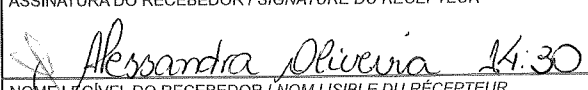
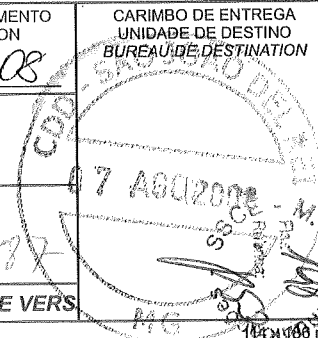
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

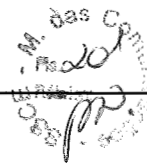
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Ofício n.º 1443/2008/CGEO/DEOC/SC-MC Ao Senhor Representante Legal da RADIO COLONIAL FM LTDA Rua Sebastião dos Passos Melo - nº 18 Bairro Senhor dos Montes 36.300-350 São João Del Rei—MG Proc:53000.096004/2006 Devolver a CGEO		
ENDEREÇO / A CEP / CODE POST		
NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON 07/08/08	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



TERMO DE ABERTURA

Aos 09 dias do mês de Julho de 20 10, na Senod,
procedemos abertura deste volume nº 11 do Processo nº 53000.096005/2006-90, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu PSO,
subscrevo e assino.

Salvo Assinatura
PSO
Carimbo e assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO COLONIAL FM LTDA

CNPJ: 21.273.172/0001-09

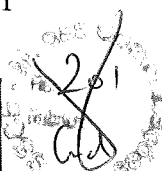
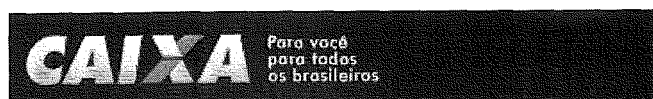
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:19:51 do dia 09/07/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21273172/0001-09**Razão Social:** RADIO COLONIAL FM LTDA**Endereço:** RUA SEBASTIAO PASSOS MELO 18 / SENHOR DOS MONTES / SAO JOAO DEL REI / MG / 36300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2010 a 07/08/2010**Certificação Número:** 2010070908231539917378

Informação obtida em 09/07/2010, às 08:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[VISUALIZAR](#)

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	U	Situação Local	Setor	Penalidade	P
53000.037738/04	RÁDIO COLONIAL LTDA.	FM	CONGONHAS	MG	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC							9/7/2010 08:24:27	
								

SSCE - M. das
Comunicações

SSCE - M. das
Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº _____/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 09 de Julho de 2010.

Ref.: Processo nº: (53000.096005/2006) (X) Renovação de Outorga

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Colonial FM LTDA

Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

Localidade: São João Del Rei - MG

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

() NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

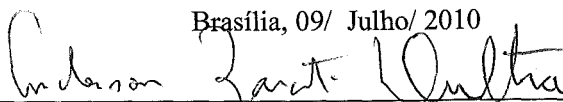
(X) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (X) não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.037738/2004	

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

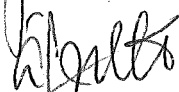
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
----------	----------------

Brasília, 09/ Julho/ 2010



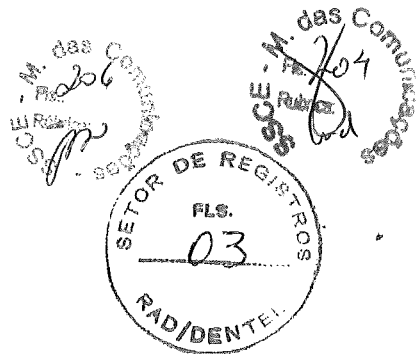
ANDERSON ZANATI DÚLTRA
Analista-Técnico Administrativo

DE ACORDO:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/ANZAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 190/94 DE 19 DE 12 DE 1994.

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria MC 296, de 10 de maio de 1994, republicada no Diário Oficial da União de 23 seguinte, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.100-000203/64,

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a RÁDIO COLONIAL FM LTDA, com sede na cidade de SÃO JOÃO DEL REI, Estado de MINAS GERAIS, a proceder a adaptação ao padrão de moeda CRUZEIRO REAL, e elevar o seu capital social de CZ\$100.000,00 para CR\$100.000,00.

II - Autorizar, nos termos do mesmo dispositivo legal, que a entidade efetue a seguinte transferência de cotas:

DE :	AÉCIO NEVES DA CUNHA	45% DAS COTAS
PARA :	ANDREA NEVES DA CUNHA	25%
	JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA	10%
	MÁRIO SÉRGIO MARINHO GONÇALVES	10%
DE :	ROBERTO LOBOSQUE NEVES	5%
PARA :	ANDREA NEVES DA CUNHA	
DE :	ETEL NOGUEIRA DA SILVA	
PARA :	TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	5%

III - Em consequência, ficará assim composto o quadro societário:

Ass. das Comunicações
Ass. das Comunicações

COTISTAS	COTAS	VALOR-CR\$
ANDREA NEVES DA CUNHA	30%	30.000,00
JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA	10%	10.000,00
MÁRIO SÉRGIO MARINHO GONÇALVES	10%	10.000,00
TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES	50%	50.000,00
TOTAL		100.000,00

IV - Aprovar a cotista ANDREA NEVES DA CUNHA como GERENTE da sociedade.

V - Autorizar a mudança do endereço da sede da sociedade para a Rua Sebastião dos Passos Melo, Bairro Senhor dos Montes - São João Del Rei - MG.

VI - Autorizar que seja alterado o parágrafo único da cláusula XV do contrato social.

VII - Autorizar a consolidação dos atos constitutivos da sociedade que passarão a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

VIII - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade comprove a efetivação atos ora autorizados, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ORIGINAL ASSINADA POR
ENGO. CASSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 045 /2001

Em 14 . FEV .2001

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 29104.000203/86 e 53.710.000163/2000, resolve:

Art. 1º Homologar, em decorrência de Processo de Apuração de Infração, as transferências de cotas realizadas pela Rádio Colonial FM Ltda, com sede na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Autorizar, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que a entidade efetue a seguinte transferência de cotas

De: TANCREDO AUGUSTO TOLENTINO NEVES cede e transfere a totalidade de suas cotas

Para: ANDRÉA NEVES DA CUNHA

Art. 3º Aprovar, em consequência, o seguinte quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
ANDRÉA NEVES DA CUNHA	45.000	45.000,00
JOÃO BOSCO CASTRO TEIXEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Gerência: ANDRÉA NEVES DA CUNHA

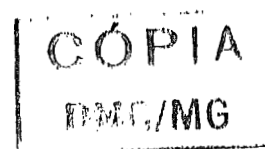
CÓPIA
DCC/MG

Mário Sérgio Mourão Gonçalves - 135.105.926-20

Art. 4º O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos igualmente pelos seus cotistas.

Art. 5º Determinar, nos termos do art. 102 do citado Regulamento, que a entidade comprove, junto a esta Delegacia do Ministério das Comunicações, a efetivação dos atos ora autorizados, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.


MARCELO CAETANO DE MELO
Delegado DMC/MG



A handwritten signature or initials located in the bottom right corner of the page.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS
DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E
IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Colonial FM LTDA

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: São João Del Rei/MG

PERÍODO: 2007-2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.096005/2006

DATA DO PROTOCOLO INICIAL: 19/12/2006

DATA DE VENCIMENTO DA OUTORGA: 23/06/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

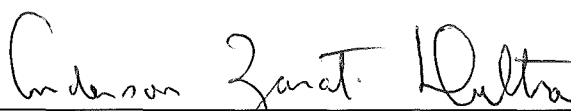
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	94
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	22
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	59-86
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , quitada;	152-153
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica , elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	100-105; 109-112; 118

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	202
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	08
11- Prova de regularidade (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	203
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	21; 95
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	06
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	05
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	09-20
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	154-183
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	189
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	150-151; 190
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	191

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF ;	192
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação ;	195 mas falta indicar o responsável pela gestão e cópias autenticadas
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	204-205
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	206-209
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 ;	Anterior a 1997
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA , COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	Houve resposta juntada à folha 188

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, 09 de Julho de 2010.



Anderson Zanati Dultra
Analista Técnico-Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

213
Lero

Ofício nº 2815 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 12 de Junho de 2010.

Ao Representante Legal da
Rádio Colonial FM LTDA
End.: Rua Sebastião dos Passos Melo, 18 - Bairro Senhor dos Montes
Mun./Est.: São João Del Rei - MG
CEP: 36300-350

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.096005/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Declaração assinada pelo **representante legal** da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela: **a)** gestão de atividades; tendo em vista que foi indicada a pessoa responsável por **b)** área editorial e **c)** direção da programação – atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação;**
- b) Documentos de comprovação da nacionalidade da pessoa indicada como responsável pela área editorial e direção da programação, tendo em vista que foram fornecidas cópias não autenticadas.

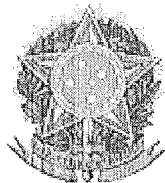
Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Ofícios Anteriores: 0671/2007 de 14/02/2007
2169/2007 de 30/05/2007
2801/2008 de 30/07/2008
5067/2008 de 17/11/2008



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mem. nº 182 /DRMC-03-MC

Belo Horizonte - MG, 18 de agosto de 2010.

Ao

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Renovação de Outorga de FM - Atendimento ao Ofício
nº. 2815/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Referência: Documento nº. 53000.042261/2010-43

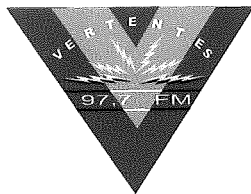
A **RÁDIO COLONIAL LTDA.**, vem, por meio do documento em anexo, apresentar documentação referente à exigência relativo à Renovação de Outorga.

Assim sendo, sugiro o encaminhamento do pedido ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que seja anexado ao processo nº. 53000.096005/2006 para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegada Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais - Substituto



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
D^{ra} Vânea Rabelo
Coordenadora Geral
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042261/2010-43

Assunto: Renovação de Outorga

DRMC - 03

Processo nº. 53000.096005/2006

17/08/2010-17:26

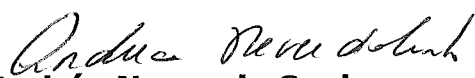
Ofício nº. 2815/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

SECRETAD

RÁDIO COLONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.273.172/0001-09, com sede à Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, CEP 36.300-350, na cidade de São João del Rei/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em São João del Rei/MG, vem pela presente em atendimento ao ofício supra citado, apresentar a documentação solicitada.

Atenciosamente,

São João de Rei, 04 de Agosto de 2010.


Andréa Neves da Cunha
Diretora

Requerente:.....
Cargo:.....
RG:
CPF:.....

Andréa Neves da Cunha
Diretora/Representante Legal
4.241.660 -SSPRJ
551.224.007-25



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, em especial para a renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, que a RÁDIO COLONIAL FM Ltda., localizada na Rua Sebastião dos Passos Melo, nº. 18, Bairro Senhor do Montes na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.300-350 , tem como responsável pela gestão de atividades, área editorial e direção da programação a Sr^a. Juliane Menezes Machado, brasileira, solteira, economista, advogada, portadora do RG nº MG 3.275.578, CPF nº 410.202.006-34, residente a rua Major Antenor de Carvalho, nº 325, bairro Jardim Central, na cidade de São João de Rei – Minas Gerais, conforme documentação anexa.

São João de Rei, 27 de Julho de 2010.


Rádio Colonial FM Ltda
Representante Legal

Requerente:...	Andréa Neves da Cunha
Cargo:.....	Representante Legal
RG:	4.241.660 -SSPRJ
CPF:.....	551.224.007-25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º. Subdistrito

Rua Afonso Pena, 302 - Sala 05 - centro

Comarca de Santos Dumont - CEP 36.240-000

Estado de Minas Gerais

218

Fls. -227-

JANDIRA DE PAULA SILVA

Livro A-nº 50-

Oficial do Registro Civil

№ 000437

~~Termo No. 30.903-~~



Certidão de Nascimento

CERTIFICADO
OFICIAL

que, no livro de registro de nascimentos consta o assento de:

||-JULIANE MENEZES MACHADO-||

X.X.X.X.X.X. nascido (a) aos 05 de MARÇO de 1965.

às 01 horas e 50' minutos, nest a CIDADE-SANTOS DUMONT-MG. |||

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. do sexo FEMININO filho (a)

de DURVALINO CANDIDO MACHADO.

e de Dona ROSA MENEZES MACHADO. | | |

sendo avós paternos LAUDELINO ROSA MACHADO. || ||

e Dona AMELIA CANDIDA DE OLIVEIRA, | |

sendo avós maternos JOSÉ MARIANNO DE MENEZES. || ||

e Dona SALVINA GRILLO DE MENEZES: | |

tendo sido declarante DURVALINO CANDIDO MACHADO-O PAI. | | C

O assento foi lavrado em 05 de MARÇO de 1965.

e serviram de testemunhas JOÃO MARCELINO DE ALMEIDA. / / EGO

JOSE NYDER MANSUR. ||

Observações: NADA CONSTA.

[illegible][illegible]

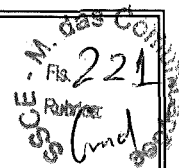
X,X

2 Via/certidão O referido é verdade e dou fé.
3 1ª Estadual nº 12.727

ab.7.1.R\$5.00 Santos Dumont, 08 de MAIO de 1998.

Camdina de Paula Silva

FIRMA Tabellão Bessa Gal. Constança Valadares, 02 Juiz de Fora - MG	RECONHECER NO Tabellionato VEIGA Rua Líbero Badaró, 283 - Lj G São Paulo	CARTÓRIO Alberto Fagundes Amaral Av. João Pinheiro, 152 Belo Horizonte	21.º. OFÍCIO DE NOTAS Ney Ribeiro Travessa do Ouvidor, 21 B Rio de Janeiro
--	---	---	---



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO COLONIAL FM LTDA
CNPJ: 21.273.172/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:13 do dia 29/09/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.002168/05	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	OM	CURITIBA	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.037738/04	RÁDIO COLONIAL LTDA	FM	CONGONHAS	MG	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.064764/06	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	OM	COLOMBO	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA
53740.000678/02	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	OM	COLOMBO	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
							Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC
							29/9/2010 15:11:



223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.096005/2006

(X) Renovação de Outorga

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Colonial FM LTDA

Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

Localidade: São João del Rei - MG

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

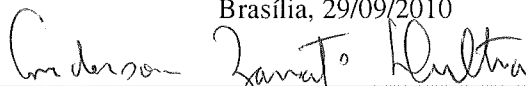
() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
----------	------------------------------

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
----------	----------------

Brasília, 29/09/2010



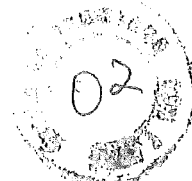
ANDERSON ZANATI DULTRA
ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

DE ACORDO:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/ANZAD



Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000567/86, (Edital nº 06/86), resolve:

I - Outorgar permissão à RADIO COLONIAL FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES



595-111

1 05092

2

Seção 1

INSTITUTO OFICIAL
Diário Oficial

das Comunicações
Fls. 225
Cota 1000

149-E, segunda-feira, 6 de agosto de 2001

ISSN 1415-1537

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBERLÂNDIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de agosto de 2001

Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO COLONIAL FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARAES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de agosto de 2001

Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(Of. El. nº 069)

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no Art. 18, § 3º e § 4º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve

Remover, ex officio, THEREZA MARIA MACHADO QUINTELLA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Moscou para a Secretaria de Estado.

(Of. El. nº SR/20/01)

CELSO LAFER

Ministério da Agricultura e do Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 30 DE JULHO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com a Medida Provisória nº 2123-29, de 23 de fevereiro de 2001, e o que consta do processo nº 21000.001790/2001-18, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo permitido de captura para as seguintes espécies, altamente migratórias, nas águas jurisdicionais brasileiras, para a estação de pesca do exercício de 2001:

I) Espadarte (*Xiphias gladius*) em 4.720 (quatro mil e setecentas e vinte) toneladas, em peso inteiro ou o equivalente a 3.370 (três mil trezentas e setenta) toneladas em peso eviscerado, sem cabeça;

II) Agulhão branco (*Tetrapturus albidus*) em 52 (cinquenta e duas) toneladas, em peso inteiro, ou o equivalente a 44 (quarenta e quatro) toneladas, em peso eviscerado; e

III) Agulhão negro (*Makaira nigricans*) em 253 (duzentas e cinquenta e três) toneladas, em peso inteiro, ou o equivalente a 211 (duzentas e onze) toneladas em peso eviscerado.

§ 1º O limite máximo permitido de captura, na estação de pesca definida, representará o somatório das atividades pesqueiras de todas as empresas de pesca, armadores de pesca e pescadores amadores atuantes na atividade de pesca.

§ 2º Quando a captura total nacional atingir 3.776 (três mil setecentas e setenta e seis) toneladas, em peso inteiro, ou 2.696 (duas mil seiscentas e noventa e seis) toneladas, em peso eviscerado, sem cabeça, a captura de espadarte das embarcações estrangeiras arrendadas ficará automaticamente limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do peso total desembarcado, por embarcação, por viagem; no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2001, fica limitada a captura de espadarte das embarcações estrangeiras arrendadas ao montante de 5% (cinco por cento) do volume total desembarcado de cada embarcação, por viagem.

§ 3º Deverão ser obrigatoriamente liberados no mar todos os agulhões brancos e negros que ainda se encontrem vivos no momento do embarque, independentemente do limite máximo permitido de captura para essas espécies.

§ 4º O Departamento de Pesca e Aquicultura - DPA, da Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo - SARC, deverá manter permanente contato com o Serviço de Inspeção de Pescado e Derivados - SEPE, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, com vistas à obtenção de dados e informações que possibilitem a implementação das medidas de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º As empresas de pesca e armadores de pesca deverão fornecer, mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o fim de

cada mês, o peso total capturado por suas embarcações, quer se encontrem no porto ou no mar, de espadarte (*Xiphias gladius*), albacora branca (*Thunnus alalunga*), agulhão branco (*Tetrapturus albidus*) e agulhão negro (*Makaira nigricans*).

Art. 3º A partir de 20 de agosto de 2001, as empresas de pesca e armadores de pesca que operam embarcações estrangeiras de pesca arrendadas, para pesca de atuns e afins, com o método de espínhel de superfície, ficam obrigadas a:

I) manter em funcionamento, nas embarcações, dispositivo de rastreamento por satélite que permita o monitoramento automático, em tempo real, das operações de pesca realizadas sob jurisdição brasileira;

II) manter a bordo pelo menos 10% (dez por cento) da frota espinheleira, sem ônus para a União, acomodações e alimentação para observadores de bordo, quando designados pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para proceder à coleta de dados e informações de interesse do setor pesqueiro nacional.

Art. 4º Quando da apresentação de pedido inicial de arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca, cujas espécies alvo sejam os atuns e afins, ou quando do reingresso dessas embarcações, que tenham temporariamente suspenso as operações de pesca no Brasil, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória de que a embarcação, nos últimos doze meses antecedentes ao pedido, operou de acordo com as recomendações da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT), informando, inclusive, as suas capturas àquela Comissão.

Art. 5º Alterar o art. 3º, da Instrução Normativa nº 17, de 30 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As embarcações de pesca estrangeiras arrendadas, registradas e permissionadas para a pesca de atuns e afins, tendo como espécie-alvo as albacoras, pelo sistema de espínhel ("long-line"), nas águas jurisdicionais brasileiras, será permitido o limite de captura para o espadarte de até 15% (quinze por cento) da produção total, por viagem de cada embarcação." (NR)

Art. 6º Os infratores das disposições contidas nesta Instrução Normativa ficarão sujeitos às sanções previstas no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

(Of. El. nº 121/GM)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1677, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 916/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008779/99-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade Cenecesta de Sete Lagoas, com sede na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1678, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 919/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23123.001243/99-41 e 23000.010982/2000-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Docência das Disciplinas Pedagógicas no Nível Médio, e Administração Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Vitória, credenciada neste ato, mantida pela Associação Unificada de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1679, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 921/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.000943/2000-46 e 23000.000456/2000-83, do Ministério da Educação, resolve:

5.95.1

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	301 07/99
Página:	67 Seção: 1
ANOTADO POR:	Noel

PORTARIA Nº 80 , DE 12 DE julho DE 1999.



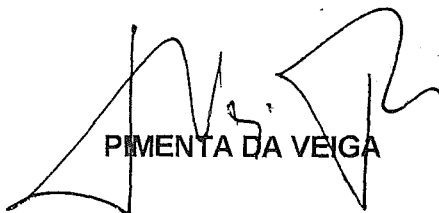
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000313/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda., conforme Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

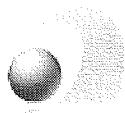
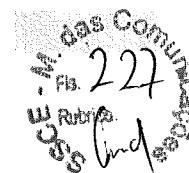
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#) Tela Inicial Resultado da Consulta**Plano Básico - FM**

São João del Rei/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>237 E</u>	B1	FUNDACAO CULTURAL CAMPOS DE MINAS		2	H
<u>245</u>	B1	RADIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA		3	B
<u>251</u>	A3	RADIO COLONIAL FM LTDA		3	A
<u>257 E</u>	B2			0	

Usuário: - Data: 29/09/2010 Hora: 16:23:11

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

M. das Comunicações
228
Ry

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS
DE RENOVACÃO DE OUTORGA - RÁDIO DIFUSÃO SONORA E DE SONS E
IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Colonial FM LTDA

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: São João Del Rei/MG

PERÍODO: 23/06/2007 – 23/06/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.096005/2006 (volumes I e II)

DATA DO PROTOCOLO INICIAL: 19/12/2006

DATA DE VENCIMENTO DA OUTORGA: 23/06/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	94
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	22
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	59-86
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , quitada;	152-153
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica , elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	100-105; 109- 112; 118 ANATEL

1

1

Min. das Comunicações
229
2019

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL ;	221
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF ;	03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS ;	08
11- Prova de regularidade (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	203
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	21; 95
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	06
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	05
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ;	09-20
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	154-183
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º , da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	189
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	150-151; 190
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II , da Constituição Federal;	191

Camy

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF ;	192
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação ;	217-218
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	222-223
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	206-209
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 ;	Anterior a 1997
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR : verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	Houve resposta juntada a partir da folha 216

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, 29 de Setembro de 2010.

Anderson Zanati Dultra

Anderson Zanati Dultra
Analista Técnico-Administrativo



Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Perfil das Empresas - RADIO COLONIAL FM LTDA

CNPJ: 21273172000109

Presidente:

Endereço: RUA SEBASTIAO DOS PASSOS MELO - SENHOR DOS MONTES

E-mail:

Capital Social: 50.000,00

Reserva de Capital:

Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
114.543.936-53	JOAO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA	5.000	5.000,00
551.224.007-25	ANDREA NEVES DA CUNHA	45.000	45.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
551.224.007-25	ANDREA NEVES DA CUNHA	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Voltar



Imprimir



Exportar Excel

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: São João del Rei
Frequência: 98,1 MHz
Classe: A3
Canal: 251

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO COLONIAL FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322386926
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 04030137989
CNPJ: 21.273.172/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 17/04/2002

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 21273172000109

Pesquisar

Razão Social: RADIO COLONIAL FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 36300350
Número: 18
Município: São João del Rei
Telefone:
Logradouro: RUA SEBASTIAO DOS PASSOS MELO
Complemento:
Bairro: SENHOR DOS MONTES
Distrito: SubDistrito:
Fax:

UF: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 36300000
Número: .
Município: São João del Rei
Logradouro: RUA SEBASTIAO DOS PASSOS MELO, 18
Complemento:
Bairro: SENHOR DOS MONTES
Distrito: São João del Rei
SubDistrito:

UF: MG

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 5951

Data Publicação
Contrato/Convênio: 23/06/1997

SCRAD Técnico: 003972

Data Limite
Instalação: 07/08/2002Número do Processo:

Fistel: 04030137989

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
157	Portaria	MC	22/06/1987	23/06/1987	Outorga	Jur.
80	Portaria	MC	12/07/1999	30/07/1999	Renovação	Jur.
255	Decreto Legislativo	CN	03/08/2001	06/08/2001	Renovação	Jur.
22543	ATO	MC	01/02/2002	07/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
313	Portaria	SSCE	24/06/2009	06/07/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
313	Portaria	MC	24/06/2009	06/07/2009	Aprovação de Local	Téc.

+ Característica da Estação Instalada**- Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: RADIO COLONIAL FM LTDA - CNPJ/CPF(21.273.172/0001-09)
Município/UF: SÃO JOÃO DEL REI/MG
Indicativo: ZYC852

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 251
Classe PB: A3

Características de Operação**Classe:** B1**Canal:** 251-98.10 MHz**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga

CE-M. das Comunicações
234
Quil

INFORMAÇÃO Nº 597 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Colonial FM LTDA

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: São João Del Rei - MG

VENCIMENTO(S) DA OUTORGA: 23/06/2007

DATA DO PEDIDO: 19/12/2006 PEDIDO TEMPESTIVO?

(X) Sim, considerando-se que protocolou no mês de abertura do período tempestivo

() Não

PERÍODO: 23/06/2007 – 23/06/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.096005/2006 (volumes I e II)

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 157 (folha 224)

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA: Decreto Legislativo nº 255 de 03/08/2001 aprova o ato a que se refere a Portaria nº 80 de 12/07/1999 (folhas 225-226)

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

Quil

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	94
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	22
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	59-86
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	152-153
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (X) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	100-105; 109-112; 118 ANATEL
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	221
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	08
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	203
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	21; 95
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	06
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	05
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	09-20
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	154-183

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	189						
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	150-151; 190						
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	191						
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	192						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	217-218						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	222-223						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	206-209						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fl. 227						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table><tr><td><i>Nome</i></td><td><i>Nacionalidade</i></td></tr><tr><td>João Bosco de Castro Teixeira</td><td>Brasileiro</td></tr><tr><td>Andrea Neves da Cunha</td><td>Brasileira</td></tr></table>	<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	João Bosco de Castro Teixeira	Brasileiro	Andrea Neves da Cunha	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
João Bosco de Castro Teixeira	Brasileiro						
Andrea Neves da Cunha	Brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table><tr><td><i>Nome</i></td><td><i>Cargo</i></td><td><i>Nacionalidade</i></td></tr><tr><td>Juliane Menezes Machado</td><td></td><td>Brasileira</td></tr></table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Juliane Menezes Machado		Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Juliane Menezes Machado		Brasileira					

(Handwritten signature)

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

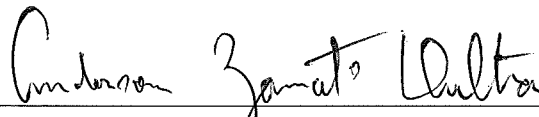
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Juliane Menezes Machado		Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Juliane Menezes Machado		Brasileira

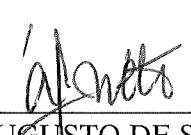
Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 29 de Setembro de 2010.



ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral,
em 1 / 10 / 2010



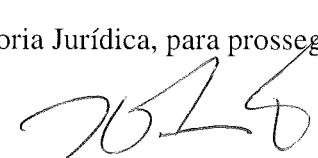
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 1 / 10 / 2010.



VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 04 / 10 / 10



JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Compreto: a/ neto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0943/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.096005/2006

INTERESSADO: Rádio Colonial FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município do São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, relativa ao decênio de 2007 a 2017.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 597/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 234/237)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 223, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 189;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 150/151 e 190; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 191; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 192,

12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 227;



- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: João Bosco de Castro Teixeira e Andréa Neves da Cunha, todos brasileiros natos (fls. 154/183); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é a Sra. Juliane Menezes Machado (fls. 217/218).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 23 de junho de 2007 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2010.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 30/11/2010.

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 02/12/2010.

Édio Henrique de Almeida José e Azevedo
ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
13/12/2010
Seção 1 Página 61
Rubrica



PORTARIA Nº 1258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.**, pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.096005/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007.

2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

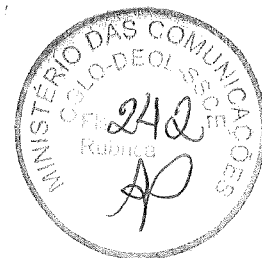


60

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 237, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035043/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze, decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Salinópolis, Estado do Pará, por meio do canal 38 (trinta e oito), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035369/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RADIO E TV SUL AMERICANA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 16 (dezesseis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 (trinta), em Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Marapanim, Estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53103.000252/2001, Concorrência nº 013/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pilar, Estado de Alagoas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.298, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manhuçu, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.299, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Magalhães & Cassimiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paulo Cândido, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.300, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Carmorela Indústria e Comércio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010505/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Bonfim, Estado de Roraima, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando à retransmissão dos sinais gerados pela RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze, decalado para menos), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 23 de junho de 2007, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à RADIO COLONIAL FM LTDA... pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, reatendida pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 25 de novembro de 2010, Seção 1, pág. 52, onde se lê: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2010, leia-se: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/12/2010 a 12/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, por estarem incursas nos preceitos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Dispositivo Infringido	Data do Despacho
53504.010384/2010	FLAVIO BUSCH DE OLIVEIRA	Limeira/SP	823.683.418-20	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	06/07/2010
53504.011507/2010	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Lorena/SP	261.431.818-44	Art. 4º c/c art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	01/07/2010
53504.012488/2010	GABRIEL MENDES JUNIOR	Guarujá/SP	035.514.248-10	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	07/07/2010
53504.010893/2010	ASSOCIAÇÃO DOS RADIOAMADORES DE LIMEIRA - ARL	Americana/SP	04.163.223/0001-20	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	05/07/2010
53504.024898/2009	PROSECUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	São Paulo/SP	17.428.731/0001-35	Item 9.4.3 da Norma 13/97.	02/06/2010
53504.007159/2010	RONALDO DE LIMA TORRES	São Paulo/SP	104.204.118-01	Art. 4º e 55, V, "b" da Res. 242/00 e art. 2º, 10, 11 e 14 da Res. 444/06.	18/06/2010
53504.026380/2009	ANTÔNIO CARLOS DE MELO	São Paulo/SP	118.424.498-77	Art. 34 da Res. 449/06 c/c art. 53 da Res. 259/01.	16/06/2010
53504.010388/2010	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL	São Carlos/SP	04.236.548/0009-43	Items 9.4 e 10.1 da Norma 13/97 e art. 18 da Res. 393/02.	19/07/2010
53504.020928/2009	MARCOS GOMES CALVES GUIMARAES	Guarulhos/SP	103.906.968-11	Art. 55, V, "c" da Res. 242/00.	10/05/2010
53504.003722/2007	SISAM COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA	Pedreira/SP	05.612.860/0001-08	Item 13.5, II, "h" da Norma 13/97.	21/01/2010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010121300060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
13/12/2010
Seção 1 Página 61
Rubrica



PORTARIA Nº 1258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.**, pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.096005/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO COLONIAL FM LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

A conjun para exame.

Scheyla Belmino do Amaral
Mec. 578.948
ASS/GAB/SCE-MC

28

02/03/11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 05/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU

Processo nº 53000.096005/2006

Interessado: Rádio Colonial FM Ltda.

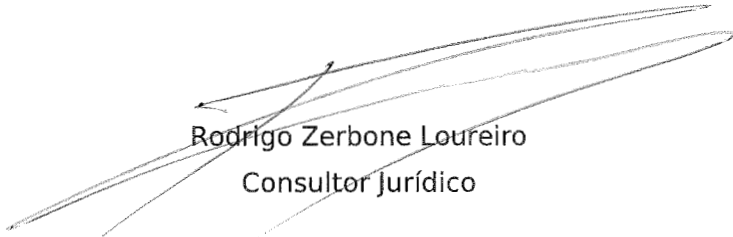
Assunto: Renovação de outorga para exploração de serviços de radiodifusão sonora.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do Parecer nº 0943/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 238 e 239.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 23 de março de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 14 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00170 2011

- 53640.000807/1999

MC 00171 2011

- 53000.025427/2010

MC 00172 2011

- 53740.000071/2001

MC 00173 2011

- 53000.013135/2003

MC 00174 2011

- 53740.000413/2002

MC 00175 2011

- 53000.025228/2010

MC 00176 2011

- 53000.024133/2008

MC 00177 2011

- 53000.013257/2010



MC 00178 2011
- 53830.001056/2002

MC 00179 2011
- 53000.096005/2006

MC 00180 2011
- 53000.016623/2007

MC 00181 2011
- 53000.016771/2003

MC 00182 2011
- 53000.013640/2008

MC 00183 2011
- 53000.025222/2010

MC 00184 2011
- 53000.025223/2010

MC 00185 2011
- 53000.059339/2008

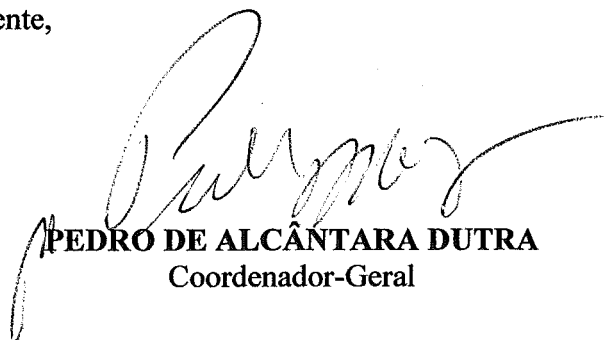
MC 00186 2011
- 53000.057576/2008

MC 00187 2011
- 53528.000481/2004

MC 00188 2011
- 53000.014091/2008

MC 00189 2011
- 53000.002906/2004

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral